

CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO N° R026/2021-SMS.G/CPCS

PROCESSO N°: 6018.2021/0004502-6

PARTÍCIPES: Prefeitura do Município de São Paulo por meio de sua Secretaria Municipal da Saúde e a Organização Social Associação Filantrópica Nova Esperança na qualidade de **CONTRATADA**.

OBJETO DO CONTRATO: Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços de Saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília, Supervisão Técnica de Saúde Sé e Hospital Santa Dulce dos Pobres - Bela Vista da Coordenadoria de Assistência Hospitalar.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, Vila Buarque, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador de cédula de identidade RG nº 5.348.695-X, CPF nº 001.627.178-57, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE**, entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 6013.2020/0004883-2, inscrita no CNPJ sob o nº **06.058.863/0001-04**, requerimento CREMESP 224986 (responsável técnico Roberto Andrade Simões) e protocolo de requerimento de registro da **CONTRATADA** (pessoa jurídica) junto ao CREMESP sob o nº 072492, com sede na Avenida Felipe Uebe, nº 423, Parque Turf Club, CEP 28.013-140, Município de Campos dos Goytacazes – Rio de Janeiro, com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campos de Goytacazes, REG 1287, livro A7AV27, neste ato por seu representante legal **CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, gestora administrativa, portador da Cédula de identidade RG nº 11.042.666-5 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.970.797-08, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** e seus anexos têm por objeto o gerenciamento e Execução de Ações e Serviços de Saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília, Supervisão Técnica de Saúde Sé e Hospital Santa Dulce dos Pobres - Bela Vista da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, diretrizes de SMS-SP e em conformidade com os documentos do Chamamento Público nº 002/2021 – SMS.G/CPCS.

São anexos deste **CONTRATO DE GESTÃO**:

Anexo I – Marcas e Logos;

Anexo II – Parâmetros para pagamento e avaliação de desempenho por linha de serviço;

Anexo III – Matriz de Indicadores de qualidade e Quadro explicativo da matriz de indicadores de qualidade;

Anexo IV - Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

Anexo V - Plano Orçamentário e Cronograma de Desembolso com unidade de saúde;

Anexo VI – Plano de Trabalho da Contratada, contendo:

- 1) Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade, serviço e da Coordenação Técnica Administrativa e o Plano de Cargos Remuneração e Benefícios;
- 2) Cronograma de Assunção das unidades e serviços.

1.1. As Unidades de Saúde e Serviços que são objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** são abaixo nomeadas:

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE SANTA CECÍLIA	
CNES	NOME ESTABELECIMENTO/SERVIÇO DE SAÚDE
5713870	AMA Boraceia
6964028	AMA Complexo Prates
6138314	AMA Especialidade Santa Cecília
9383165	CAPS AD IV Redenção
6964036	CAPS AD III Prates
2752336	Consultório na Rua/Redenção na Rua



2752336	EMAD Santa Cecília
2029618	NASF- AB/UBS Bom Retiro- Dr.Octávio Augusto Rodovalho
6048633	NASF- AB/UBS Boraceia
2752336	NASF- AB/UBS Santa Cecília - Dr.Humberto Pascale
6048633	PAI Boraceia
2752336	PAI Santa Cecília
4050320	PS Municipal Barra Funda - Álvaro Dino de Almeida
9363165	SIAT II Armênia
2029618	UBS Bom Retiro - Dr.Octávio Augusto Rodovalho
6048633	UBS Boraceia
2752336	UBS Santa Cecília - Dr.Humberto Pascale
6964036	Unidade de Acolhimento Adulto Cambuci III

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE SE	
CNES	NOME ESTABELECIMENTO/SERVIÇO DE SAÚDE
5036469	AMA Sé
7407610	APD Santa Cecília (CER III Sé)
7407610	APD Sé (CER III Sé)
7111568	CAPS Adulto III Sé
2786532	CAPS Álcool e Drogas III Centro
6127967	CAPS Infante Juvenil III Sé Amorzeira
7407610	CER III Sé
2786834	EMAD Cambuci
	Hotel New Luz
2786834	NASF-AB/UBS Cambuci
2788144	NASF-AB/UBS Nossa Senhora do Brasil – Armando D'Arienzo
6090621	NASF-AB/UBS República-Fernanda Santa Limeira
5975220	NASF-AB/UBS Sé
2786834	PAI/UBS Cambuci
2787113	PAI/UBS Humaita - Dr.João de Azevedo Lage
2788144	PAI/ UBS Nossa Senhora do Brasil – Armando D'Arienzo
6090621	PAI/UBS República - Fernanda Santa Limeira
2786532	SIATII Glicério
2786834	UBS Cambuci
2787113	UBS Humaita-Dr. João de Azevedo Lage

2788144	UBS Nossa Senhora do Brasil – Armando D’Arienzo
6090621	UBS República – Fernanda Sante Limeira
5975220	UBS S4
2786532	Unidade de Acolhimento Adulto Cambuci II
6127967	Unidade de Acolhimento Infante Juvenil Cambuci I
7111568	SRT S4

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	
CNES	NOME ESTABELECIMENTO/SERVIÇO DE SAÚDE
0102075	Hospital Municipal Santa Dulce dos Pobres - Bela Vista

1.2. Atendido o interesse público, as metas pactuadas e os resultados obtidos no gerenciamento das unidades, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde será possível o acréscimo de novas unidades às relacionadas no item 1.1., mediante celebração de termo aditivo e revisão dos parâmetros para pagamento e avaliação de desempenho por linha de serviço – Anexo II.

1.3. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços detalhados no objeto deste Contrato e Plano de Trabalho da Contratada – Anexo VI, assim como manter o número mínimo de profissionais estabelecido no referido documento.

1.4. Para atender ao disposto neste **CONTRATO DE GESTÃO**, as partes estabelecem:

I – Que a **CONTRATADA** dispõe de suficiente nível técnico assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados, conforme a especialidade e características da demanda;

II – Que a **CONTRATADA** não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este Contrato com a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA TRANSIÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO** é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. O período de transição para assunção total das unidades e serviços de saúde terá duração de até 60 (sessenta) dias, a partir da data de ordem de início de execução do contrato. O Cronograma para assunção total das unidades será:

a) No mínimo, 50% (cinquenta por cento) das unidades e serviços de saúde elencados no Item 1.1, nos primeiros 30 (trinta) dias;

b) No mínimo, 50% (cinquenta por cento) das unidades e serviços de saúde consideradas as referidas na alínea "a", nos 30 (trinta) dias subsequentes;

2.3. No período de transição para assunção total das unidades e serviços de saúde, as metas qualitativas e quantitativas (de equipe mínima e de produção) serão monitoradas. A partir do 1º dia do término do período de transição, inicia-se o controle e a fiscalização de cumprimento das respectivas metas para fins de impacto financeiro.

2.4. O período de transição se dará a partir do recebimento da ordem de início pela **CONTRATADA**, durante o qual a atual entidade e a futura atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

3. DA PREVISÃO DE PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

3.1. Com relação à faculdade de permissão de uso e administração de bens, prevista nos artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006 e pelo art. 46 do Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, a permissão de uso dos bens inventariados no ato da assinatura Contrato vigorará durante a vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

3.2. Os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso dos mesmos, sob pena de indenizar a **CONTRATANTE** dos danos causados.

3.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência e providenciar a documentação necessária para o processo de incorporação dos bens adquiridos.

3.4. Em caso de término do contrato ou desqualificação da **CONTRATADA**, esta deverá entregar a **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo de incorporação dos bens adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações, nos termos do art. 2º, I, letra "i" da Lei Municipal nº 14.132/2006.

3.5. Os custos das reformas e ampliações necessários à adequada prestação de serviços da(s) Unidade(s) sob gerenciamento da **CONTRATADA** com verbas públicas ou com verbas de particulares, devem ser previamente submetidos à aprovação da **CONTRATANTE**, que poderá solicitar novos orçamentos ou justificativas.

3.6. Configurada a hipótese da cláusula anterior, a autorização exigirá, quando necessário, revisão de metas formalizada por Termo Aditivo.

3.7. As benfeitorias realizadas nas unidades próprias da **CONTRATANTE**, objetos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos.

3.8. Os projetos e os custos das reformas e ampliações, após aprovação da **CONTRATANTE**, deverão ser apresentados ao Conselho Gestor da Unidade.

3.9. Futura e eventual destinação de bens públicos à **CONTRATADA** para cumprimento do objeto do **CONTRATO DE GESTÃO**, além de serem descritos pormenorizadamente em inventário, ocorrerá por meio de Termo Aditivo e seguirá o estabelecido pela legislação pertinente, em especial, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, a depender da prévia autorização do titular da **CONTRATANTE**.

3.10. A **CONTRATADA** solicitará e a **CONTRATANTE** adotará todas as providências necessárias perante a Prefeitura Municipal, para que os bens inservíveis indicados sejam removidos da Unidade, permitindo assim a liberação de espaços para a locação de novos bens adquiridos de acordo com o orçamento.

3.11. Anualmente, ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá entregar em meio eletrônico relatório atualizado de patrimônio para a Coordenadoria Regional de Saúde Centro (CRS-Centro) – Rede Assistencial de Saúde Técnica de Saúde e Coordenadoria de Assistência Hospitalar – Hospital Santa Dulce dos Pobres - Bela Vista.

3.12. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.132/2006, os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

3.12.1 A permuta que se refere o item 3.12 dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do titular da **CONTRATANTE**.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** deverá executar este contrato com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS-SP) por meio de suas portarias e protocolos, da legislação referente ao Sistema Único de Saúde (SUS) e dos diplomas legais que regem a presente contratação, cabendo-lhe:

4.1.1. Executar as atividades e serviços de saúde especificados neste **CONTRATO DE GESTÃO**, nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o

disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto da Presidência da República nº 7.508 de 28 de junho de 2011, em especial os seguintes:

- 4.1.1.1. Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- 4.1.1.2. Integralidade de assistência, entendida como o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do SUS existentes no Município;
- 4.1.1.3. A humanização da atenção, garantindo a efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde e no respeito aos seus direitos, conforme as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).
- 4.1.1.4. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto.
- 4.1.1.5. Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- 4.1.1.6. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- 4.1.1.7. Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- 4.1.1.8. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário
- 4.1.1.9. Garantia de todas as instâncias formais nos termos da legislação pertinente para participação da comunidade;
- 4.1.1.10. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;
- 4.1.1.11. Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- 4.1.1.12. Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto;
- 4.1.1.13. Laicidade na prestação dos serviços de saúde, com observância das diretrizes do SUS e da Secretaria Municipal da Saúde, independentemente das convicções religiosas da **CONTRATADA**;
- 4.1.1.14. Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral, nas internações e período de observações prolongadas de crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso;

4.1.1.15. Informação aos pacientes sobre seus direitos como usuários dos serviços e das ações de saúde, de acordo com as disposições contidas nas Portarias do Ministério da Saúde nº 1286 de 26/10/93 e nº 74, de 04/05/94, na Lei Estadual nº 10.241, de 17/03/99, bem como, as resoluções do Conselho Nacional de Saúde, e demais legislações pertinentes;

4.1.1.16. Observância, em respeito ao fomento público, dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e submissão ao efetivo controle administrativo.

4.2. A **CONTRATADA** deverá executar os termos deste contrato com plena observância das diretrizes a seguir especificadas:

4.2.1. A **CONTRATADA** obrigará-se a não só a observar a legislação disciplinadora do SUS, mas também a legislação municipal e as normas e diretrizes técnicas da **CONTRATANTE** por meio de suas portarias e protocolos.

4.2.2. A **CONTRATADA** obrigará-se a atender todas as Portarias Municipais em especial aquelas que se referem medicamentos, como a Portaria SMS. G nº 71 de 10/02/2004, que normatiza a utilização de medicamentos que não constam da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), no âmbito do SUS no município de São Paulo e a Portaria SMS. G nº 338/2014 que se refere a normatizar a prescrição de medicamentos no âmbito das unidades pertencentes ao SUS sob a gestão municipal.

4.2.3. As orientações técnicas referentes à prestação dos serviços poderão ser alteradas pela **CONTRATANTE**, obrigando a **CONTRATADA** apenas após a devida comunicação da alteração.

4.2.4. Configurada a hipótese da cláusula anterior, o cumprimento das normas técnicas da Administração Municipal somente gerará a revisão de metas estabelecidas e/ou revisão do repasse de recursos, quando da demonstração documentada pela **CONTRATADA** de que as novas normas estabelecidas gerem custos adicionais ou inferiores aos previstos no Plano de Trabalho e, da aprovação pela **CONTRATANTE**.

4.2.5. A **CONTRATADA** deverá participar dos processos de integração territorial entre os equipamentos de saúde e equipes na região, visando melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela **CONTRATANTE** por meio de suas portarias e protocolos.

4.2.6. A **CONTRATADA** deverá, nas unidades de saúde, apoiar a realização de práticas educativas, projetos e programas de formação desenvolvidos pela SMS, como por exemplo, programas de Residência Médica, entre outros.

4.2.7. A **CONTRATADA** deverá permitir o integral acesso aos estabelecimentos de saúde por ela gerenciados aos servidores indicados pela **CONTRATANTE** e aos membros dos diferentes conselhos de saúde devidamente identificados.

4.3. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas necessárias para que o Gestor Público deste contrato e sua equipe, indicados pela **CONTRATANTE**, assim como as demais instâncias fiscalizadoras deste **CONTRATO DE GESTÃO**, acessem todas as informações de posse da **CONTRATADA**, resultantes da execução do objeto deste contrato.

4.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todas as informações assistenciais e financeiras, de acordo com critérios e periodicidade estabelecidos pela **CONTRATANTE** e sempre que solicitadas para a realização do acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde contratados, colaborando com a fiscalização no emprego de recursos públicos e no integral cumprimento deste contrato.

4.5. A apresentação das informações nos prazos fixados pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de apresentar as informações requeridas pelos órgãos discriminados neste **CONTRATO DE GESTÃO** na Cláusula 9 (Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização) durante a sua execução.

4.6. A **CONTRATADA** deverá, em seus sítios eletrônicos, publicizar informações de salários, prestação de contas da entidade, contratos de mão de obra terceirizada na íntegra e o que mais couber, em consonância as previsões legais da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011.

4.7. A **CONTRATADA** deverá manter atualizadas as versões e programas referentes aos sistemas de informação da SMS-SP e do DATASUS (SIGA SAÚDE, GSS, SIA, SIH, CNES, SIS RH), e os respectivos dados informados nos prazos estabelecidos por SMS e pelo Ministério da Saúde, bem como outros que vierem a ser exigidos pela **CONTRATANTE**, e todos seus componentes:

4.7.1. A **CONTRATADA** deve notificar todas as doenças e agravos de notificação compulsória, estabelecidos mediante normas técnicas de âmbito federal, estadual e municipal, em consonância com o estabelecido na legislação federal, estadual e municipal pertinente.

4.7.2. A **CONTRATADA** também deve notificar aos órgãos de vigilância em saúde municipais todos os acidentes de trabalho, bem como as doenças e agravos à saúde relacionados ao trabalho, em conformidade com o disposto no Código Sanitário do Município de São Paulo.

4.8. A **CONTRATADA** deverá igualmente atender todas as solicitações para a implantação de novos sistemas de informação, pela SMS-SP, SEAH ou DATASUS. Em caso de geração de novos custos de aquisição, implantação e/ou manutenção destes, deverá a **CONTRATADA** apresentar documentação pertinente e Plano de Trabalho que será avaliado pela **CONTRATANTE**, e poderá implicar em revisão do repasse de recursos.

4.9. A **CONTRATADA** poderá instalar e utilizar sistema de informação referente às ações de assistência em qualquer unidade da rede por ela gerenciada, desde que previamente aprovado pelo setor responsável da **CONTRATANTE**.

4.10. A **CONTRATADA** deverá manter atualizados, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os dados do sistema de prestação de contas técnico-assistenciais e financeiras (WEBSAASS – Sistema de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços de Saúde ou outro que seja oficializado) do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

4.11. A **CONTRATADA** deverá implantar um serviço de atenção ao usuário (SAU) integrado com o “Sistema de Ouvidoria da SMS-SP” e das instâncias centralizadas, Coordenadorias Regionais e Supervisões Técnicas de Saúde, e sob orientação de SMS-SP.

4.12. A **CONTRATADA** deverá manter efetiva articulação entre os equipamentos de saúde e as equipes que compõem as redes de saúde, assegurando a continuidade do processo assistencial de modo que seja reconhecido como tal pelo próprio usuário, de acordo com os seguintes critérios:

a) Utilização pelos profissionais de saúde das referências e contra-referências estabelecidas pela SMS;

b) Utilização dos protocolos estabelecidos por SMS sobre a informação clínica necessária, da rede básica até a atenção especializada de maneira recíproca, para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;

c) Utilização de rotinas administrativas adequadas que evitem os deslocamentos desnecessários dos pacientes referenciados.

4.13. A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE**, ao término de cada exercício e sempre que solicitado, por meio digital, o Relatório de Execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei 14.132/2006.

4.14. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção, guarda e arquivo de prontuários e documentos das Unidades e Serviços de Saúde objeto deste contrato, observadas as resoluções do CFM nº 1639/02 e nº182/07.

4.15. A **CONTRATADA** se obriga a manter atualizados e arquivados os prontuários e documentos das unidades e serviços de saúde objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** de acordo com a Legislação vigente dos órgãos competentes;

4.16. Justificar a pacientes ou a seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

4.17. Permitir visita aberta a pacientes do SUS internados, respeitada a rotina do serviço e recomendação médica em contrário.

4.18. Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

4.19. Respeitar a decisão do paciente e/ou responsável legal, ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

4.20. Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes.

4.21. Manter em pleno funcionamento as Comissões Obrigatórias e aquelas exigidas pelos Conselhos de Classe.

4.22. Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infra legal, independentemente de notificação da **CONTRATANTE**.

4.23. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer aos pacientes, relatório de atendimento prestado, com os seguintes dados:

a) Nome do paciente;

b) Nome do hospital;

c) Localidade;

d) Motivo da internação;

e) Data da internação;

f) Data da alta;

g) Tipo de procedimentos especiais utilizados, quando for o caso;

h) Diagnóstico pelo Código Internacional de Doenças (CID) não versão vigente à época da alta.

4.24. A **CONTRATADA** deverá manter obrigatoriamente Conselho Gestor nas unidades, conforme previsto no Decreto nº 44.658, de 23 de abril de 2004, que regulamenta a Lei nº 13.325/02, com as alterações introduzidas pelos artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 13.716/04.

4.25. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato o integral cumprimento de todas as condições de habilitação.

4.26. A **CONTRATADA** deverá observar as previsões estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

5. DA GESTÃO DE PESSOAS

5.1 A **CONTRATADA** deverá contratar sempre, por meio de processo seletivo, exceto na hipótese de sucessão trabalhista, com estrita observância da impessoalidade de todo o pessoal necessário e suficiente para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, inclusive a equipe assistencial mínima, considerando os servidores da Secretaria Municipal de Saúde já existentes nas unidades referidas, providenciando a substituição no caso de faltas, licenças e férias, a fim de não ocasionar prejuízo à assistência.

5.1.1. O processo de contratação de pessoal deve ser precedido de prévia divulgação de edital que garanta iguais condições de disputa aos interessados, com definição e publicização de critérios objetivos de classificação.

5.1.2. A contratação dos gerentes das unidades de saúde objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** deverá ser acompanhada pela respectiva Coordenadoria Regional de Saúde.

5.1.3. Os contratos de trabalho celebrados pela **CONTRATADA** serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), não gerando vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

5.2 A **CONTRATADA** fica impedida ao pagamento de saúde suplementar com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

5.3 A não realização do procedimento previsto no item 5.1.1 dependerá de motivação expressa da **CONTRATADA**, justificada a inviabilidade da competição, devendo a proposta de contratação direta ser previamente submetida à análise da **CONTRATANTE**.

5.4 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato, devendo ainda nesse contexto, seguir as cláusulas presentes neste instrumento.

5.5 A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes empregados da **CONTRATADA** não poderão exceder a média de valores praticados no mercado, no âmbito do Município de São Paulo.

5.6 A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e colaboradores da Coordenação Técnica Administrativa (Institucional) da **CONTRATADA** não poderão exceder, em seu valor bruto, o limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Municipal (Decreto Municipal nº 52.192/2011).



5.7 A **CONTRATADA** deverá, oportunamente, se submeter ao processo gradativo de padronização de política salarial do município de São Paulo relativo ao âmbito dos Contratos de Gestão, inclusive respeitando os critérios de adicionais de remuneração estabelecidos pela SMS-SP para locais de difícil provimento.

5.8 A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA**, servidores públicos de seu quadro de pessoal permanente, sendo garantidos aos servidores todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei, vedada a incorporação de qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela **CONTRATADA** aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido, conforme Lei nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011.

5.9 A **CONTRATADA** deverá se submeter à legislação trabalhista, inclusive as normativas que disciplinam Segurança e Medicina do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em especial as Normas Regulamentadoras nº 32 e nº 7, devendo:

a) Implantar e garantir o funcionamento do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), em cumprimento a NR4;

b) Implantar e garantir o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em cumprimento a NR5;

c) Em ambos os casos deverá a entidade contratada permitir e incentivar a participação dos representantes dos empregados e empregadores, conforme explicitado na Legislação respectiva.

5.10 Os profissionais contratados deverão ser incluídos no banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

5.11 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, civil e criminalmente, perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes da execução deste contrato.

5.12 A **CONTRATADA** deverá manter controle do ponto biométrico, cartão eletrônico ou folha de frequência de todos os profissionais em serviço na Unidade, mantendo sob sua guarda para eventual solicitação por parte da **CONTRATANTE**;

5.13 A **CONTRATADA** deverá apurar eventual falta funcional de seus empregados e demais prestadores de serviços na execução deste contrato, e impor-lhes a sanção de vida.

5.14 As disposições do item anterior deverão ser cumpridas também sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

5.15 Não poderão ser contratadas, com recursos repassados pela **CONTRATANTE**, pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública.

5.16 A **CONTRATADA** fica ciente de que é vedada a contratação dos membros de sua Diretoria e do Conselho de Administração e respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como de pessoa jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços objetos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

5.17 A **CONTRATADA** deverá manter em seu poder cadastro atualizado dos profissionais contratados, que deverá conter, no mínimo:

- a) Dados Pessoais;
- b) Endereço Domiciliar e telefones para contato;
- c) Foto 3x4 recente;
- d) Cópia do Diploma de Formação de entidade reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe quando couber;
- e) Cópia do Diploma de Especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação;
- f) Cópia do Comprovante de pagamento do Ano do Exercício validado junto ao Conselho Regional de Classe quando couber;
- g) Cópia da Declaração de Ética Profissional, emitida pelo respectivo conselho de classe no ano da contratação.

5.18 Esses registros deverão ser colocados à disposição de qualquer representante da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado, a qualquer tempo na duração do **CONTRATO DE GESTÃO**.

5.19 A **CONTRATADA**, nos termos da lei, afixará nas unidades de saúde por ela gerenciadas, em local visível, a lista dos profissionais em serviço no período, devendo informar as eventuais ausências.

5.20 Mensalmente, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** a relação nominal dos empregados vinculados a este contrato, bem como as respectivas remunerações.

5.21 A **CONTRATADA** deverá apresentar Plano de Educação Permanente, com periodicidade anual, integrado ao PLAMEP – Plano Municipal de Educação Permanente da SMS-SP, que contemple os profissionais das Unidades por ela gerenciadas, até 3 (três) meses da assinatura deste **CONTRATO DE GESTÃO**, contanto que atestem a compatibilidade da capacitação com o objeto contratual.

6. DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÕES

6.1 A **CONTRATADA** deverá enviar, nos termos estritos do objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, o Regulamento de aquisições para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, previamente aprovado pelo Conselho de Administração da entidade, juntamente com a comprovação da aprovação, segundo artigo 4º, inciso VIII, da Lei 14.132, de 24 de janeiro de 2006.

6.1.1 O Regulamento de que trata a Cláusula 6.1 deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE**, segundo capítulo VI, artigo 49 do Decreto nº 52.858 de 20 de dezembro de 2011.

6.2 A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo abastecimento de material médico hospitalar e os medicamentos para os serviços de Pronto Socorro, UPA e Hospital. Para as demais unidades, o abastecimento será realizado pela **CONTRATANTE**.

6.3 A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo abastecimento de materiais de consumo como: suprimentos de informática, material de escritório e administrativo para todas as unidades, objeto deste Contrato, necessários para sua plena execução.

6.4 A **CONTRATADA** deverá atender as solicitações excepcionais de compra da **CONTRATANTE** de insumos necessários à consecução dos serviços, objeto deste contrato, regularmente abastecidos pela **CONTRATANTE**, e nesse caso será devidamente ressarcida no valor despendido. A **CONTRATADA** deverá seguir as regras e procedimentos estabelecidos no o Regulamento de Aquisições para a Contratação de Obras e Serviços, bem como para Compras e Alienações, aprovado previamente pela **CONTRATANTE**, consoante descrito no item 6.1.

6.5 A **CONTRATADA** deverá respeitar a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) para a compra de medicamentos, utilizando os procedimentos ali descritos em caso de compra por excepcionalidade.

6.6 A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela prestação dos serviços descritos no Plano de Trabalho, devendo nele prever, quando couber:

- a) Médico-Assistenciais;
- b) Manutenção de Equipamentos;
- c) Manutenção Predial;
- d) Locação de imóveis;
- e) Serviço de confecção de próteses dentárias;
- f) Vigilância Patrimonial;
- g) Limpeza e Asseio Predial;
- h) Outros cuja necessidade vier a ser identificada e autorizada pela **CONTRATANTE**.

6.7 O valor mensal contratado a título de aluguel de imóveis pela **CONTRATADA** deverá ser limitado a 0,8% do Valor Venal de Referência - VVR, do imóvel locado. (Portaria Intersecretarial - Secretaria Municipal Da Fazenda SF; Secretaria Municipal De Gestão - SMG Nº 15 de 23 de Outubro de 2017 – Art. 1º).

6.8 A **CONTRATADA** poderá contratar serviços de terceiros, desde que acessórios e instrumentais às atividades fins deste contrato, bem como para execução das atividades finalísticas, em caráter complementar e extraordinário quando diante das particularidades do mercado previamente justificadas, configure-se a impossibilidade da contratação direta do profissional, responsabilizando-se pelo recolhimento dos encargos daí decorrentes, no limite dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATANTE**.

6.9 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento de água, luz, telefone e internet, quando couber.

6.10 Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações, a **CONTRATADA** deverá submeter a **CONTRATANTE** o respectivo projeto, com memorial descritivo e cronograma de execução para prévia análise e aprovação dos Órgãos Técnicos desta última.

6.11 A observância dos itens anteriores poderá, a qualquer tempo, ser comprovada pela **CONTRATADA**, por solicitação da **CONTRATANTE**, sob a pena de glosa dos recursos a serem pagos.

7. DA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se, na prestação dos serviços objeto deste contrato, a utilizar as marcas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 2.838, de 1º de dezembro de 2011, e observar as diretrizes que vierem a ser definidas pela **CONTRATANTE** em relação à programação visual.

7.2 A **CONTRATADA** deverá sempre informar à **CONTRATANTE** quando fornecer informações aos meios de comunicação acerca da prestação de serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

7.3 As marcas e logotipos da **CONTRATADA** deverão seguir os modelos definidos pela **CONTRATANTE**, para utilização de uniformes objetos deste contrato, conforme Anexo I. Os mesmos modelos deverão ser seguidos na confecção de impressos, respeitando-se a proporção de dimensionamento, ou seja, os logos da **CONTRATADA** e do SUS deverão corresponder a 70% do logo da Prefeitura Municipal de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde.

7.4 Nas dependências físicas das Unidades o uso das marcas e logotipos será definido pela **CONTRATANTE** conforme os padrões por ela estabelecidos em Portarias do Secretário Municipal da Saúde.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATANTE** compromete-se a:

8.1 Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do objeto, incluindo os recursos financeiros, de acordo com Plano Orçamentário e Cronograma de Desembolso (Anexo V), conforme previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO** e conforme as disponibilidades orçamentárias.

8.2 Garantir os serviços de laboratório que deverão ser executados pelas empresas que já possuem contratos firmados com a SMS, seguindo os moldes e parâmetros praticados nestes contratos, e com ônus para a Secretaria Municipal da Saúde.

8.3 Garantir os recursos financeiros para execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, fazendo o repasse mensal à **CONTRATADA**, nos termos do disposto neste contrato e conforme as disponibilidades orçamentárias.

8.4 Ressarcir as despesas e/ou encargos financeiros e/ou prejuízos decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros, desde que tal atraso não seja provocado, por qualquer motivo, pela **CONTRATADA**.

8.5 Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, os recursos necessários para a execução do objeto contratual.

8.6 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis especificados no Termo de Permissão de Uso, conforme Cláusula 3 e seus subitens deste **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como o descrito nos termos dos art. 14 e 15 da Lei nº 14.132/2006 e art. 114, § 4º da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

8.7 Promover o afastamento de servidores públicos para a **CONTRATADA**, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.132/2006, regulamentada pelo Decreto nº 52.858/2011.

8.8 A Secretaria Municipal da Saúde realizará, por meio da CPCS (Coordenadoria de Parcerias e Contratações de Serviços), da CRS (Coordenadoria Regional de Saúde), da STS (Supervisão Técnica de Saúde) e da CAH (Coordenadoria de Assistência Hospitalar), de acordo com as suas competências, a administração deste **CONTRATO DE GESTÃO**, especialmente com vistas a:

8.9 Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA), fazendo cumprir suas deliberações.

8.10 Promover a resolução das demais questões administrativas correlatas aos trâmites do **CONTRATO DE GESTÃO**.

- 8.11 Elaborar os instrumentos para o monitoramento e avaliação contratual.
- 8.12 Acompanhar e avaliar os indicadores de qualidade e de produtividade e as prestações de contas da **CONTRATADA**.
- 8.13 Fazer cumprir as deliberações emanadas dos órgãos de acompanhamento e avaliação indicados nas cláusulas da cláusula 9 deste **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 8.14 Promover a resolução das demais questões administrativas correlatas aos trâmites do **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 8.15 Indicar um **GESTOR PÚBLICO**, na figura do respectivo Supervisor de Saúde da Região, para atuar junto à **CONTRATADA** e fiscalizar a prestação de serviços deste **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 8.16 Manter a **CONTRATADA** informada sobre as diretrizes municipais.

9. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a avaliação da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** serão realizados pelos seguintes órgãos:

9.1.1. **Coordenadoria Regional de Saúde Centro, Supervisão (ões) Técnica (s) de Saúde (STS) – Rede Assistencial de Saúde Técnica de Saúde e Coordenadoria de Assistência Hospitalar – Hospital Santa Dulce dos Pobres - Bela Vista**, responsáveis pelo acompanhamento dos Contratos de Gestão, envolvendo a verificação objetiva de que os serviços contratados estão sendo realizados de forma satisfatória e, também, pela identificação do alcance das metas do contrato, com a finalidade de determinar o progresso na prestação dos serviços, identificar eventuais desvios dos objetivos contratuais e indicar medidas de correção.

9.1.2. A **Coordenadoria de Assistência Hospitalar e a(s) Supervisão (ões) Técnica(s) de Saúde** designará um (ou mais) Gestor Público do contrato que será responsável pelo acompanhamento "in loco" da execução do contrato e pela interlocução entre a **CONTRATADA** e as demais instâncias gestoras de SMS.

9.1.3. **Coordenação da Atenção Básica, da Atenção Especializada, e áreas técnicas de SMS**, são responsáveis por apoiar a **Coordenadoria Regional de Saúde Centro** e as respectivas **Supervisões Técnicas de Saúde** no acompanhamento e avaliação das ações e serviços referentes às Políticas Públicas do SUS e diretrizes de SMS voltadas à **Atenção Básica**. **Coordenação de Assistência Hospitalar** será responsável por apoiar suas respectivas áreas técnicas, no acompanhamento e avaliação das ações e serviços referentes às Políticas Públicas do SUS e diretrizes de SMS voltadas à **Assistência Hospitalar**.

9.1.4. **Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCS)**, setor da SMS responsável pelo desenvolvimento dos processos que envolvem a

contratualização dos serviços de saúde, a gestão e controle administrativo-financeiro dos contratos, bem como, por avaliar a atuação da **CONTRATADA** através dos indicadores de qualidade e de produtividade, indicados neste contrato, através das prestações de contas.

9.1.5. Conselho de Administração da **CONTRATADA** com a atribuição de fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas contratuais e aprovar os demonstrativos financeiros e as contas anuais da **CONTRATADA** com o auxílio de auditoria externa, nos termos do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 52.858/2011.

9.1.6. Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA), instância da Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCS) da Secretaria Municipal da Saúde, composta por membros da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, Coordenadoria Regional de Saúde Centro, Supervisão (ões) Técnica(s) de Saúde; responsáveis pelas diretrizes técnicas das políticas de saúde, bem como, do seu funcionamento de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente acordados com a **CONTRATADA**, elaborando relatórios de avaliação e fazendo cumprir os itens deste contrato.

9.1.7. Os trabalhos descritos no item 9.1.6. serão trimestrais e os relatórios conclusivos elaborados pela Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) serão disponibilizados pela Coordenadoria de Parcerias e Contratualização de Serviços de Saúde (CPCS), sempre que necessário para subsidiar as demais instâncias de controle, bem como adequar o planejamento aos exercícios subsequentes.

9.1.8. Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão (CAF) constituída na forma prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 14.132/2006, alterada pela Lei Municipal nº 14.664, de 4 de janeiro de 2008, compete analisar o relatório de execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, com comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela **CONTRATADA**, ao final de cada exercício financeiro ou a qualquer tempo que necessário.

9.1.9. O relatório conclusivo da **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão (CAF)** será submetido ao Secretário Municipal da Saúde e disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo, segundo rege a Lei nº 14.664 de 4 de janeiro de 2008 e publicado no DOC.

9.1.10. Compete ainda à **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão (CAF)** se reunir ordinariamente, ao final de cada semestre, para avaliação da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução.

9.1.11. Havendo indícios fundados ou provas de malversação de bens e recursos de origem pública por parte da **CONTRATADA**, cabe ao Presidente da **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão (CAF)** representar junto

ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Município, informando-lhes o que foi apurado pela referida Comissão, nos termos do art. 42, do Decreto nº 52.858/2011.

9.2 Para a realização do acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde contratados serão utilizados indicadores selecionados para esta finalidade segundo objetivo a ser avaliado e a tipologia do serviço contratualizado.

9.2.1. O acompanhamento da produção será realizado de acordo com as metas estabelecidas por serviço na Descrição Técnica (Anexo IV), **Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima.**

9.2.2. O acompanhamento e avaliação da qualidade serão realizados de acordo com os indicadores definidos no (Anexo III) – Matriz de Indicadores de qualidade e Quadro explicativo da matriz de indicadores de qualidade.

10. DO FINANCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

10.1 A transferência de recursos, referentes às despesas, será realizada sob as seguintes condições:

10.1.1. A **CONTRATADA** deverá possuir Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ específico e exclusivo para este **CONTRATO DE GESTÃO**, que deverá ser obtido pela **CONTRATADA** no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste contrato, constando como titular a **CONTRATADA**, sendo a razão social "NOME DA CONTRATADA - Rede Assistencial da STS SANTA CECÍLIA/SÊ/HOSPITAL SANTA DULCE DOS POBRES - BELA VISTA", para a abertura da conta corrente de movimentação e demais operações comerciais.

10.1.2. A **CONTRATADA** deverá possuir conta corrente única, específica e exclusiva para este **CONTRATO DE GESTÃO**, constando como titular a **CONTRATADA**, junto ao Banco do Brasil, para as movimentações bancárias referentes aos repasses de recursos do TESOURO MUNICIPAL (fonte 00).

10.1.3. A **CONTRATADA** deverá possuir conta corrente única, específica e exclusiva para cada **CONTRATO DE GESTÃO**, constando como titular a **CONTRATADA**, junto ao Banco do Brasil, para movimentações bancárias referentes aos repasses de recursos da FONTE SUS – FEDERAL (fonte 02).

10.1.4. Havendo mais de um **CONTRATO DE GESTÃO** e independentemente da existência de conta bancária já cadastrada para recebimento dos valores repassados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar a abertura de nova conta bancária para transferir os valores oriundos de cada ajuste, a fim de que permaneçam separados para todos os fins, inclusive verificação contábil.

10.1.5. É vedada a utilização de contas de outros Contratos de Gestão para movimentação financeira deste, e vice-versa.

10.1.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, em sua prestação de contas, extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, demonstrando a origem e aplicação dos recursos.

10.1.7. A **CONTRATADA** deverá realizar mensalmente a Prestação de Contas oficial através do Sistema WebSAASS - Sistema de Informação de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços de Saúde da SMS ou outro que seja prévia e expressamente estabelecido pela **CONTRATANTE**.

10.1.8. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar permanentemente à **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento e avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO**, todas as informações relacionadas aos recursos pagos, demonstrativos gerenciais e extratos bancários.

10.2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste **CONTRATO DE GESTÃO**, no prazo e condições nele estabelecidos.

10.2.1. Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo V – Plano Orçamentário e Cronograma de Desembolso, a importância global do **CONTRATO DE GESTÃO** para o período de 12

DESPESA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
CUSTEIO	22.381.946,30	28.425.956,12	28.425.956,12	28.425.956,12	28.425.956,12	28.425.956,12	28.425.956,12	28.425.956,12	28.425.956,12	28.425.956,12	28.425.956,12	28.425.956,12	335.067.463,61

(doze) meses, o valor de **R\$335.067.463,61 (trezentos e trinta e cinco milhões sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos)**.

10.2.2. O Plano de Trabalho apresentado pela contratada refere-se ao período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do presente instrumento, representando do montante global mencionado no item 10.2.1, desta cláusula, o valor de **R\$335.067.463,61 (trezentos e trinta e cinco milhões sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos)** para custeio, conforme cronograma de desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.2.3. Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerarão as dotações orçamentárias nº 84.10.10.301.3003.2.520.33503900 e 84.10.10.302.3003.2.507.33503900, fonte 00, 02 e 03 (custeio).

10.2.4. Os recursos pagos à **CONTRATADA**, enquanto não utilizados, deverão estar aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se prazos menores do que 1 (um) mês, eximindo a **CONTRATANTE** dos riscos assumidos nestas aplicações.

10.2.5. Os rendimentos das aplicações financeiras devem ser aplicados, exclusivamente, no objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

10.2.6. A **CONTRATADA** deve transferir os recursos destinados ao **CONTRATO DE GESTÃO** para as contas correntes específicas de acordo com a fonte dos recursos, de conformidade com o disposto no artigo 50, parágrafo único, do Decreto nº 52.858/2011, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento do recurso.

10.2.7. As despesas deverão observar as previsões constantes no Plano de Trabalho, Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso com unidades de saúde, anexos ao contrato.

10.2.8. Eventuais despesas que excedam as previstas devem ser justificadas e previamente aprovadas pela **CONTRATANTE** mediante eventual revisão de metas.

10.3 DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO E DOS DESCONTOS PREVISTOS

O repasse de recursos referentes às despesas será realizado da seguinte forma:

10.3.1. O pagamento das despesas de CUSTEIO será realizado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, conforme Plano Orçamentário e Cronograma de Desembolso parte integrante deste contrato, a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês consignado, em conformidade com a avaliação dos critérios estabelecidos, de acordo cláusula 12 deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

10.3.2. Mediante resultado da avaliação de desempenho, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 10 deste **CONTRATO DE GESTÃO**, poderão ser aplicados os seguintes descontos:

- a) Desconto proporcional a não manutenção de equipe mínima;
- b) Desconto proporcional ao não cumprimento das metas de produção assistencial;
- c) Desconto proporcional ao não cumprimento das metas de qualidade;
- d) Os descontos da avaliação de desempenho, bem como a Comissão Técnica de Avaliação (CTA), serão averiguados após 60 (sessenta) dias, período alusivo à sub-rogação.

10.3.3. A taxa de Ocupação será aferida dos registros do censo hospitalar, autorizações de internação e registros SIH/SUS.

10.3.4. O pagamento estará condicionado à correta prestação de contas, livre de inconsistências, conforme critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, bem como ao envio tempestivo da documentação completa, conforme definido na cláusula 11.

10.3.5. Na apuração de saldo financeiro, durante a execução do contrato, a **CONTRATANTE** poderá reter a seu critério valores de recursos financeiros visando ajustar o saldo financeiro do contrato.

10.3.6. Havendo atrasos nos pagamentos previstos no cronograma de desembolso a **CONTRATADA** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não repassados que estejam previstos neste contrato.

10.3.7. O pagamento das despesas de **INVESTIMENTO** somente será realizado, se previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

11.1 O acompanhamento da execução financeira será realizado pelo monitoramento e análise das informações estabelecidas pela **CONTRATANTE** e disponibilizadas mensalmente pela **CONTRATADA**, através do Relatório de Prestação de Contas e da digitação no Sistema WebSAASS - Sistema de Informação de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços de Saúde da SMS-SP, ou outro que seja oficializado.

11.2 Todas as informações são integrantes do **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, documento oficial de apresentação das contas relacionadas à execução do **CONTRATO DE GESTÃO**.

11.3 O relatório de Prestação de Contas deverá ser finalizado e entregue à **CONTRATANTE**, até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao mês de referência, prorrogado para o próximo dia útil, no caso de final de semana ou feriado.

11.4 As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde / Departamento de Prestação de Contas através de Relatório de Prestação de Contas assinado pelo responsável da **CONTRATADA**, bem como disponibilizadas através do Sistema de Informação de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços de Saúde (WebSAASS), ou outro que seja oficializado.

11.5 O relatório de Prestação de Contas, entregue à **CONTRATANTE**, deverá incluir os documentos abaixo relacionados, cujas páginas deverão ser todas devidamente rubricadas:

- a) **TERMO DE RESPONSABILIDADE** da **CONTRATADA**, atestando a veracidade das informações enviadas;
- b) **BALANCETE FINANCEIRO SINTÉTICO MENSAL** extraído do Sistema WebSAASS;
- c) **EXTRATOS BANCÁRIOS** de contas correntes e de aplicações financeiras do **CONTRATO DE GESTÃO**;
- d) **CERTIDÕES NEGATIVAS** de **DÉBITOS TRABALHISTAS**, de **INSS** e de **FGTS**, bem como da **RECEITA FEDERAL**.

11.6 A **CONTRATADA** deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes e pela SMS-SP.

11.7 Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da **CONTRATADA** e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

11.7.1 As notas fiscais deverão estar devidamente quitadas, contendo a posição de carimbo identificador da **CONTRATADA**, bem como a data, a assinatura de seu preposto e a identificação do **CONTRATO DE GESTÃO** as quais se referem.

11.7.2 Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando forem emitidos com datas posteriores à assinatura do **CONTRATO DE GESTÃO** e de seus respectivos **TERMOS ADITIVOS**, quando houver, e de acordo com o Plano Orçamentário.

11.8 Poderão ser glosadas pela **CONTRATANTE** as despesas que não se enquadrarem no objeto do **CONTRATO DE GESTÃO**, além daquelas que não estiverem previstas e aprovadas em Plano Orçamentário referente ao Plano de Trabalho pactuado com a **CONTRATADA**.

11.9 A **CONTRATADA** deverá seguir estritamente seu Regulamento de Compras, sob pena das sanções previstas na Cláusula 13.

12. PARÂMETROS PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS EM FUNÇÃO DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

12.1 MANUTENÇÃO DE EQUIPE MÍNIMA

Cabe a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCS) proceder aos descontos quantitativos e qualitativos deliberados nas reuniões de CTA, conforme relatórios das Supervisões Técnicas de Saúde os descontos de profissionais da não conservação de equipe mínima pactuada, referente à Rede Assistencial de Saúde Técnica de Saúde.

12.1.1. A não manutenção da equipe mínima estabelecida para os serviços deste **CONTRATO DE GESTÃO** implicará no desconto do valor de pessoal e reflexo correspondente aos profissionais não contratados pela **CONTRATADA**.

12.1.2. O acompanhamento da contratação da equipe mínima será realizado mensalmente pela **Coordenadoria Regional de Saúde Centro (CRS- Centro) e Supervisão Técnica de Saúde (STS)**, nos termos de suas responsabilidades descritas na cláusula 9.1 e seus subitens deste **CONTRATO DE GESTÃO**, e informado à Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCS) através dos respectivos atestes.

12.1.3. O desconto previsto no item 12.1.1. incidirá no repasse do segundo mês subsequente à prestação de contas do mês da ocorrência.

12.1.4. PRODUTIVIDADE POR LINHA DE SERVIÇO

O cumprimento de 85% (oitenta e cinco por cento) ou mais das **METAS DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL** não implicará em desconto de produtividade por linha de serviço, tanto à Rede Assistencial de Saúde Técnica de Saúde, quanto ao Hospital Santa Dulce dos Pobres - Bela Vista.

12.1.5. O não cumprimento de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) implicará no desconto de 10% (dez por cento) sobre a proporção da respectiva linha de serviço, conforme os Parâmetros para pagamento e avaliação de desempenho por linha de serviço (Anexo II); o desconto proporcional incidirá sobre 95,00% do valor total de custeio deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

12.1.6. As metas de produção assistencial serão acompanhadas mensalmente pela Coordenadoria Regional de Saúde Centro (CRS-Centro) e Supervisão Técnica de Saúde (STS) – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e Coordenadoria de Assistência Hospitalar (CAH) – Hospital Santa Dulce dos Pobres, nos termos de suas responsabilidades descritas no item 9.1 e seus subitens deste **CONTRATO DE GESTÃO**, e levarão em consideração as atividades realizadas frente às metas estabelecidas para cada linha de serviço (Anexo IV).

12.1.7. A produtividade será avaliada trimestralmente em reunião da CTA, e em caso de não atingimento de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) das metas para cada linha de serviço contratado, a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde, nos termos de suas responsabilidades descritas no item 9.1 e seus subitens deste **CONTRATO DE GESTÃO**, aplicará o desconto proporcional, no mês subsequente à reunião de CTA.

12.1.8. Concernente à Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e à Coordenadoria de Assistência Hospitalar, caso seja verificado que o não cumprimento da meta de produção assistencial deveu-se a não contratação do número de profissionais estabelecidos na equipe mínima, a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde poderá aplicar o desconto sobre as infrações contratuais ocorridas, nos termos da cláusula 13.

12.1.9. Em caso de execução abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas de produção assistencial por período maior de 3 (três) meses consecutivos, além do desconto previsto no item 12.1.4., sem prejuízo de outras sanções, será realizada a revisão das metas de produção assistencial pactuadas por linha de serviço, dos recursos humanos estimados para execução das atividades contratadas, assim como a revisão do Plano Orçamentário de Custeio, com base na análise de eventuais mudanças na demanda assistencial formalizando as necessárias alterações por meio de Termo Aditivo ao presente contrato.

12.1.10. **METAS DE QUALIDADE**

As metas de qualidade serão avaliadas e pontuadas através de indicadores estabelecidos na Matriz de Indicadores de Qualidade e Quadro Explicativo da Matriz de Indicadores de Qualidade (Anexo III), tanto à Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, quanto ao Hospital Santa Dulce dos Pobres - Bela Vista. Os Indicadores de Qualidade, os quais estão no anexo III não serão avaliados por motivo de desativação do Hospital Santa Dulce dos Pobres para COVID

12.1.11. A avaliação dos indicadores de qualidade, com valoração dos resultados, será realizada trimestralmente pela **Comissão Técnica de Avaliação (CTA)** nos termos de suas responsabilidades descritas no item 9.1 deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

12.1.12. O não cumprimento das **METAS DE QUALIDADE** implicará em desconto proporcional à meta não cumprida, conforme matriz de indicadores, que incidirá sobre **5%** (cinco por cento) do valor global de custeio do contrato.

12.1.13. Em caso de não atingimento de **100%** (cem por cento) da meta estabelecida para cada indicador, de acordo com sua periodicidade, a pontuação será zerada e a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde nos termos de suas responsabilidades, fará trimestralmente o desconto proporcional correspondente às metas não atingidas, no mês subseqüente à reunião da Comissão Técnica de Avaliação (CTA).

13. DAS PENALIDADES

13.1 A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constatada neste **CONTRATO DE GESTÃO** autorizará a **CONTRATANTE** a aplicar em cada

caso, com observância do direito ao contraditório e ampla defesa, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar, bem como de celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar, bem como celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida à administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- d) Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:
 - i. Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, que não diga respeito diretamente à execução do objeto, multa de 0,5% a 10% (de cinco décimos percentuais até dez por cento) do valor mensal dos serviços contratados.
 - ii. . Pela rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO** por culpa da **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal dos serviços contratados.
 - iii. O valor de eventual multa será descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

13.2 A imposição das penalidades previstas na cláusula 13.1, será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

13.3 As sanções previstas nos itens 13.1.a; 13.1.b e 13.1.c poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista no item 13.1.d.

13.4 Caberá recurso à autoridade competente em face da decisão que aplicar à **CONTRATADA** quaisquer das sanções indicadas nesta cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, na imprensa oficial, da decisão recorrida.

13.5 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não suprime o direito da **CONTRATANTE** de exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

13.6 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar

de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

14.1 A rescisão do presente **CONTRATO DE GESTÃO** obedecerá às disposições contidas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

14.2 Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o Poder Executivo providenciará a revogação dos Termos de Permissão de Uso dos bens públicos à **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATADA** direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º do art. 79 da referida Lei.

14.3 A rescisão contratual se dará por ato da Administração Pública, em processo administrativo no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

14.4 Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE** que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, a Prefeitura Municipal de São Paulo efetuará os repasses de recursos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, de acordo com o cronograma de desembolso. O custo da desmobilização, incluindo aquele relativo à dispensa do pessoal e terceiros contratados pela **CONTRATADA** para execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, sem prejuízo da indenização a que a **CONTRATADA** faça jus por eventuais prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, será pago num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

14.5 Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, nas hipóteses dos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, esta se obriga a continuar executando as atividades e serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da **CONTRATANTE**, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATANTE** da notificação de rescisão.

14.6 Em caso de término da vigência contratual, o custo de desmobilização, incluindo aquele relativo à dispensa de pessoal contratados pela **CONTRATADA** para execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, será pago pela **CONTRATANTE** num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, mediante a prestação de contas final.

14.7 A alteração dos valores discriminados no plano de trabalho deverá ser documentalmente justificada.

14.8 Ao final de cada exercício deve ser efetuada a prestação de contas anual, condicionando-se a manutenção do contrato à sua aprovação.

14.9 Ao final de cada exercício a **CONTRATADA** apresentará relatório de execução do contrato e proposta de revisão ou manutenção das metas pactuadas.

14.10 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser alterado a qualquer momento, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo precedido de justificativa escrita e autorização do Secretário Municipal da Saúde e/ou Coordenadoria Regional de Saúde e/ou Coordenadoria de Assistência Hospitalar.

14.11 Deverá ser aprovado a cada período de 12 (doze) meses, novo Plano de Trabalho e novo Plano Orçamentário, com as devidas justificativas, observado o valor inicialmente previsto para o contrato e as disponibilidades orçamentárias da **CONTRATANTE**.

14.12 No caso de término do prazo de vigência e após novo chamamento público, por ocasião de continuidade da prestação dos serviços com a mesma entidade **CONTRATADA**, não caberá à realização de repasse de recursos financeiros destinados a rescisão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fica expressamente vedada qualquer cobrança ao paciente pelos serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência que lhe é devida.

15.2 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

15.3 Para atender ao disposto neste **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATADA** declara que:

a) Dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda, especificados **CONTRATO DE GESTÃO** e no processo administrativo 6018.2021/0004502-6.

b) Não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu representante legal para firmar este **CONTRATO DE GESTÃO**.

c) Para a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que

constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente **CONTRATO DE GESTÃO** no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO DE GESTÃO** que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 16 de 11 de 2021.

Pela **CONTRATADA**:



CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA

REPRESENTANTE LEGAL DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE

Pela **CONTRATANTE**:



EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Testemunhas:



Nome:	VIRGINIA FÁRIA ALVES LIMA
RG:	39.472.463-9
CPF:	328.587.888-63



Nome:	CAROLINA F. DE OLIVEIRA
RG:	26.209.779-5
CPF:	258.368.008-35



ANEXO I - MARCAS E LOGOS



Logo da PMSP-SP
10 cm de base (mínimo) (100%)



Logo SUS
7cm de base (mínimo)
(70% em relação ao logo da PMSP-SMS)



Logo da OS
7cm de base (mínimo)
(70% em relação ao logo da PMSP-SMS)

Logo da PMSP-SMS com 10 centímetros de base (mínimo)
Logo do Sistema Único de Saúde – SUS, com 7 centímetros de base (70% em relação ao logo PMSP/SMS)
Demais logos, obedecer à proporção de 70% em relação ao logo da PMSP/SMS (100%)



ANEXO II – PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO

PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO								
MODALIDADES DE ATENÇÃO	LINHAS DE SERVIÇO	REPRESENTATIVIDADE NO CUSTO MENSAL	DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRATO					
			RECURSOS HUMANOS		PRODUÇÃO		QUALIDADE	
			EQUIPE MÍNIMA		Parâmetros de avaliação: metas de produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade		Parâmetros de avaliação: matriz de indicadores de qualidade	
			Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato		Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto
ATENÇÃO BÁSICA	ESF + EBS + PAVS	9%	Contratação de 100% das equipes mínimas estabelecidas	Desconto do valor de Pessoal e Reflexos correspondente aos profissionais não contratados, conforme Plano de Trabalho.	85%	Desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do valor global de custeio do contrato.	100%	Desconto proporcional à meta não cumprida, incidindo sobre 5% do valor global de custeio do contrato.
	UBS MISTA	10%						
	EMAD / EMAP	1%						
	PAI	2%						
	NASF	2%						
ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA / REDES TEMÁTICAS	Ambulatórios de Especialidades / AMA-E	3%						
	RAPS - Rede de Atenção Psicossocial	14%						
	Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência - APC/CER	2%						
	Serviço de Apoio Diagnóstico SADT	1%						
	Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica - SIAT/SRT	3%						
	Unidade de Acolhida Adulto e Juvenil - UAA / UAJ	1%						
ATENÇÃO BÁSICA	AMA 12 Horas	3%						
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	AMA 24 horas/PA/PSM/UPA	13%						
HOPITAL	Hospitalar Geral	33%						

OBSERVAÇÃO: O percentual de 3% (três por cento) restante para compor o percentual total de custo do Contrato de Gestão refere-se ao custo institucional.

**ANEXO III - MATRIZ DE INDICADORES DE QUALIDADE E QUADRO EXPLICATIVO DA MATRIZ DE INDICADORES DE QUALIDADE
UNIDADES E SERVIÇOS DA REDE ASSISTENCIAL COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO- CRSC - SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
SANTA CECÍLIA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE SÉ.**

MATRIZ DE INDICADORES DE QUALIDADE														
Objetivo	Indicador	Evidência	1º mês	2º mês	3º Mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
GESTÃO DE TURNOVER	% TURNOVER= Nº DE DEMISSÕES / Nº TOTAL DE FUNCIONÁRIOS x 100	NUMERIDICIAL DE TURNOVER MENSAL E ANUAL (Q8)			20	20	40	20	20	20	20	20	20	20
REDUÇÃO DO TEMPO DE ESPERA PARA O ATENDIMENTO	PERCENTUAL DE USUÁRIOS QUE FORAM ATENDIDOS NA CLÍNICA DE ATENDIMENTO À SAÚDE EM 30 MINUTOS	VALOR RAÍZ DA GLUCOSE DE PROCESSOS E GERENCIAMENTO DO TEMPO DE ESPERA DO USUÁRIO (Q9)					40		40			40		
CONTROLE QUALIDADE DE CRIANÇAS MENORES DE 1 ANO	PROPORÇÃO DE CRIANÇAS COM ATÉ 12 MESES DE IDADE INSCRITAS NAS UNIDADES COM CALENDÁRIO VACINAL COMPLETO	RELA TÓRPO DE VERIFICAÇÃO DAS FICHAS EM TIPO PELAS ORE (Q4R)			60			60			60			60
ERCA DA DO ATENDIMENTO DA REDE REGIONAL	PROPORÇÃO DE GESTANTES QUE REALIZARAM PROCEDIMENTOS BÁSICOS NO PRÉ-NATAL E PUERPERIO	RELA TÓRPO EM TIPO PELOS RESPONSÁVEIS PELA REDE REGIONAL (Q5)				60				60			60	
ERCA DA DO ATENDIMENTO DA REDE REGIONAL	PROPORÇÃO DE GESTANTES QUE REALIZARAM 1 OU MAIS CONSULTAS DE PRÉ-NATAL	RELA TÓRPO EM TIPO PELOS RESPONSÁVEIS PELA REDE REGIONAL (Q6)			20				40			40		
SATISFAÇÃO DO USUÁRIO	PERCENTUAL DE SATISFAÇÃO E INSATISFAÇÃO DO USUÁRIO	PROVEDÊNCIA SADO DAS PARA SA NAS SATISFAÇÃO (Q11)				20		20			20			20
REDUÇÃO DA PERDA DE SERVIÇO	PERCENTUAL DE PERDA NAS LINHAS DE SERVIÇO	TOMADA DE DECISÃO PARA REDUÇÃO DE PERDA PRIMA (Q12)					20			20			20	
Soma					100	100	100	100	100	100	100	100	100	100



QUADRO EXPLICATIVO DA MATRIZ DE INDICADORES DE QUALIDADE

Tipo de indicador	Descrição	Conteúdo	Periodicidade de verificação	Meta	Fonte de verificação	Evidências
Gestão de RH	Avaliação do número de colaboradores que solicitam a demissão e / ou são demitidos mensalmente	Relatório mensal até dia 15 de cada mês com o número de demissões, e número de colaboradores atualizado do mês.	Mensal	Turnover mensal menor que 7%; e anual menor 15%.	Relatório de RH da OS e Banco de exportação de RH Websaas para rescisões	Relatório com assinatura das STSs
Eficiência da espera no Atendimento	Reduzir ao máximo o tempo de espera classificação de risco Azul - Manchester	Abri salas de atendimento para o grupo de usuários da classificação azul	Trimestral e bimestral	Diminuir o tempo de espera do usuário em seu critério de classificação	amostragem por prontuário Prontuário médico	Relatório com anuenciadas STSs e CRS.
Eficiência na Saúde a criança	Proporção de crianças com até 12 meses de idade inscritas nas unidades de saúde sob contrato de gestão, com calendário vacinal completo para idade e início de vacinação.	Avaliação das fichas de vacinações unidades (amostragem)	2 vezes ao ano	90% do total da amostra com calendário completo	fichas de vacinas das unidades gerenciadas por este contrato.	Relatório de verificação das fichas emitido pela CRS e STSs.
Eficiência na Saúde da Mulher	Proporção de gestantes que realizaram procedimentos básicos no pré-natal e puerpério, das unidades sob Contrato de Gestão.	Total de gestantes com procedimentos básicos no pré-natal e puerpério/ total de gestantes que concluíram o pré-natal e puerpério das unidades CG nos últimos 3 meses.	3 vezes ao ano	75% das gestantes que concluíram o pré natal com procedimentos básicos completos	Banco de Dados da Rede Cegonha	Relatório emitidos pelos responsáveis da Rede Cegonha
Eficiência na Saúde da Mulher	Proporção de gestantes com 7 ou + consultas de pré-natal realizadas nas unidades sob Contrato de Gestão.	Total de gestantes com 7 ou + consultas de pré-natal/ total de gestantes que concluíram o pré-natal e puerpério das unidades CG nos últimos 3 meses.	3 vezes ao ano	75% de gestantes com 7 consultas de pré-natal ou mais	Banco de Dados da Rede Cegonha	Relatório emitidos pelos responsáveis da Rede Cegonha
Avaliação da Satisfação do Usuário	Relatório com a satisfação e insatisfação do usuário	Entrega de relatório com as quais as providências adotadas para a insatisfação	4 vezes ao ano	90% das insatisfações sanadas	Relatório das Ouvidorias da região em SMS	Ouvidoria Central e conferências com relatório das OS
Eficiência nas vagas de Atendimento do SUS	Proporção de consultas UBS da região e Especialidades do CG; exames marcados (SADT) e não utilizadas.	Total de Consultas marcadas / Total de consultas realizadas	três vezes ao ano	Menor que 30%	Relatório de Coeficiente	Relatório gerado através do Sistema de Informação de CEINFO

**ANEXO III - MATRIZ DE INDICADORES DE QUALIDADE
HOSPITAL MUNICIPAL SANTA DULCE DOS POBRES – BELA VISTA**

Hospital / CTA - Matriz Indicadores Parte Variável / Evidência(3.2.05)														
Contrato de Gestão: Hospital Municipal Santa Dulce dos Pobres - Bela Vista														
Objetivo	Indicador	Evidência	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Índice de Aceitação Hospitalar*	Nº de pac/dia internados : nº de leitos / dia da internação X 100	Censo Hospitalar - 100% de índice de aceitação hospitalar			10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Tempo médio de permanência por Leito Clínico (dias)	Nº de paciente-dia, em determinado período /Nº de pacientes saídos no mesmo período (leito clínico)	Censo Hospitalar - 9,9 dias de média de permanência			20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Tempo médio de permanência por leito cirúrgico (dias) cirurgia de pequeno e médio porte	Nº de paciente-dia, em determinado período /Nº de pacientes saídos no mesmo período (leito cirúrgico)	Censo Hospitalar - 4,4 dias de média de permanência			20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Tempo médio de permanência por Leito UTI (dias)	Nº de paciente-dia, em determinado período /Nº de pacientes saídos no mesmo período (leito UTI)	Censo Hospitalar - 10 dias de média de permanência			20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Apresentação de AIH para totalidade de saídas hospitalares	Nº de AIHs de mês maior igual ao número de saídas registradas	Confirmação junto ao banco de dados da SMS 100% de AIH's para totalidade de saídas hospitalares			20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Devolutiva às ouvidorias, conforme Portaria SMS 982 2015	Total de respostas dadas aos usuários no prazo/ total de manifestações ocorridas no mês X 100	Relatório de ouvidoria SMS - 80% de devolutivas das ouvidorias			10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Soma					100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
*Índice de Aceitação Hospitalar em 100%: Os critérios de aceitação serão realizados através do Complexo Regulador de Urgência e Emergência do Município, desde que haja disponibilidade de leitos e de acordo com a complexidade da unidade.														

ANEXO IV - QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA

UNIDADES E SERVIÇOS DA REDE ASSISTENCIAL COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO-CRSC - SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE SANTA CECÍLIA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE SÉ.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE SANTA CECÍLIA:

1 - Atenção Básica:

UBS BOM RETIRO - SESF +1 ESB II				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				
Agente Comunitário de Saúde - ACS	30	40	Visita domiciliar	6000
Enfermeiro - ESF	5	40	Consulta de enfermagem	780
Médico Generalista	5	40	Consulta médica	2080
SAÚDE BUCAL modalidade 2				
Cirurgião Dentista - ESBII	1	40	Atendimento Individual	216
			Procedimentos	756
			Nº mínimo de 1º Consultas odontológicas	43
Auxiliar de Saúde Bucal	1	40		
Técnico Saúde Bucal	1	40		
Outros profissionais				
Enfermeiro UBS (RT/Vigilância)	2	40		
Farmacêutico	1	30		
Farmacêutico	1	40		
Médico Psiquiatra ¹	1	10	Consulta médica	48

Observação:

(1) O médico psiquiatra ficará lotado numa das UBS (Bom Retiro ou Boraceia), mas prestará atendimentos para os dois serviços na distribuição de carga horária de 10h/semanais para cada uma.




UBS BORACEA - 4ESF + 1 ESB Modalidade II				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				
Agente Comunitário de Saúde - ACS	24	40	Visita domiciliar	4800
Enfermeiro - ESF	4	40	Consulta enfermagem	624
Médico Generalista	4	40	Consulta médica	1664
SAÚDE BUCAL modalidade 2				
Cirurgião Dentista	1	40	Atendimento Individual	216
			Procedimentos	756
			Nº mínimo de 1ª consultas odontológicas	43
Auxiliar de Saúde Bucal	1	40		
Técnico Saúde Bucal	1	40		
Outros profissionais				
Farmacêutico	1	30		
Farmacêutico	1	40		
Psicólogo	1	40		
Enfermeiro UBS (RT e Vigilância)	2	40		
Enfermeiro CAE	1	40		
Médico Ginecologista ²				
Médico Psiquiatra ¹	1	10	Consulta médica	48

Observação:

(1) O médico psiquiatra ficará lotado numa das UBS (Bom Retiro ou Boraceia), mas prestará atendimentos para os dois serviços na distribuição de carga horária de 10h/semanais para cada uma.

(2) O médico ginecologista ficará lotado na UBS Boraceia, mas prestará atendimentos também para o Bom Retiro sendo a distribuição de carga horária de 10h/semanais para cada uma.




UBS SANTA CECÍLIA - MISTA - 4 ESF+ 1 ESB Modalidade I				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				
Agente Comunitário de Saúde - ACS	24	40	Visita domiciliar	4800
Enfermeiro - ESF	4	40	Consulta enfermagem	624
Médico Generalista	4	40	Consulta médica	1664
SAÚDE BUCAL modalidade 1				
Cirurgião Dentista - ESBI	1	40	Atendimento Individual	216
			Procedimentos	756
			Nº mínimo de 1ª consultas odontológicas	43
Auxiliar de Saúde Bucal	1	40		
UBS				
Cirurgião Dentista	4	20	Atendimento Individual	384
			Procedimento	1344
			Nº mínimo de 1ª Consultas odontológicas	76
Auxiliar de Saúde Bucal	1	40		
Auxiliar de Saúde Bucal	2	30		
Médico Clínico Geral	7	20	Consulta médica	1.841
Médico Ginecologista	4	20	Consulta médica	1052
Médico Pediatra	3	20	Consulta médica	789
Médico Psiquiatra	1	20	Consulta médica	96
Psicólogo	1	40		
Assistente Social	3	30		
Enfermeiro	6	40		
Enfermeiro CAE Santa Cecília	1	40		
Nutricionista	1	40		

NASF-AB/UBS BOM RETIRO				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Assistente Social	2	30	Acompanhamento das atividades das equipes.	
Educador físico	1	40		
Fisioterapeuta	2	20		
Fonocardiólogo	1	40		
Nutricionista	1	40		
Psicólogo	1	40		
Terapeuta ocupacional	1	20		

NASF-AB/UBS BORACEA				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Assistente Social	2	30	Acompanhamento das atividades das equipes	
Educador Físico	1	40		
Fisioterapeuta	2	20		
Nutricionista	1	40		
Psicólogo	1	40		
Terapeuta Ocupacional	1	30		

NASF-AB/UBS SANTA CECÍLIA				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Assistente Social	1	30	Acompanhamento das atividades das equipes	
Educador Físico	1	40		
Fisioterapeuta	2	30		
Fonoaudiólogo	1	30		
Psicólogo	1	40		
Terapeuta Ocupacional	2	20		

PAI/UBS BORACEA ¹³³				
EQUIPE MÍNIMA			META MENSAL DE PRODUÇÃO	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Acompanhante de Idoso	10	40	120 Idosos em Acompanhamento/mês	
Enfermeiro	1	40		
Médico Geriatra ou Clínico com experiência em Gerontologia	1	20		
Supervisor de Equipe ³	1	40		
Técnico de Enfermagem	2	40		

PAI/UBS SANTA CECÍLIA ¹³³				
EQUIPE MÍNIMA			META MENSAL DE PRODUÇÃO	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Acompanhante de Idoso	10	40	120 Idosos em Acompanhamento/mês	
Enfermeiro	1	40		
Médico Geriatra ou Clínico com experiência em Gerontologia	1	20		
Supervisor de Equipe ³	1	40		
Técnico de Enfermagem	2	40		

Observações:

- (1) Os serviços PAI serão acompanhados através de indicadores de desempenho mensal padronizados. Este acompanhamento é realizado pela Área Técnica de Saúde da Pessoa Idosa/SMS e respectivas interlocuções regionais.
- (2) A CONTRATADA deve prever recursos para locomoção da equipe e participantes do programa.
- (3) A Coordenação de Equipe deverá ser profissional Assistente Social.

EMAD SANTA CECÍLIA ¹²³⁴⁵				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Assistente Social	1	30	Pacientes em acompanhamento (mínimo)	60
Enfermeiro	2	40		
Fisioterapeuta	1	30		
Fonoaudiólogo	1	20		
Médico Clínico	2	20		
Nutricionista	1	40		
Técnico de Enfermagem	4	30		

Observações:

- (1) Cada equipe EMAD deve contar com 3 veículos para locomoção da equipe ao atendimento domiciliar.
- (2) As despesas com fornecimento de dieta enteral, bem como locação de equipamentos e mobiliários para a manutenção do paciente no domicílio (com o BIPAP, cama, colchão, cadeira de banho, cadeira de rodas), estão previstas no orçamento neste contrato para execução pela CONTRATADA.
- (3) As atividades da equipe de EMAD deverão ser registradas e sua produtividade será analisada pela Área Técnica do programa "Melhor em Casa" e as respectivas interlocuções regionais.
- (4) O supervisor de equipe da EMAD Santa Cecilia é o mesmo da EMAD Cambuci. Este cargo está contemplado, portanto, na EMAD Cambuci.

2 - Urgência e Emergência:

AMA BORACEIA – 12 HORAS ¹²³⁴⁵		
EQUIPE MÍNIMA DIÁRIA		
Categoria Profissional	Quantidade	Dias da Semana
Médico Clínico	2	Segunda a Sábado - 07:00 às 19:00
Médico Pediatra	1	Segunda a Sábado - 07:00 às 19:00
Assistente Social	2	Segunda a Sexta – 07:00 às 19:00
Enfermeiro	2	Segunda a Sexta – 07:00 às 19:00
Enfermeiro	4	Segunda a Sábado – 07:00 às 19:00
Farmacêutico	2	Segunda a Sábado – 07:00 às 19:00

AMA PRATES-12 HORAS ¹²³⁴⁵		
EQUIPE MÍNIMA DIÁRIA		
Categoria Profissional	Quantidade	Dias da Semana
Médico Clínico	2	Segunda a Domingo - 07:00 às 19:00
Assistente Social	2	Segunda a Sexta - 07:00 às 19:00
Enfermeiro diurno	6	Segunda a Domingo - 07:00 às 19:00
Farmacêutico	1	Segunda a Sexta - 07:00 às 16:00
Farmacêutico	1	Segunda a Domingo- 07:00 às 19:00

PSM BARRA FUNDA-24 HORAS ¹²³⁴⁵		
EQUIPE MÍNIMA DIÁRIA		
Categoria Profissional	Quantidade	Dias da Semana
Médico Cirurgião	2	Segunda a Domingo de 07:00 às 19:00
	1	Segunda a Domingo de 19:00 às 07:00
Médico Clínico	4	Segunda a Domingo de 07:00 às 19:00
	3	Segunda a Domingo de 19:00 às 07:00
Médico Ortopedista	2	Segunda a Domingo de 07:00 às 19:00
	1	Segunda a Domingo de 19:00 às 07:00
Médico Pediatra	2	Segunda a Domingo de 07:00 às 19:00
	2	Segunda a Domingo de 19:00 às 07:00
Cirurgião-dentista	1	Segunda a Domingo de 07:00 às 19:00
Cirurgião-dentista	1	Segunda a Domingo de 19:00 às 07:00
Assistente Social	1	Segunda a Domingo
Assistente Social	1	Segunda a Domingo
Assistente Social	1	Segunda a Domingo
Assistente Social	1	Segunda a Domingo
Coordenador de enfermagem	1	Segunda à Sexta de 7:00 às 16:00
Diretor de PS	1	Segunda à Sexta de 08:00 às 17:00
Enfermeiro	7	Segunda a Domingo 08:00 às 17:00
Enfermeiro diurno	11	Segunda a Domingo 07:00 às 19:00
Enfermeiro noturno	11	Segunda a Domingo 19:00 às 07:00
Farmacêutico	3	Segunda a Domingo 07:00 às 19:00
Farmacêutico	1	Segunda a Domingo 07:00 às 16:00
Nutricionista	1	Segunda a Sexta
EQUIPE MÍNIMA		
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas
Médico Clínico	2	20
Médico Pediatra	1	20
Cirurgião-dentista	14	12

Observações:

- (1) Os serviços de radiologia deverão estar disponíveis no horário de funcionamento da unidade, devendo a CONTRATADA dispor de responsável técnico nos casos em que não houver esse profissional da SMS, assim como prover os insumos necessários.
- (2) Os exames laboratoriais serão processados por serviços próprios ou contratados pela SMS segundo protocolos estabelecidos pela Área de Assistência Laboratorial de SMS.
- (3) Cada AMA deve contar com serviço de transporte (ambulância adequada) para remoção de casos de urgência, incluindo o atendimento das unidades de saúde objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**.
- (4) A produção assistencial (consultas e procedimentos) mensal dos serviços com atendimento exclusivo de demanda não agendada, isto é procura espontânea (AMA 12 horas, AMA 24 horas, e Pronto Socorro) não constitui uma meta do contrato, mas será objeto de monitoramento e avaliação trimestral para adequação do dimensionamento de pessoal de acordo com a produção apresentada e deve ser utilizada como referência no planejamento.
- (5) Média de exames de Raio X/mês: 450.



3 - Atenção Ambulatorial Especializada e Redes Temáticas

AMA ESPECIALIDADES SANTA CECÍLIA ¹				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Médicos Especialistas				
Angiologia	4	12	Consulta médica	528
Cardiologia	7	12	Consulta médica	924
Dermatologia	2	12	Consulta médica	264
Endocrinologia	6	12	Consulta médica	792
Endocrinologia pediátrica	1	6	Consulta médica	72
Ginecologia ²	1	20	Consulta médica	240
Infectologia	1	12	Consulta médica	88
Mastologia	1	12	Consulta médica	132
Neurologia	5	12	Consulta médica	660
Neurologia Infantil	1	12	Consulta médica	132
Oftalmologia	3	12	Consulta médica	396
Ortopedia	12	12	Consulta médica	1584
Pneumologia	1	12	Consulta médica	132
Pneumologia tisiologista/ODP³	1	12	Consulta médica	132
Pneumologia Infantil	1	12	Consulta médica	132
Proctologia	1	12	Consulta médica	132
Reumatologia	6	12	Consulta médica	792
Urologia	4	12	Consulta médica	528
Urologia pediátrica	1	6	Consulta médica	72
Gastroenterologia	1	12	Consulta médica	132
Outros profissionais				
Assistente Social	1	30 horas		
Enfermeiro	5	36 horas		
Enfermeiro	2	40 horas		
Farmacêutico	3	40 horas		

Observações:

(1) Sempre que possível os exames solicitados pelos especialistas, que não exigirem preparo, deverão ser realizados no mesmo dia da consulta ou no prazo máximo de 1 semana.

(2) Atendimentos de pré-natal de risco.

(3) Atendimentos de casos complexos de tuberculose e Programa de Oxigenio terapia Domiciliar/SMS.




CAPS ÁLCOOL E DROGAS III PRATES ^{1,2,3}				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Assistente Social	5	30	Mínimo de 300 Pacientes em acompanhamento	
Educador Físico	2	30		
Enfermeiro	1	40		
Enfermeiro Diurno	4	36		
Enfermeiro Folguista Diurno	1	36		
Enfermeiro Folguista Noturno	1	36		
Enfermeiro Noturno	4	36		
Farmacêutico	2	36		
Farmacêutico	1	40		
Médico Clínico	1	20		
Médico Psiquiatra	3	20		
Psicólogo	3	40		
Terapeuta Ocupacional	3	30		

CAPS AD IV REDENÇÃO ^{1,2,3}					
Categoria Profissional/Cargo	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade	
Assistente Social	9	30	Acompanhamento das atividades das equipes		
Coordenador de enfermagem	1	40			
Coordenador médico	1	20			
Educador Físico	2	30			
Enfermeiro Diurno	8	36			
Enfermeiro Noturno	6	36			
Farmacêutico Diurno	2	36			
Farmacêutico Diurno	1	40			
Farmacêutico Folguista Diurno	1	36			
Farmacêutico Noturno	2	36			
Médico Clínico	2	20			
Médico Clínico diurno	7	12			
Médico Clínico noturno	7	12			
Médico Psiquiatra	4	20			
Médico Psiquiatra diurno	7	12			
Médico Psiquiatra noturno	7	12			
Psicólogo	7	40			
Terapeuta Ocupacional	4	30			
EQUIPE MÍNIMA DIÁRIA					
Categoria Profissional	Quantidade	Dias da Semana			




Médico Clínico	1	Segunda a Domingo - 07:00 às 19:00
	1	Segunda a Domingo - 19:00 às 07:00
Médico Psiquiatra	1	Segunda a Domingo - 07:00 às 19:00
	1	Segunda a Domingo - 19:00 às 07:00

Observações:

(1) As atividades e procedimentos dos profissionais que atuam no CAPS deverão ser registrados nos Sistemas de Informações do SUS e, serão objeto de acompanhamento e avaliação de produtividade da equipe e utilização do serviço por parte da Área Técnica de Saúde Mental e respectivas interlocuções regionais. O monitoramento e a avaliação do desempenho das equipes dos CAPS serão realizados por meio dos dados/indicadores do sistema de informação da Saúde Mental-RAPS.

(2) CAPS deve disponibilizar 01 carro com motorista para locomoção das equipes nas visitas domiciliares.

(3) A CONTRATADA é responsável por serviços de alimentação dos usuários do CAPS conforme descrito nas Especificações.

UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO CAMBUCI III ¹²³		
Local	Capacidade de Pessoas	Acompanhamento Mensal
Unidade de Acolhimento situada à Rua Teodoro Souto, 633 - Cambuci	10 leitos	Taxa de ocupação de leitos, de 85% a 100% (Total de acolhidos dia no período/Total de leitos dia do período) *100)

Observações:

(1) Atua de maneira conjunta com CAPS III AD Prates.

(2) A CONTRATADA deverá oferecer 1 veículo para apoio e transporte dos residentes ao CAPS de referência.

(3) Os recursos materiais para alimentação, limpeza e manutenção de responsabilidade da CONTRATADA

SIAT II ARMÊNIA - 14 HORAS		
EQUIPE MÍNIMA DIÁRIA		
Categoria Profissional	Quantidade	Dias da Semana
Médico Clínico	5	Segunda a Sexta - 07:00 às 19:00
Médico Psiquiatra	5	Segunda a Sexta - 09:00 às 21:00
Enfermeiro	2	Segunda a Sexta - 07:00 às 16:00
Enfermeiro	2	Segunda a Sexta - 12:00 às 21:00
Psicólogo	1	Segunda a Sexta - 08:00 às 17:00
Educador Físico	1	Segunda a Sexta - 10:00 às 19:00
Assistente Social	1	Segunda a Sexta - 10:00 às 16:00
Farmacêutico	1	Segunda a Sexta - 07:00 às 13:00
Farmacêutico	1	Segunda a Sexta - 12:00 às 21:00

CONSULTÓRIO NA RUA/ REDENÇÃO NA RUA				
Categoria Profissional/Cargo	Quantidade	Jornada semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Agente Comunitário de Saúde	12	40	Acompanhamento das atividades das equipes	
Agente Comunitário de Saúde Diurno	12	36		
Agente Comunitário de Saúde Noturno	6	36		
Agente Social	4	36		
Agente Social	6	40		
Assistente Social	9	30		

Educador Físico	3	40
Enfermeiro	2	40
Enfermeiro Diurno	2	36
Enfermeiro Folguista Diurno	1	36
Enfermeiro Folguista Noturno	1	36
Enfermeiro Noturno	2	36
Médico Generalista	4	20
Médico Generalista Diurno	2	36
Médico Generalista Noturno	2	36
Psicólogo	4	40
Supervisor de Equipe	1	40

SADT-SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO – AMA ESPECIALIDADES SANTA CECÍLIA ^{1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10}	
EXAMES	Meta Mensal de Exames COM LAUDO
Eccardiografia com e sem doppler ¹⁰	300
Eletrocardiografia	Livre demanda
Eletroencefalografia	116
Eletroneuromiografia ⁵	120
HOLTER	80
M.A.P.A.	70
Radiologia ⁷	Livre demanda
Teste ergométrico ¹⁰	406
Ultrassonografia com Doppler (Doppler vascular) ⁸	400
Ultrassonografia geral ⁹	420
Ultrassonografia obstétrica com Doppler	20
Ultrassonografia obstétrica morfológica	10
Biópsia de mama	10
Colposcopia*	120*

Observações:

- (1) Os serviços de radiologia deverão estar disponíveis e atuantes no horário de funcionamento da unidade, devendo a CONTRATADA dispor de responsável técnico nos casos em que não houver esse profissional da SMS;
- (2) A CONTRATADA deverá prever recursos humanos, materiais e demais despesas, como para o descarte de resíduos na realização dos exames laudados na quantidade solicitada;
- (3) Os exames de anatomia patológica e citopatologia indicados e colhidos nos procedimentos/exames acima serão realizados pelos serviços indicados por SMS, sem ônus para a CONTRATADA.
- (4) O agendamento de exames disponibilizados deve acrescer percentual de absenteísmo previsto.
- (5) Todos os exames realizados deverão ser informados no Sistema de Informação do SUS;
- (6) Nesta categoria estão contidos: eletro neuromiografia de membros superiores, membros inferiores e face.
- (7) A CONTRATADA deverá realizar todos os exames de Radiologia – Rx Geral por livre demanda e do que a produção estimada seja de 600 exames.
- (8) Nesta categoria estão incluídos: Doppler de pênis, carótidas, pélvico, artérias renais, bolsa escrotal e testículos e tireóide.
- (9) Nesta categoria estão contidos: abdômen superior, abdômen total, aparelho urinário, articulação, bolsa escrotal, tireóide, partes moles, mama bilateral, próstata (via abdominal e transretal), transvaginal e pélvico.
- (10) No mínimo 10 exames destinados para atendimento pediátrico.




SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE SÊ:

1 - Atenção Básica:

UBS REPÚBLICA - 6 ESF + 1 ESB Modalidade 1 +1 ESB Modalidade 2				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				
Agente Comunitário de Saúde - ACS	36	40	Visita domiciliar	7200
Enfermeiro -ESF	6	40	Consulta enfermagem	936
Médico Generalista	6	40	Consulta médica	2496
SAÚDE BUCAL				
Cirurgião Dentista -ESBI	1	40	Consulta odontológica	192
			Nº mínimo de 1ª Consultas odontológicas	38
			Procedimentos	672
Cirurgião Dentista -ESBI	1	40	Consulta odontológica	216
			Nº mínimo de 1ª consultas odontológicas	43
			Procedimentos	756
Técnico Saúde Bucal	1	40		
Auxiliar Saúde Bucal	2	40		
Outros profissionais				
Médico Clínico	1	20	Consulta médica	216
Enfermeiro	2	40		
Enfermeiro CAE Sé (Morada São João)	1	40		
Enfermeiro CAEI (Hotéis)	5	40		
Farmacêutico	1	40		
Farmacêutico	1	30		
Assistente Social	2	30		

UBS SÊ -6 ESF+ 1ESB Modalidade 2				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				
Agente Comunitário de Saúde - ACS	36	40	Visita domiciliar	7200
Enfermeiro -ESF	6	40	Consulta enfermagem	936
Médico Generalista	6	40	Consulta médica	2496
SAÚDE BUCAL				
Cirurgião Dentista - ESBI	1	40	Consulta odontológica	216
			Nº mínimo de 1ª Consultas odontológicas	43
			Procedimentos	756
Auxiliar Saúde Bucal	1	40		
Técnico Saúde Bucal	1	40		
Outros profissionais				
Médico Clínico	1	20	Consulta médica	216

Médico Ginecologista	1	20	Consulta médica	263
Médico Pediatra	1	20	Consulta médica	216
Enfermeiro	3	40		
Farmacêutico	1	36		
Farmacêutico	1	40		
Nutricionista	1	40		
Assistente Social	2	30		

UBS CAMBUCI – MISTA- 4 ESF +2 ESB Modalidade 2 +1 ESB modalidade 1

EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				
Agente Comunitário de Saúde - ACS	24	40	Visita domiciliar	4800
Enfermeiro – ESF	4	40	Consulta enfermagem	624
Médico Generalista	4	40	Consulta médica	1664
SAÚDE BUCAL				
Cirurgião Dentista - ESBII	1	40	Consulta odontológica	192
			Nº mínimo de 1ª consultas odontológicas	38
			Procedimentos	672
Auxiliar Saúde Bucal	1	40		
Técnico Saúde Bucal	1	40		
UBS				
Cirurgião Dentista	2	20	Consulta odontológica	192
			Nº mínimo de 1ª consultas odontológicas	38
			Procedimentos	672
Cirurgião Dentista	1	40	Consulta odontológica	192
			Nº mínimo de 1ª consultas odontológicas	38
			Procedimentos	672
Auxiliar Saúde Bucal	1	40		
Auxiliar Saúde Bucal	2	30		
Técnico Saúde Bucal	1	40		
Médico Clínico	3	20	Consulta médica	789
Médico Ginecologista	2	20	Consulta médica	526
Médico Pediatra	2	20	Consulta médica	526
Médico Psiquiatra	2	20	Consulta médica	332
Assistente Social	2	30		
Enfermeiro	7	40		
Psicólogo	1	40		
Farmacêutico	1	30		
Farmacêutico	1	40		



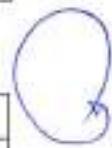
UBS HUMAITÁ- MISTA-3 ESF + 1 ESB Modalidade 2+3 ESB de 20horas (UBS)				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				
Agente Comunitário de Saúde - ACS	18	40	Visita domiciliar	3600
Enfermeiro-ESF	3	40	Consulta enfermagem	468
Médico Generalista	3	40	Consulta médica	1248
SAÚDE BUCAL				
Cirurgião Dentista - ESBII	1	40	Consulta odontológica	192
			N° mínimode 1ºconsultas odontológicas	38
			Procedimentos	672
Auxiliar Saúde Bucal	1	40		
Técnico Saúde Bucal	1	40		
UBS				
Cirurgião Dentista	3	20	Consulta odontológica	288
			N° mínimode 1ºconsultas odontológicas	57
			Procedimentos	1008
Auxiliar Saúde Bucal	2	40		
Médico Clínico	3	20		
Médico Ginecologista	2	20	Consulta médica	526
Médico Pediatra	1	20	Consulta médica	263
Médico Psiquiatra	2	20	Consulta médica	192
Assistente Social	2	30		
Enfermeiro	7	40		
Psicólogo	1	40		
Farmacêutico	1	30		
Farmacêutico	1	40		

UBS NOSSA SENHORA DO BRASIL – Mista 3 ESF+ ESB modalidade 2 UBS – 2 ESB de 20 horas + 1 ESB de 40 horas				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				
Agente Comunitário de Saúde - ACS	18	40	Visita domiciliar	3600
Enfermeiro - ESF	3	40	Consulta enfermagem	468
Médico Generalista	3	40	Consulta médica	1248
SAÚDE BUCAL				

Cirurgião Dentista - ESBII	1	40	Consulta odontológica	216
			Nº mínimode 1ª Consulta odontológica	43
			Procedimentos	756
Auxiliar Saúde Bucal	1	40		
Técnico Saúde Bucal	1	40		
UBS				
Cirurgião Dentista	1	20	Consulta odontológica	96
			Nº mínimode 1ª consultas odontológicas	19
			Procedimentos	336
Cirurgião Dentista	1	40	Consulta odontológica	192
			Nº mínimode 1ª consultas odontológicas	38
			Procedimentos	672
Auxiliar Saúde Bucal	1	40		
Médico Clínico	3	20	Consulta médica	789
Médico Ginecologista	2	20	Consulta médica	526
Médico Pediatra	1	20	Consulta médica	263
Médico Psiquiatra	2	20	Consulta médica	192
Assistente Social	2	30		
Enfermeiro	5	40		
Fonoaudiólogo	1	40		
Psicólogo	1	40		
Farmacêutico	1	30		
Farmacêutico	1	40		

NASF-AB/UBS CAMBUCI				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Educador físico	1	40	Acompanhamento das atividades das equipes.	
Fisioterapeuta	2	20		
Nutricionista	1	40		
Psicólogo	1	40		
Terapeuta Ocupacional	2	20		
Fonoaudiólogo	1	40		

NASF-AB/UBS NOSSA SENHORA DO BRASIL¹				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	





Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Assistente Social	1	30	Acompanhamento das atividades das equipes.	
Educador físico	1	40		
Fisioterapeuta	1	30		
Fonoaudiólogo	1	40		
Nutricionista	1	40		
Psicólogo	1	40		
Terapeuta Ocupacional	2	20		

Observação:

(1) O NASF-AB/UBS Nossa Senhora do Brasil apoia a UBS Humaitá.

NASF-AB/UBS REPÚBLICA				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Assistente Social	1	30	Acompanhamento das atividades das equipes	
Fisioterapeuta	2	20		
Fonoaudiólogo	1	40		
Nutricionista	1	40		
Psicólogo	1	40		
Terapeuta Ocupacional	1	20		

NASF-AB/UBSSÊ				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Assistente Social	1	30	Acompanhamento das atividades das equipes	
Fisioterapeuta	2	20		
Fonoaudiólogo	1	30		
Nutricionista	1	40		
Psicólogo	1	40		
Terapeuta Ocupacional	1	20		

PAI/UBS NOSSA SENHORA DO BRASIL ¹¹				
EQUIPE MÍNIMA			META MENSAL DE PRODUÇÃO	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Acompanhante de Idoso	10	40		

Enfermeiro	1	40	120 Idosos em Acompanhamento/mês
Médico Geriatra ou Clínico Com experiência em Gerontologia	1	20	
Supervisor de Equipe (Assistente Social)	1	40	
Técnico de Enfermagem	2	40	

PAI/UBS CAMBUCI ^{1,2}				
EQUIPE MÍNIMA			META MENSAL DE PRODUÇÃO	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Acompanhante de Idoso	10	40	120 Idosos em Acompanhamento/mês	
Enfermeiro	1	40		
Médico Geriatra ou Clínico com experiência em Gerontologia	1	20		
Supervisor de Equipe (Assistente Social)	1	40		
Técnico de Enfermagem	2	40		

PAI/UBS HUMAITÁ ^{1,2}				
EQUIPE MÍNIMA			META MENSAL DE PRODUÇÃO	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Acompanhante de Idoso	10	40	120 Idosos em Acompanhamento/mês	
Enfermeiro	1	40		
Médico Geriatra ou Clínico com experiência em Gerontologia	1	20		
Supervisor de Equipe (Assistente Social)	1	40		
Técnico de Enfermagem	2	40		

PAI/UBS REPÚBLICA ^{1,2}				
EQUIPE MÍNIMA			META MENSAL DE PRODUÇÃO	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Acompanhante de Idoso	10	40	120 Idosos em Acompanhamento/mês	
Enfermeiro	1	40		
Médico Clínico ou Geriatra com experiência em Gerontologia	1	20		
Supervisor de Equipe (Assistente Social)	1	40		
Técnico de Enfermagem	2	40		

Observações:

- (1) Os serviços PAI serão acompanhados pela Área Técnica de Saúde da Pessoa Idosa e respectivas interlocuções regionais com indicadores de desempenho específicos padronizados por SMS.
- (2) A CONTRATADA deve prever recursos para locomoção da equipe e participantes do programa

EMAD CAMBUCI ^{1, 2, 3}				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Assistente Social	1	30	Pacientes em acompanhamento (mínimo)	60
Enfermeiro	2	40		
Fisioterapeuta	1	30		
Fonoaudiólogo	1	20		
Médico Clínico	2	20		
Nutricionista	1	40		
Supervisor de Equipe	1	40		
Técnico de Enfermagem	4	30		

Observações:

- (1) Cada equipe EMAD deve contar com 3 veículos para locomoção da equipe ao atendimento domiciliar.
- (2) As despesas com fornecimento de dieta enteral, bem como locação de equipamentos e mobiliários para a manutenção do paciente no domicílio (com o BIPAP, cama, colchão, cadeiradebanho, cadeira de rodas), estão previstas no orçamento neste contrato para execução pela CONTRATADA.
- (3) As atividades da equipe de EMAD deverão ser registradas e sua produtividade será analisada pela Área Técnica do programa "Melhor em Casa" e as respectivas interlocuções regionais.

2 - Urgência e Emergência

AMA SÉ - 24 HORAS		
EQUIPE MÍNIMA DIÁRIA		
Categoria Profissional	Quantidade	Dias da Semana
Médico Clínico	3	Segunda a Domingo - 07:00 às 19:00
	1	Segunda a Sexta - 10:00 às 22:00
	2	Segunda a Domingo-19:00 às 07:00
Médico Pediatra	2	Segunda a Domingo - 07:00 às 19:00
	1	Segunda a Domingo -19:00 às 07:00
Assistente Social	4	Segunda a Domingo- 07:00 às 19:00
Enfermeiro diurno	2	Segunda a Domingo - 07:00 às 9:00
Enfermeiro diurno	7	Segunda a Domingo- 07:00 às 19:00
Enfermeiro noturno	7	Segunda a Domingo- 19:00 às 07:00
Farmacêutico	1	Segunda a Domingo- 07:00 às 19:00
Farmacêutico	1	Segunda a Domingo- 19:00 às 07:00
Farmacêutico	1	Segunda à Sexta - 8:00 às 17:00

3 - Atenção Ambulatorial Especializada e Redes Temáticas

CAPS ÁLCOOL E DROGAS III CENTRO ^{1, 2, 3}				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanalem horas	Procedimento	Quantidade




Assistente Social	5	30	Mínimo de 300 pacientes com cadastro ativo	
Educador Físico	2	20		
Educador Físico	2	40		
Enfermeiro	1	40		
Enfermeiro Diurno	3	36		
Enfermeiro Folguista Diurno	1	36		
Enfermeiro Folguista Noturno	1	36		
Enfermeiro Noturno	3	36		
Farmacêutico	1	30		
Farmacêutico	1	40		
Médico Clínico	1	20		
Médico Psiquiatra	4	20		
Psicólogo	5	40		
Terapeuta Ocupacional	4	30		
CAPS ADULTO III SÉ ^{1, 2, 3}				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Assistente Social	3	30	Mínimo de 300 Paciente sem acompanhamento.	
Educador Físico	2	20		
Educador Físico	1	40		
Enfermeiro	1	40		
Enfermeiro Diurno	3	36		
Enfermeiro Folguista Diurno	1	36		
Enfermeiro Folguista Noturno	1	36		
Enfermeiro Noturno	3	36		
Farmacêutico	1	30		
Farmacêutico	1	40		
Médico Psiquiatra	4	20		
Psicólogo	5	40		
Terapeuta Ocupacional	4	30		

CAPS INFANTO JUVENIL III SÉ AMORZEIRA ^{1, 3, 2}				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanalem horas	Procedimento	Quantidade
Assistente Social	3	30		
Educador Físico	2	20		
Educador Físico	1	36		
Educador Físico	1	40		




Enfermeiro	1	40	Mínimo de 240 paciente sem acompanhamento.
Enfermeiro Diurno	3	36	
Enfermeiro Folguista Diurno	1	36	
Enfermeiro Folguista Noturno	1	36	
Enfermeiro Noturno	3	36	
Farmacêutico	1	30	
Farmacêutico	1	40	
Fonoaudiólogo	2	40	
Médico Pediatra	1	12	
Médico Psiquiatra	4	20	
Psicólogo	1	36	
Psicólogo	4	40	
Terapeuta Ocupacional	4	30	

Observações:

- (1) As atividades e procedimentos dos profissionais que atuam no CAPS deverão ser registradas nos Sistemas de Informações do SUS e, serão objeto de acompanhamento e avaliação de produtividade da equipe e utilização do serviço por parte da Área Técnica de Saúde Mental e respectivas interlocuções regionais. O monitoramento e avaliação do desempenho das equipes dos CAPS serão realizados por meio dos dados/indicadores do sistema de informação da Saúde Mental-RAPS.
- (2) CAPS deve disponibilizar 01 carro com motorista para locomoção das equipes nas visitas domiciliares.
- (3) A CONTRATADA é responsável por serviços de alimentação dos usuários do CAPS conforme descrito nas Especificações.

UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL CAMBUCI I ^{1,2}		
Local	Capacidade Pessoas	Acompanhamento Mensal
Unidade de Acolhimento situada à Rua Con selheiro João Alfredo, 86 – Mooca.	10 leitos	Taxa de ocupação de leitos, de 85% a 100% ((Total de acolhidos dia no período/Total de leitos dia do período) *100).

Observações:

- (1) Atua de maneira conjunta com CAPS IJ Sé Amorzeira
- (2) A CONTRATADA deverá oferecer 1 veículo para apoio e transporte dos residentes ao CAPS de referência.
- (3) Os recursos materiais para alimentação, limpeza e manutenção são de responsabilidade da CONTRATADA.

UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL CAMBUCI II ^{1,2,3}		
Local	Capacidade Pessoas	Acompanhamento Mensal
Unidade de Acolhimento situada à Rua Heitor Peixoto, 207 - Cambuci.	10 leitos	Taxa de ocupação de leitos, de 85% a 100%, ((Total de acolhidos dia no período/Total de leitos dia do período)*100)

Observações:

- (1) Atua de maneira conjunta com CAPS III AD Centro
- (2) A CONTRATADA deverá oferecer 1 veículo para apoio e transporte dos residentes ao CAPS de referência.
- (3) Os recursos materiais para alimentação, limpeza e manutenção são de responsabilidade da CONTRATADA.

SIAT II GLICÉRIO - 14 HORAS
EQUIPE MÍNIMA DIÁRIA

Categoria Profissional	Quantidade	Dias da Semana
Médico Clínico	5	Segunda a Sexta - 07:00 às 19:00
Médico Psiquiatra	5	Segunda a Sexta - 09:00 às 21:00
Educador físico	1	Segunda a Sexta - 08:00 às 17:00
Enfermeiro	2	Segunda a Sexta - 07:00 às 16:00
Enfermeiro	2	Segunda a Sexta - 13:00 às 21:00
Farmacêutico	1	Segunda a Sexta - 07:00 às 16:00
Farmacêutico	1	Segunda a Sexta - 15:00 às 21:00
Psicólogo	1	Segunda a Sexta - 08:00 às 17:00
Assistente Social	1	Segunda a Sexta - 10:00 às 16:00

SRT II SÉ ¹		
Local	Capacidade Pessoas	Acompanhamento Mensal
Rua Braz Cubas, 296 - Acimação.	10 Pessoas	Porcentagem de moradores em relação à capacidade de 85% a 100% da capacidade. ((Total de moradores no período/10) *100)

Observação:

(1) Atua de maneira conjunta com CAPS III adulto Sé

HOTEL NOVA LUZ I- Modalidade III				
Cargo	Equipe Mínima	Carga Horária Semanal	Procedimento	Quantidade
Assistente Técnico Especializado Diurno	3	36	Taxa de ocupação de leitos	50
Assistente Técnico Especializado Noturno	5	36		
Supervisor de Unidade	1	40		

CER III SÉ				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Assistente Social	1	30	200 casos novos (avaliação multidisciplinar) e 600 casos em reabilitação	
Enfermeiro	2	40		
Fisioterapeuta	5	30		
Fonoaudiólogo	6	40		
Médico Neurologista	2	20		
Médico Ortopedista	1	20		
Médico Otorrinolaringologista	2	20		
Psicólogo	1	30h		
Psicólogo	2	40h		
Supervisor de Unidade	1	40h		

Terapeuta Ocupacional	4	30h	
-----------------------	---	-----	--

APD equipe 1- SEDIADO NO CER III SÉ ^{1,2,3,4}				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Acompanhante da Pessoa com Deficiência	6	40	Acompanhamento	70
Enfermeiro	1	40		
Fonoaudiólogo	1	40		
Psicólogo	1	40		
Terapeuta Ocupacional	1	30		

APD equipe 2- SEDIADO NO CER III SÉ ^{1,2,3,4}				
EQUIPE MÍNIMA			META DE PRODUÇÃO MENSAL	
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas	Procedimento	Quantidade
Acompanhante da Pessoa com Deficiência	6	40	Acompanhamento	70
Enfermeiro	1	40		
Fonoaudiólogo	1	40		
Psicólogo	1	40		
Terapeuta Ocupacional	1	30		

Observação:

- (1) A equipe APD 1 – responsável pelo território da STS Santa Cecília e a equipe APD 2 é responsável pelo território da STS Sé.
- (2) A equipe de APD responde tecnicamente à programação do CER III Sé.
- (3) A CONTRATADA deve prever recursos para locomoção da equipe e de pessoas com deficiência em acompanhamento.
- (4) Deve, ainda, enviar mensalmente os relatórios/planilhas de acompanhamento do programa à STS/CRS e ATPcD/SMS, conforme diretrizes do Documento norteador e participadas reuniões de monitoramento.




HOSPITAL MUNICIPAL SANTA DULCE DOS POBRES – BELA VISTA

Dimensionamento UTI							
Total de leitos		10		Total de leitos		10	
Geral		9		Geral		8	
Isolamento		1		Isolamento		2	
UTI 6ª andar				UTI 7ª andar			
Classe	Carga horária	Turno	Quantitativo mínimo	Classe	Carga horária	Turno	Quantitativo mínimo
Médico intensivista	12h plantão	Diurno	7	Médico intensivista	12h plantão	Diurno	7
Médico intensivista	12h plantão	Noturno	7	Médico intensivista	12h plantão	Noturno	7
Médico diarista	20 h/sem	Manhã	1	Médico Diarista	20 h/sem	Manhã	1
Médico Coordenador UTI 6ª e 7ª					40 h/sem	Diarista	1
Enfermeiro diarista	30 h/sem	Manhã	2	Enfermeiro diarista	30 h/sem	Manhã	2
Enfermeiro diarista	30 h/sem	Tarde	2	Enfermeiro diarista	30 h/sem	Tarde	2
Enfermeiro	12 h plantão	Noturno Par	2	Enfermeiro	12 h plantão	Noturno Par	2
Enfermeiro	12 h plantão	Noturno Impar	2	Enfermeiro	12 h plantão	Noturno Impar	2
Enfermeiro coordenador UTI 6ª e 7ª					40 h/sem	Diarista	1
Técnico Enfermagem	30h/sem	Manhã	6	Técnico Enfermagem	30h/sem	Manhã	6
Técnico Enfermagem	30h/sem	Tarde	6	Técnico Enfermagem	30h/sem	Tarde	6
Técnico Enfermagem	12h plantão	Noturno Par	6	Técnico Enfermagem	12h plantão	Noturno Par	6
Técnico Enfermagem	12h plantão	Noturno Impar	6	Técnico Enfermagem	12h plantão	Noturno Impar	6
Fisioterapeuta	30h/sem	Manhã	1	Fisioterapeuta	30h/sem	Manhã	1
Fisioterapeuta	30h/sem	Tarde	1	Fisioterapeuta	30h/sem	Tarde	1
Fisioterapeuta	30h/sem	Noturno	1	Fisioterapeuta	30h/sem	Noturno	1
Técnico de farmácia Farm satélite				12h plantão	Diurno Impar	1	
Técnico de farmácia Farm satélite				12h plantão	Diurno par	1	
Técnico de farmácia Farm satélite				12h plantão	Noturno Impar	1	
Técnico de farmácia Farm satélite				12h plantão	Noturno Par	1	
Assistente Administrativo	40 h/sem	Diurno	1	Assistente Administrativo	40 h/sem	Diurno	1

REFERÊNCIA: RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010 - Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.




Dimensionamento Clínica Cirúrgica 2º andar

Total de leitos		15	
Geral		14	
Isolamento		1	
Classe	Carga horária	Turno	Quantitativo Semanal
Médico Coordenador	40 h/sem	Diurno	1
Médico cirurgião	12 h plantão	Diurno	21
Médico cirurgião	12 h plantão	Noturno	21
Médico cirurgião	20 h/sem	Diarista manhã	2
Enfermeiro coordenador	40 h/sem	Diurno	1
Enfermeiro diarista	30 h /sem	Manhã	1
Enfermeiro diarista	30 h /sem	Tarde	1
Enfermeiro	30 h /sem	Noturno Par	1
Enfermeiro	30 h /sem	Noturno Impar	1
Técnico Enfermagem	30 h/sem	Manhã	2
Técnico Enfermagem	30 h/sem	Tarde	2
Técnico Enfermagem	30 h/sem	Noturno Par	2
Técnico Enfermagem	30 h/sem	Noturno Impar	2
Fisioterapetuta	30 h/sem	Diurno	1
Assistente Administrativo	40 h/sem	Diurno	1
Referência: Redimensionamento SES/ DF 2013 Portaria 1101 GM/ 12 de junho de 2002			




Dimensionamento Clínica médica 3ª andar

Total de quartos	10	Total de leitos	22
Geral	20		
Isolamento	2		

Classe	Carga horária	Turno	Quantitativo mínimo
Médico Diarista	20 h/sem	Diurno	2
Médico Coordenador 3ª, 4ª, 5ª e 6ª andar			
Enfermeiro diarista	30 h/sem	Manhã	2
Enfermeiro diarista	30 h/sem	Tarde	2
Enfermeiro	30 h/sem	Noturno Par	2
Enfermeiro	30 h/sem	Noturno Impar	2
Enfermeiro coordenador 3ª, 4ª, 5ª e 6ª andar			
Técnico Enfermagem	30 h/sem	Manhã	4
Técnico Enfermagem	30 h/sem	Tarde	4
Técnico Enfermagem	30 h/sem	Noturno Par	4
Técnico Enfermagem	30 h/sem	Noturno Impar	4
Fisioterapeuta	30 h/sem	Manhã	1
Fisioterapeuta	30 h/sem	Tarde	1
Fisioterapeuta	30 h/sem	Noturno	1
Assistente Administrativo	40 h/sem	Diurno	1

Dimensionamento Clínica médica 4ª andar

Total de quartos	10	Total de leitos	22
Geral	20		
Isolamento	2		

Classe	Carga horária	Turno	Quantitativo mínimo
Médico Diarista	20 h/sem	Diurno	2
Enfermeiro diarista	30 h/sem	Manhã	2
Enfermeiro diarista	30 h/sem	Tarde	2
Enfermeiro	30 h/sem	Noturno Par	2
Enfermeiro	30 h/sem	Noturno Impar	2
Técnico Enfermagem	30 h/sem	Manhã	4
Técnico Enfermagem	30 h/sem	Tarde	4
Técnico Enfermagem	30 h/sem	Noturno Par	4
Técnico Enfermagem	30 h/sem	Noturno Impar	4
Fisioterapeuta	30 h/sem	Manhã	1
Fisioterapeuta	30 h/sem	Tarde	1
Fisioterapeuta	30 h/sem	Noturno	1
Assistente Administrativo	40 h/sem	Diurno	1

Dimensionamento Clínica médica 5ª andar

Total de quartos	10	Total de leitos	22
Geral	20		
Isolamento	2		

Classe	Carga horária	Turno	Quantitativo mínimo
Médico Diarista	20 h/sem	Diurno	2
Enfermeiro diarista	30 h/sem	Manhã	2
Enfermeiro diarista	30 h/sem	Tarde	2
Enfermeiro	30 h/sem	Noturno Par	2
Enfermeiro	30 h/sem	Noturno Impar	2
Técnico Enfermagem	30 h/sem	Manhã	4
Técnico Enfermagem	30 h/sem	Tarde	4
Técnico Enfermagem	30 h/sem	Noturno Par	4
Técnico Enfermagem	30 h/sem	Noturno Impar	4
Fisioterapeuta	30 h/sem	Manhã	1
Fisioterapeuta	30 h/sem	Tarde	1
Fisioterapeuta	30 h/sem	Noturno	1
Assistente Administrativo	40 h/sem	Diurno	1

Dimensionamento Clínica médica 6ª andar

Total de quartos	5	Total de leitos	11
Geral	10		
Isolamento	1		

Classe	Carga horária	Turno	Quantitativo mínimo
Médico Diarista	20 h/sem	Diurno	1
	30 h/sem	diarista	1
Enfermeiro diarista	30 h/sem	Manhã	1
Enfermeiro diarista	30 h/sem	Tarde	1
Enfermeiro	30 h/sem	Noturno Par	1
Enfermeiro	30 h/sem	Noturno Impar	1
	40 h/sem	diarista	1
Técnico Enfermagem	30 h/sem	Manhã	2
Técnico Enfermagem	30 h/sem	Tarde	2
Técnico Enfermagem	30 h/sem	Noturno Par	2
Técnico Enfermagem	30 h/sem	Noturno Impar	2
Fisioterapeuta	30 h/sem	Manhã	1
Fisioterapeuta	30 h/sem	Tarde	1
Fisioterapeuta	30 h/sem	Noturno	1
Assistente Administrativo	40 h/sem	Diurno	1



Dimensionamento Admissão			
Total de leitos	3		
Classe	Carga horária	Turno	Quantitativo mínimo
Médico	12 h plantão	Diurno	7
Médico	12 h plantão	Noturno	7
Médicos plantonistas atenderão admissão e intercorrências das enfermarias			
Enfermeiro diarista	30 h/sem	Manhã	1
Enfermeiro diarista	30 h/sem	Tarde	1
Enfermeiro	30 h/sem	Noturno Par	1
Enfermeiro	30 h/sem	Noturno Impar	1
Técnico Enfermagem	30 h/sem	Manhã	1
Técnico Enfermagem	30 h/sem	Tarde	1
Técnico Enfermagem	30 h/sem	Noturno Par	1
Técnico Enfermagem	30 h/sem	Noturno Impar	1

Dimensionamento equipe multiprofissional

Cl. Médica	77
Cl. Cirúrgica	16
UTI	20
Total de leitos	113

Classe	Unidade	Parâmetro	Referência	Carga horária	Turno
Serviço social	Unidades de internação	4	RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010 Redimensionamento SES/ DF 2013	30 h/sem	Diurno
Farmacêutico	Todas as unidades	6	Lei 5991- 17 dezembro de 1973/ SBRAFH 2007 Redimensionamento SES/ DF 2013	40 h/sem 40 h/sem	Diurno Noturno
Técnico de Farmácia	01 para cada 25 leitos (dose unitária), 02 para controle, 02 para atendimento e 01 para distribuição			40 h/sem	Diurno
Nutricionista clínica	Unidades de internação	6	Resolução CFN : 380/2005 Redimensionamento SES/ DF 2013	30 h/sem	Diurno
Técnico de nutrição	Unidades de internação	3	Redimensionamento SES/ DF 2013	30 h/sem	Diurno
Psicologia	Unidades de internação	6	Redimensionamento SES/ DF 2013	30 h/sem	Diurno
Terapeuta ocupacional	Unidades de internação	4	Redimensionamento SES/ DF 2013	30 h/sem	Diurno
Fonoaudiologia	Unidades de internação	3	Portaria 336/2002 e RDC 07/2010 Redimensionamento SES/ DF 2013	30 h/sem	Diurno

Dimensionamento Centro cirúrgico

Total de Salas	3
Leitos de RPA	6

Classe	Carga horária	Turno	Quantitativo Semanal
Médico Coordenador	40 h/sem	Diurno	1
Médico anestesista	12h plantão	Diurno	14
Médico anestesista	12h plantão	Noturno	14
Enfermeiro Coordenador Centro Cirúrgico e CME	40 h/sem	Diurno	1
Enfermeiro diarista	30h/ sem	Manhã	1
Enfermeiro diarista	30h/ sem	Tarde	1
Enfermeiro Centro cirúrgico e CME	30h/ sem	Noturno Par	1
Enfermeiro Centro cirúrgico e CME	30h/ sem	Noturno Impar	1
Técnico Enfermagem	30 h/sem	Manhã	3
Técnico Enfermagem	30 h/sem	Tarde	3
Técnico Enfermagem	30 h/sem	Noturno Par	3
Técnico Enfermagem	30 h/sem	Noturno Impar	3
Assistente Administrativo	40 h/sem	Diurno	1
Técnico de farmácia Farm satélite	40 h/sem	Diurno Impar	1
Técnico de farmácia Farm satélite	40 h/sem	Diurno Par	1
Técnico de farmácia Farm satélite	40 h/sem	Noturno Impa	1
Técnico de farmácia Farm satélite	40 h/sem	Noturno Par	1

Referência:

Redimensionamento SES/ DF 2013




Dimensionamento CME

Área suja	1
Área limpa	1

Classe	Carga horária	Turno	Quantitativo mínimo
Enfermeiro diarista	30 h/sem	Manhã	1
Enfermeiro diarista	30 h/sem	Tarde	1
Técnico Enfermagem	30 h/sem	Manhã	2
Técnico Enfermagem	30 h/sem	Tarde	2
Técnico Enfermagem	30 h/sem	Noturno Par	1
Técnico Enfermagem	30 h/sem	Noturno Impar	1

Enfermeiro coordenador e Enfermeiro noturno - responsável pelo Centro cirúrgico e CME

Referência:

Redimensionamento SES/ DF 2013

Manual SES/DF OBSERVARH




Dimensionamento de equipe de assessoria

Classe	Profissional / Distribuição		
Almoxarife	01 para 800 itens movimentados / mês e 2 por período no setor de controle de estoque		
Auxiliar de almoxarifado			
Analista de compras	01 para cada 500 itens movimentados /mês		
Analista de ouvidoria	01 diarista		
Recursos humanos	01 para cada 200 funcionários (cadastro mais + frequência) 01 para 200 funcionários (expedientes)		
Assistente de TI	Equipe de tecnologia da informação hospitalar		
Administrativo SAME	01 para cada 100 prontuários movimentados /dia		
Finanças	01 para cada 40 leitos		
Faturamento	01 para 500 guias mês		
Recepcionista	01 para cada guichê em 24 horas		
Técnico de segurança do trabalho	01 por plantão		
Bombeiro	01 por plantão		
Engenheiro do trabalho	01 por plantão		
Controlador de acesso	plantonista 12 h	D/N	16
Protocolo	01 para cada 200 leitos		
Patrimônio	01 por período (diurno)		
Engenheiro clínico	01 diarista		
Auxiliar de necrotério	plantonista 12 h	D/N	4
Segurança	plantonista 12 h	D/N	24

Acessos de entrada hospitalar	6
Recepções	4

Referência:

Redimensionamento SES/ DF 2013




Dimensionamento de Diretoria

Classe	Carga horária	Turno	Quantitativo mínimo
Diretor técnico	40 h/ sem	Diurno	1
Diretor clínico	40 h/ sem	Diurno	1
Diretor de enfermagem	40 h/ sem	Diurno	1
Diretor administrativo	40 h/ sem	Diurno	1
Diretor de apoio e diagnóstico	40 h/ sem	Diurno	1

Dimensionamento Serviço de Controle de Infecção Hospitalar

Classe	Carga horária	Turno	Quantitativo mínimo
Médico	20 h/sem	Diurno	1
Enfermeiro	30 h/ sem	Diurno	1
Administrativo	40 h/sem	Diurno	1

Dimensionamento do NIR

Classe	Carga horária	Turno	Quantitativo mínimo
Médico	12 h plantão	Diurno	7
Médico	12 h plantão	Noturno	7
Enfermeiro	30 h/ sem	Diurno Par	1
Enfermeiro	30 h/ sem	Diurno Ímpar	1
Enfermeiro	30 h/ sem	Noturno Par	1
Enfermeiro	30 h/ sem	Noturno Ímpar	1
Administrativo	40 h plantão	Diurno Par	1
Administrativo	40 h plantão	Diurno Ímpar	1
Administrativo	40 h plantão	Noturno Par	1
Administrativo	40 h plantão	Noturno Ímpar	1

Dimensionamento da Qualidade

Classe	Carga horária	Turno	Quantitativo mínimo
Enfermeiro	30 h/ sem	Diurno	1
Administrativo	40 h/sem	Diurno	1

Dimensionamento da SESMT

Classe	Carga horária	Turno	Quantitativo mínimo
Médico do trabalho	20 h/sem	Diurno	1
Enfermeiro do trabalho	30 h/ sem	Diurno	1
Administrativo	40 h/sem	Diurno	1

Dimensionamento da Educação Permanente/ RH e desenvolvimento

Classe	Carga horária	Turno	Quantitativo mínimo
Enfermeiro	30 h/ sem	Diurno	1
Psicólogo	30 h/sem	Diurno	1

Referência:

Redimensionamento SES/ DF 2013




Dimensionamento de Especialidades Médicas de Suporte			
Classe	Carga horária	Turno	Quantitativo mínimo
Médico Cardiologista	20 h/ sem	Diurno	1
Médico Neurologista	20 h/ sem	Diurno	1
Médico Pneumologista	20 h/ sem	Diurno	1
Médico Nefrologista	20 h/ sem	Diurno	1
Médico Cirurgião Vascul ar	20 h/ sem	Diurno	1
Referência:			
Redimensionamento S ES/ DF 2013			



REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE SANTA CECÍLIA, SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE SÉ			
UNIDADE/SERVIÇO	TODAS AS UNIDADES E SERVIÇOS		
DESCRIÇÃO	VALOR MÊS 1	VALOR MÊS 2 AO 12	VALOR 12 MESES
1. Pessoal e Reflexo	9.966.688,87	14.429.697,39	168.693.360,15
1.1. Remuneração de Pessoal	7.148.409,01	10.343.324,48	120.924.978,27
1.2. Benefícios	664.464,23	969.929,25	11.333.685,93
1.3. Encargos Sociais e Contribuições	571.872,72	827.465,96	9.673.998,26
1.4. Outras Despesas Pessoal - Provisionamento	1.581.942,91	2.288.977,71	26.760.697,69
2. Materiais de Consumo	253.691,63	338.549,13	3.977.732,10
2.1. Material Odontológico	6.426,12	6.426,12	77.113,45
2.2. Gases Medicinais	33.513,99	36.373,99	433.627,84
2.3. Órteses e próteses	0,00	0,00	0,00
2.4. Suprimentos de Informática	23.153,70	28.418,70	335.759,40
2.5. Material de Escritório	54.403,70	82.678,70	963.869,40
2.6. Combustível	5.900,00	20.200,00	228.100,00
2.7. Material de Limpeza	13.065,00	18.135,00	212.550,00
2.8. Uniformes e Equip. Proteção Individual (EPI's)	85.444,13	99.191,63	1.176.552,00
2.9. Gênero Alimentícios	22.230,00	24.050,00	286.780,00
2.10. Despesa de Transporte	9.555,00	23.075,00	263.380,00
2.11. Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00
3. Material de Consumo Assistencial	191.403,69	191.403,69	2.296.844,24
3.1. Drogas e Medicamentos Diversos	98.400,00	98.400,00	1.180.800,00
3.2. Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	93.003,69	93.003,69	1.116.044,24
4. Serviços Terceirizados	2.943.166,40	4.439.310,21	51.775.578,69
4.1. Assessoria Contábil	15.000,00	15.000,00	180.000,00
4.2. Assessoria e Consultoria	148.050,66	284.619,64	3.278.866,72
4.3. Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	238.383,15	316.743,83	3.722.565,29
4.4. Vigilância / Portaria / Segurança	452.069,28	703.281,78	8.188.168,87
4.5. Limpeza Predial / Jardinagem	428.442,49	661.808,95	7.708.340,89
4.6. Lavanderia	31.402,50	49.769,50	578.867,00
4.7. SND (Alimentação, Nutrição e Dietética)	41.278,72	146.872,00	1.656.870,69
4.8. Serviço de Remoção	145.535,00	243.120,00	2.819.855,02
4.9. Serviço de Transporte	18.425,00	28.095,00	327.470,00
4.10. Serviços Gráficos	42.826,00	55.482,00	653.128,00
4.11. Despesas de Serviços de Benefício do RH	92.000,00	95.000,00	1.137.000,00
4.12. Educação Continuada	63.000,00	132.000,00	1.515.000,00
4.13. Serviços Assistencial Médico	41.800,00	72.600,00	840.400,00
4.14. Serviços de Outros Profissionais da Saúde	359.750,00	359.750,00	4.317.000,00
4.15. Manutenção Predial e Adequações	138.500,00	186.700,00	2.192.200,00
4.16. Manutenção de Equipamentos	58.476,00	71.889,50	849.260,50
4.17. Manutenção de Equipamentos Assistencial	89.632,47	108.064,37	1.278.340,54
4.18. Manutenção de informática	4.200,00	8.800,00	101.000,00
4.19. Locação de Equipamentos Médicos	63.553,60	78.308,45	924.946,55




4.20 Locação de Imóveis	58.018,99	129.360,13	1.480.980,42
4.21 Locação de Equipamentos Administrativos	241.912,63	314.205,15	3.698.169,31
4.22 Locação de Veículos	53.598,00	213.353,20	2.400.483,20
4.23 Água	31.491,91	35.576,71	422.835,68
4.24 Energia	6.820,00	8.910,00	104.830,00
4.25 Telefonia/Internet	31.850,00	44.450,00	520.800,00
4.26 Gás	850,00	1.300,00	15.150,00
4.27 Taxas e impostos	0,00	0,00	0,00
4.28 Outras despesas diversas	46.300,00	74.250,00	863.050,00
5. TOTAL GLOBAL CUSTEIO	13.354.950,59	19.398.960,42	226.743.515,17

6. Investimento	0,00	0,00	0,00
6.1 Reformas	0,00	0,00	0,00
6.2 Equipamentos/Material Permanente	0,00	0,00	0,00
7. TOTAL GLOBAL DO CUSTEIO (5)+INVESTIMENTO (6)	13.354.950,59	19.398.960,42	226.743.515,17




HOSPITAL MUNICIPAL SANTA DULCE DOS POBRES – BELA VISTA

 PREFEITURA DE SÃO PAULO SAÚDE	Secretaria Municipal da Saúde Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar Coordenadoria de Assistência Hospitalar ANEXO I- PLANO DE TRABALHO - EXERCÍCIO 2021- HOSPITAL GERAL													
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12		Total
CUSTEIO														
RECURSOS HUMANOS	3.358.502,65	3.358.502,65	3.358.502,65	3.358.502,65	3.358.502,65	3.358.502,65	3.358.502,65	3.358.502,65	3.358.502,65	3.358.502,65	3.358.502,65	3.358.502,65	3.358.502,65	40.302.031,83
MATERIAL de CONSUMO	1.211.109,91	1.211.109,91	1.211.109,91	1.211.109,91	1.211.109,91	1.211.109,91	1.211.109,91	1.211.109,91	1.211.109,91	1.211.109,91	1.211.109,91	1.211.109,91	1.211.109,91	14.533.318,94
SERVIÇOS de TERCEIROS	4.287.383,14	4.287.383,14	4.287.383,14	4.287.383,14	4.287.383,14	4.287.383,14	4.287.383,14	4.287.383,14	4.287.383,14	4.287.383,14	4.287.383,14	4.287.383,14	4.287.383,14	51.448.597,67
MANUTENÇÃO	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	1.440.000,00
OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE CUSTEIO	8.976.995,70	8.976.995,70	8.976.995,70	8.976.995,70	8.976.995,70	8.976.995,70	8.976.995,70	8.976.995,70	8.976.995,70	8.976.995,70	8.976.995,70	8.976.995,70	8.976.995,70	107.723.948,44
INVESTIMENTO														
Obras /Reformas	0,00													0,00
Equipamentos	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
Mobiliários	0,00													0,00
TOTAL DE INVESTIMENTO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
TOTAL GERAL	9.026.995,70	9.026.995,70	9.026.995,70	9.026.995,70	9.026.995,70	9.026.995,70	9.026.995,70	9.026.995,70	9.026.995,70	9.026.995,70	9.026.995,70	9.026.995,70	9.026.995,70	108.323.948,44



ANEXO II – DESPESAS: SUPRIMENTOS E CONTRATOS - HOSPITAL GERAL

SUPRIMENTOS E CONTRATOS	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
1. MATERIAL de CONSUMO													
Gases medicinais	51.300,00	51.300,00	51.300,00	51.300,00	51.300,00	51.300,00	51.300,00	51.300,00	51.300,00	51.300,00	51.300,00	51.300,00	615.600,00
Materiais de escritório	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	84.000,00
Suprimentos de informática	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Combustível	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Material de limpeza	1.949,91	1.949,91	1.949,91	1.949,91	1.949,91	1.949,91	1.949,91	1.949,91	1.949,91	1.949,91	1.949,91	1.949,91	23.398,94
Uniformes e EPI's	312.050,00	312.050,00	312.050,00	312.050,00	312.050,00	312.050,00	312.050,00	312.050,00	312.050,00	312.050,00	312.050,00	312.050,00	3.744.600,00
Gêneros alimentícios	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	14.400,00
Despesas de transporte	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Drogas e medicamentos diversos	460.000,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00	5.520.000,00
Insumos materiais médicos-hospital	375.610,00	375.610,00	375.610,00	375.610,00	375.610,00	375.610,00	375.610,00	375.610,00	375.610,00	375.610,00	375.610,00	375.610,00	4.507.320,00
Total de Material de Consumo	1.211.109,91	1.211.109,91	1.211.109,91	1.211.109,91	1.211.109,91	1.211.109,91	1.211.109,91	1.211.109,91	1.211.109,91	1.211.109,91	1.211.109,91	1.211.109,91	14.533.318,94
3. SERVIÇOS de TERCEIROS													
Assessoria contábil	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Assessoria e consultoria	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	336.000,00
Serviços-Programas-Applicativos Infor.	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	43.500,00	522.000,00
Vigilância / Portaria / Segurança	88.900,00	88.900,00	88.900,00	88.900,00	88.900,00	88.900,00	88.900,00	88.900,00	88.900,00	88.900,00	88.900,00	88.900,00	1.066.800,00
Limpeza Predial - ASG / Jardinagem	295.000,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00	3.540.000,00
lavanderia	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	840.000,00
SND-Alimentação-Nutrição-Dietética	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	3.120.000,00
Serviço de remoção	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	720.000,00
Serviços de transporte	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
Serviços Gráficos	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
Educação continuada	38.220,00	38.220,00	38.220,00	38.220,00	38.220,00	38.220,00	38.220,00	38.220,00	38.220,00	38.220,00	38.220,00	38.220,00	458.640,00
Serviço assistencial médico	1.863.317,45	1.863.317,45	1.863.317,45	1.863.317,45	1.863.317,45	1.863.317,45	1.863.317,45	1.863.317,45	1.863.317,45	1.863.317,45	1.863.317,45	1.863.317,45	22.359.809,36
Serviços Outros Profissionais Saúde	884.784,92	884.784,92	884.784,92	884.784,92	884.784,92	884.784,92	884.784,92	884.784,92	884.784,92	884.784,92	884.784,92	884.784,92	10.617.419,07



Locação de Equipamentos Médicos	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	-451.200,00
Locação de Imóveis	445.560,77	445.560,77	445.560,77	445.560,77	445.560,77	445.560,77	445.560,77	445.560,77	445.560,77	445.560,77	445.560,77	445.560,77	445.560,77	5.346.729,24
Locação de Equipamentos Administr	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	720.000,00
Locação de veículos	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
Água	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
Energia	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
Telefonia	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Outras despesas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Serviços de Terceiros	6.287.383,14	6.287.383,14	6.287.383,14	6.287.383,14	6.287.383,14	6.287.383,14	6.287.383,14	6.287.383,14	6.287.383,14	6.287.383,14	6.287.383,14	6.287.383,14	6.287.383,14	51.448.597,67
4. MANUTENÇÃO														
Manutenção Predial e Adequações	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
Manutenção de Equipamentos	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
Manutenção de Equip Assistenciais	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	540.000,00
Total Manutenção	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	1.440.000,00
Total Mensal	5.618.493,05	5.618.493,05	5.618.493,05	5.618.493,05	5.618.493,05	5.618.493,05	5.618.493,05	5.618.493,05	5.618.493,05	5.618.493,05	5.618.493,05	5.618.493,05	5.618.493,05	67.421.916,61



ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO DA CONTRATADA, CONTENDO:

Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade, Serviço e da Coordenação Técnica Administrativa;

AMA BORACEA - DR. LUIZ BACCALÁ

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatuário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Assistente Administrativo	36h	6	0	6
Assistente Administrativo	40h	1	0	1
Assistente Social	30h	2	0	2
Auxiliar de Farmácia	40h	4	0	4
Auxiliar Operacional	40h	1	0	1
Enfermeiro	36h	4	0	4
Enfermeiro	40h	2	0	2
Farmacêutico	40h	2	0	2
Líder Administrativo	40h	1	0	1
Médico Clínico	12h	12	0	12
Médico Pediatra	12h	6	0	6
Supervisor de Unidade	40h	1	0	1
Técnico de Enfermagem	36h	10	0	10
AMA BORACEA - DR. LUIZ BACCALÁ	TOTAL	52	0	52

AMA ESPECIALIDADES SANTA CECÍLIA - DR. HUMBERTO PASCALE

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatuário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Assistente Administrativo	36h	18	0	18
Assistente Administrativo	40h	3	0	3
Assistente Social	30h	1	0	1
Auxiliar de Farmácia	40h	8	0	8
Auxiliar Operacional	40h	6	0	6
Enfermeiro	36h	5	0	5
Enfermeiro	40h	2	0	2
Farmacêutico	40h	3	0	3
Médico Angiologista	12h	4	0	4
Médico Cardiologista	12h	7	0	7
Médico Dermatologista	12h	2	0	2
Médico Endocrinologista	12h	6	0	6
Médico Infectologista	12h	1	0	1
Médico Mastologista	12h	1	0	1
Médico Neurologista	12h	5	0	5



Médico Neurologista Infantil	12h	1	0	1
Médico Oftalmologista	12h	3	0	3
Médico Ortopedista	12h	12	0	12
Médico Pneumologista	12h	2	0	2
Médico Pneumologista Infantil	12h	1	0	1
Médico Proctologista	12h	1	0	1
Médico Reumatologista	12h	6	0	6
Médico Urologista	12h	4	0	4
Médico Ginecologista	20h	1	0	1
Supervisor de Unidade	40h	1	0	1
Técnico de Enfermagem	36h	12	0	12
Técnico de Gesso	36h	1	0	1
AMA ESPECIALIDADES SANTA CECÍLIA - DEU NÚMERO 0 FASCALZ	TOTAL	117	0	117

AMA COMPLEXO PRATES

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatuário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Assistente Administrativo	36h	5	0	5
Assistente Social	30h	2	0	2
Auxiliar de Farmácia	36h	4	0	4
Auxiliar Operacional	40h	1	0	1
Enfermeiro Diurno	36h	5	0	5
Enfermeiro Diurno	40h	2	0	2
Farmacêutico	36h	1	0	1
Farmacêutico	40h	1	0	1
Lider Administrativo	40h	1	0	1
Médico Clínico	12h	14	0	14
Supervisor de Unidade	40h	1	0	1
Técnico de Enfermagem	36h	8	0	8
Técnico de Enfermagem Folguista Diurno	36h	1	0	1
AMA COMPLEXO PRATES	TOTAL	46	0	46

AMA SÉ

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatuário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Assistente Administrativo	40h	3	0	3
Assistente Administrativo Diurno	36h	9	0	9
Assistente Administrativo Folguista Noturno	36h	1	0	1
Assistente Administrativo Noturno	36h	6	0	6
Assistente Social	30h	2	0	2
Auxiliar de Farmácia Diurno	36h	4	0	4

Auxiliar de Farmácia Folguista Diurno	36h	1	0	1
Auxiliar de Farmácia Folguista Noturno	36h	1	0	1
Auxiliar de Farmácia Noturno	36h	2	0	2
Auxiliar Operacional	36h	2	0	2
Auxiliar Operacional	40h	2	0	2
Enfermeiro Diurno	36h	6	0	6
Enfermeiro Folguista Diurno	36h	1	0	1
Enfermeiro Diurno	40h	2	0	2
Enfermeiro Folguista Noturno	36h	1	0	1
Enfermeiro Noturno	36h	4	0	4
Farmacêutico Noturno	36h	2	0	2
Farmacêutico	40h	1	0	1
Líder Administrativo	40h	1	0	1
Médico Clínico Diurno	12h	26	0	26
Médico Clínico Noturno	12h	14	0	14
Médico Pediatra Diurno	12h	14	0	14
Médico Pediatra Noturno	12h	7	0	7
Oficial de Manutenção	40h	2	0	2
Supervisor Administrativo	40h	1	0	1
Supervisor de Unidade	40h	1	0	1
Técnico de Enfermagem Diurno	36h	18	0	18
Técnico de Enfermagem Noturno	36h	12	0	12
Técnico em Engenharia Clínica	40h	1	0	1
TOTAL		147	0	147

APD / UBS SANTA CECÍLIA - DR. HUMBERTO PASCALI

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Acompanhante da Pessoa com Deficiência	40h	6	0	6
Assistente Administrativo	40h	1	0	1
Enfermeiro	40h	1	0	1
Fonoaudiólogo	40h	1	0	1
Psicólogo	40h	1	0	1
Supervisor de Equipe	40h	1	0	1
Terapeuta Ocupacional	30h	1	0	1
TOTAL		12	0	12

APD / UBS SÉ

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Acompanhante Comunitário	40h	6	0	6




Enfermeiro	40h	1	0	1
Fonoaudiólogo	40h	1	0	1
Psicólogo	40h	1	0	1
Terapeuta Ocupacional	30h	1	0	1
APD / UMSI	TOTAL	10	0	10

CAPS AD III CENTRO

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Assistente Administrativo	40h	5	0	5
Assistente Social	30h	5	0	5
Auxiliar de Farmácia	40h	2	0	2
Auxiliar Operacional	40h	2	0	2
Educador Físico	20h	2	0	2
Educador Físico	40h	1	0	1
Enfermeiro	40h	1	0	1
Enfermeiro Diurno	36h	3	0	3
Enfermeiro Folguista Diurno	36h	1	0	1
Enfermeiro Folguista Noturno	36h	1	0	1
Enfermeiro Noturno	36h	3	0	3
Farmacêutico	30h	1	0	1
Farmacêutico	40h	1	0	1
Médico Clínico	20h	1	0	1
Médico Psiquiatra	20h	4	0	4
Nutricionista	40h	1	0	1
Oficineiro	20h	4	0	4
Psicólogo	40h	5	0	5
Redutor de Danos	40h	4	0	4
Supervisor de Equipe	40h	1	0	1
Técnico de Enfermagem Diurno	36h	8	0	8
Técnico de Enfermagem Noturno	36h	8	0	8
Terapeuta Ocupacional	30h	4	0	4
CAPS AD III CENTRO	TOTAL	68	0	68

CAPS AD III COMPLEXO PRATES

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Assistente Administrativo	40h	6	0	6




Assistente Social	30h	5	0	5
Auxiliar de Farmácia	40h	2	0	2
Auxiliar Operacional	40h	1	0	1
Educador Físico	30h	2	0	2
Enfermeiro	40h	1	0	1
Enfermeiro Diurno	36h	4	0	4
Enfermeiro Folguista Diurno	36h	1	0	1
Enfermeiro Folguista Noturno	36h	1	0	1
Enfermeiro Noturno	36h	4	0	4
Farmacêutico	36h	2	0	2
Farmacêutico	40h	1	0	1
Médico Clínico	20h	1	0	1
Médico Psiquiatra	20h	3	0	3
Oficineiro	20h	4	0	4
Psicólogo	40h	3	0	3
Redutor de Danos	40h	4	0	4
Supervisor de Equipe	40h	1	0	1
Técnico de Enfermagem Diurno	36h	8	0	8
Técnico de Enfermagem Folguista Diurno	36h	1	0	1
Técnico de Enfermagem Folguista Noturno	36h	1	0	1
Técnico de Enfermagem Noturno	36h	7	0	7
Terapeuta Ocupacional	30h	3	0	3
CAPS AD III COMPLETO PRATES	TOTAL	66	0	66

CAPS AD IV REDENÇÃO

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatuário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade contratar
Assessor Técnico Especializado	40h	1	0	1
Assistente Administrativo Diurno	36h	6	0	6
Assistente Administrativo Noturno	36h	4	0	4
Assistente Administrativo Diurno	40h	1	0	1
Assistente Social	30h	9	0	9
Auxiliar de Farmácia Diurno	36h	3	0	3
Auxiliar de Farmácia Noturno	36h	3	0	3
Auxiliar Operacional	36h	4	0	4
Coordenador de Enfermagem	40h	1	0	1
Coordenador Médico	20h	1	0	1
Copeiro Diurno	36h	2	0	2
Copeiro Noturno	36h	2	0	2
Educador Físico	30h	2	0	2
Enfermeiro Diurno	36h	8	0	8
Enfermeiro Noturno	36h	6	0	6
Farmacêutico Diurno	36h	2	0	2



Farmacêutico Diurno	40h	1	0	1
Farmacêutico Folguista Diurno	36h	1	0	1
Farmacêutico Noturno	36h	2	0	2
Médico Clínico	20h	2	0	2
Médico Clínico Diurno	12h	7	0	7
Médico Clínico Noturno	12h	7	0	7
Médico Psiquiatra	20h	4	0	4
Médico Psiquiatra Diurno	12h	7	0	7
Médico Psiquiatra Noturno	12h	7	0	7
Nutricionista	30h	1	0	1
Oficineiro	20h	2	0	2
Oficineiro	36h	2	0	2
Psicólogo	40h	7	0	7
Redutor de Danos	40h	6	0	6
Supervisor de Unidade	40h	1	0	1
Técnico de Enfermagem Diurno	36h	16	0	16
Técnico de Enfermagem Noturno	36h	12	0	12
Terapeuta Ocupacional	30h	4	0	4
CAPS ADULTO III SÉ	TOTAL	144	0	144

CAPS ADULTO III SÉ

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatuário, Municipalizado, Autárquico	Quantidades contratar
Assistente Administrativo	40h	4	0	4
Assistente Social	30h	3	0	3
Auxiliar de Farmácia	40h	2	0	2
Auxiliar Operacional	40h	2	0	2
Educador Físico	20h	2	0	2
Educador Físico	40h	1	0	1
Enfermeiro	40h	1	0	1
Enfermeiro Diurno	36h	3	0	3
Enfermeiro Folguista Diurno	36h	1	0	1
Enfermeiro Folguista Noturno	36h	1	0	1
Enfermeiro Noturno	36h	3	0	3
Farmacêutico	30h	1	0	1
Farmacêutico	40h	1	0	1
Médico Psiquiatra	20h	4	0	4
Oficineiro	20h	2	0	2
Psicólogo	40h	5	0	5
Supervisor de Equipe	40h	1	0	1
Técnico de Enfermagem Diurno	36h	8	0	8
Técnico de Enfermagem Noturno	36h	7	0	7
Terapeuta Ocupacional	30h	4	0	4

EXPLANTE 03/15	TOTAL	56	0	56
----------------	-------	----	---	----

CAPS INFANTO JUVENIL III SÉ AMORZEIRA

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Assistente Administrativo	40h	4	0	4
Assistente Social	30h	3	0	3
Auxiliar de Farmácia	40h	2	0	2
Auxiliar Operacional	40h	2	0	2
Educador Físico	20h	2	0	2
Educador Físico	36h	1	0	1
Educador Físico	40h	1	0	1
Enfermeiro	40h	1	0	1
Enfermeiro Diurno	36h	3	0	3
Enfermeiro Folguista Diurno	36h	1	0	1
Enfermeiro Folguista Noturno	36h	1	0	1
Enfermeiro Noturno	36h	3	0	3
Farmacêutico	30h	1	0	1
Farmacêutico	40h	1	0	1
Fonoaudiólogo	40h	2	0	2
Médico Pediatra	12h	1	0	1
Médico Psiquiatra	20h	4	0	4
Oficineiro	20h	6	0	6
Psicólogo	36h	1	0	1
Psicólogo	40h	4	0	4
Redutor de Danos	40h	1	0	1
Supervisor de Equipe	40h	1	0	1
Técnico de Enfermagem Diurno	36h	8	0	8
Técnico de Enfermagem Noturno	36h	7	0	7
Terapeuta Ocupacional	30h	4	0	4
CAPS INFANTO JUVENIL III SÉ AMORZEIRA	TOTAL	65	0	65

CER III SÉ

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Assistente Administrativo	40h	6	0	6
Assistente Social	30h	1	0	1
Enfermeiro	40h	2	0	2
Fisioterapeuta	30h	5	0	5
Fonoaudiólogo	40h	6	0	6
Médico Neurologista	20h	2	0	2

Médico Ortopedista	20h	1	0	1
Médico Otorrinolaringologista	20h	1	0	1
Motorista	40h	1	0	1
Psicólogo	30h	1	1	0
Psicólogo	40h	2	0	2
Supervisor de Unidade	40h	1	0	1
Terapeuta Ocupacional	30h	4	0	4
EMAS	TOTAL	33	1	32

EMAD CAMBUCI

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatuário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Assistente Administrativo	40h	1	0	1
Assistente Social	30h	1	0	1
Enfermeiro	40h	2	0	2
Fisioterapeuta	30h	1	0	1
Fonoaudiólogo	20h	1	0	1
Médico Clínico	20h	2	0	2
Nutricionista	40h	1	0	1
Supervisor de Equipe	40h	1	0	1
Técnico de Enfermagem	30h	4	0	4
EMAD CAMBUCI	TOTAL	14	0	14

EMAD SANTA CECÍLIA

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatuário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Assistente Administrativo	40h	1	0	1
Assistente Social	30h	1	0	1
Enfermeiro	40h	2	0	2
Fisioterapeuta	30h	1	0	1
Fonoaudiólogo	20h	1	0	1
Médico Clínico	20h	2	0	2
Nutricionista	40h	1	0	1
Técnico de Enfermagem	30h	4	0	4
EMAD SANTA CECÍLIA	TOTAL	13	0	13

HOTEL NEW LUZ I




Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatuário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Assistente Técnico Especializado Diurno	36h	3	0	3
Assistente Técnico Especializado Noturno	36h	5	0	5
Supervisor de Unidade	40h	1	0	1
HOTEL NEW UZ I	TOTAL	9	0	9

NASF / UBS BOM RETIRO - OCTÁVIO AUGUSTO RODOVALHO

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatuário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Assistente Administrativo	40h	1	0	1
Assistente Social	30h	2	0	2
Educador Físico	40h	1	0	1
Fisioterapeuta	20h	2	0	2
Fonoaudiólogo	40h	1	0	1
Nutricionista	40h	1	0	1
Psicólogo	40h	1	0	1
Supervisor de Equipe	40h	1	0	1
Terapeuta Ocupacional	20h	1	0	1
NASF / UBS BOM RETIRO - OCTÁVIO AUGUSTO RODOVALHO	TOTAL	11	0	11

NASF / UBS BORACEA - DR. LUIZ BACCALÁ

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatuário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Assistente Administrativo	40h	1	0	1
Assistente Social	30h	2	0	2
Educador Físico	40h	1	0	1
Fisioterapeuta	20h	2	0	2
Nutricionista	40h	1	0	1
Psicólogo	40h	1	0	1
Terapeuta Ocupacional	30h	1	0	1
NASF / UBS BORACEA - DR. LUIZ BACCALÁ	TOTAL	9	0	9

NASF / UBS CAMBUCI

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatuário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Assistente Administrativo	40h	1	0	1
Educador Físico	40h	1	0	1



Fisioterapeuta	20h	2	0	2
Nutricionista	40h	1	0	1
Psicólogo	40h	1	0	1
Terapeuta Ocupacional	20h	2	0	2
NASF / UBS CAMBUCI	TOTAL	8	0	8

NASF / UBS NOSSA SENHORA DO BRASIL - ARMANDO D'ARIENZO

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Assistente Administrativo	40h	1	0	1
Assistente Social	30h	1	0	1
Educador Físico	40h	1	0	1
Fisioterapeuta	30h	1	0	1
Fonoaudiólogo	40h	1	0	1
Nutricionista	40h	1	0	1
Psicólogo	40h	1	0	1
Supervisor de Equipe	40h	1	0	1
Terapeuta Ocupacional	20h	1	0	1
Terapeuta Ocupacional	30h	1	0	1
NASF / UBS NOSSA SENHORA DO BRASIL - ARMANDO D'ARIENZO	TOTAL	10	0	10

NASF / UBS REPÚBLICA - FERNANDA SANTE LIMEIRA

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Assistente Administrativo	40h	1	0	1
Assistente Social	30h	1	0	1
Fisioterapeuta	20h	2	0	2
Fonoaudiólogo	40h	1	0	1
Nutricionista	40h	1	0	1
Psicólogo	40h	1	0	1
Terapeuta Ocupacional	20h	1	0	1
NASF / UBS REPÚBLICA - FERNANDA SANTE LIMEIRA	TOTAL	8	0	8

NASF / UBS SANTA CECÍLIA - DR. HUMBERTO PASCALI

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Assistente Administrativo	40h	1	0	1
Assistente Social	30h	1	0	1
Educador Físico	40h	1	0	1
Fisioterapeuta	30h	1	0	1




Fonoaudiólogo	30h	1	0	1
Psicólogo	30h	1	0	1
Terapeuta Ocupacional	20h	2	0	2
NAS / UBS SANTA CECÍLIA - DR. HUMBERTO PASCOLI	TOTAL	8	0	8

NAS / UBS SÉ

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatuário, Municipalizado, Autárquico	Quantidades contratar
Assistente Administrativo	40h	1	0	1
Assistente Social	30h	1	0	1
Fisioterapeuta	20h	2	0	2
Fonoaudiólogo	30h	1	0	1
Nutricionista	40h	1	0	1
Psicólogo	40h	1	0	1
Supervisor de Equipe	40h	1	0	1
Terapeuta Ocupacional	20h	1	0	1
NAS / UBS SÉ	TOTAL	9	0	9

PAI / UBS BORACEIA - DR. LUIZ BACCALÁ

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatuário, Municipalizado, Autárquico	Quantidades contratar
Acompanhante de Idoso	40h	10	0	10
Assistente Administrativo	40h	1	0	1
Enfermeiro	40h	1	0	1
Médico Clínico / Geriatra	20h	1	0	1
Supervisor de Equipe - AS	40h	1	0	1
Técnico de Enfermagem	40h	2	0	2
PAI / UBS BORACEIA - DR. LUIZ BACCALÁ	TOTAL	16	0	16

PAI / UBS CAMBUÍ

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatuário, Municipalizado, Autárquico	Quantidades contratar
Acompanhante de Idoso	40h	10	0	10
Assistente Administrativo	40h	1	0	1
Enfermeiro	40h	1	0	1
Médico Clínico / Geriatra	20h	1	0	1
Supervisor de Equipe - AS	40h	1	0	1
Técnico de Enfermagem	40h	2	0	2
PAI / UBS CAMBUÍ	TOTAL	16	0	16




PAI / UBS HUMAITÁ - DR. JOÃO DE AZEVEDO LAGE

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Acompanhante de Idoso	40h	10	0	10
Assistente Administrativo	40h	1	0	1
Enfermeiro	40h	1	0	1
Médico Clínico / Geriatra	20h	1	0	1
Supervisor de Equipe - AS	40h	1	0	1
Técnico de Enfermagem	40h	2	0	2
PAI / UBS HUMAITÁ - DR. JOÃO DE AZEVEDO LAGE	TOTAL	16	0	16

PAI / UBS NOSSA SENHORA DO BRASIL - ARMANDO D'ARIENZO

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Acompanhante de Idoso	40h	10	0	10
Assistente Administrativo	40h	1	0	1
Enfermeiro	40h	1	0	1
Médico Clínico / Geriatra	20h	1	0	1
Supervisor de Equipe - AS	40h	1	0	1
Técnico de Enfermagem	40h	2	0	2
PAI / UBS NOSSA SENHORA DO BRASIL - ARMANDO D'ARIENZO	TOTAL	16	0	16

PAI / UBS REPÚBLICA - FERNANDA SANTE LIMEIRA

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Acompanhante de Idoso	40h	10	0	10
Assistente Administrativo	40h	1	0	1
Enfermeiro	40h	1	0	1
Médico Clínico / Geriatra	20h	1	0	1
Supervisor de Equipe - AS	40h	1	0	1
Técnico de Enfermagem	40h	2	0	2
PAI / UBS REPÚBLICA - FERNANDA SANTE LIMEIRA	TOTAL	16	0	16

PAI / UBS SANTA CECÍLIA - DR. HUMBERTO PASCALI

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Acompanhante de Idoso	40h	10	0	10
Assistente Administrativo	40h	1	0	1




Enfermeiro	40h	1	0	1
Médico Clínico / Geriatria	20h	1	0	1
Supervisor de Equipe - AS	40h	1	0	1
Técnico de Enfermagem	40h	2	0	2
FA / UBS SANTA CECÍLIA - DR. HUMBERTO PASCALLI	TOTAL	16	0	16

PS MUNICIPAL BARRA FUNDA - ÁLVARO DINO DE ALMEIDA

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatuário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Assistente Administrativo	40h	14	0	14
Assistente Administrativo Diurno	36h	11	0	11
Assistente Administrativo Noturno	36h	8	2	6
Assistente Social	30h	3	0	3
Auxiliar de Consultório Dentário	30h	1	1	0
Auxiliar de Enfermagem	30h	26	26	0
Auxiliar de Farmácia	36h	3	0	3
Auxiliar de Saúde Bucal	36h	2	0	2
Auxiliar Operacional	40h	3	0	3
Auxiliar Técnico Gasometria	36h	1	0	1
Cirurgião Dentista	24h	2	2	0
Cirurgião Dentista Diurno	12h	3	0	3
Coordenador de Enfermagem	40h	1	0	1
Diretor de PSM	44h	1	0	1
Eletrocardiografia	40h	1	1	0
Enfermeiro	30h	6	6	0
Enfermeiro Diurno	36h	11	0	11
Enfermeiro Noturno	36h	11	0	11
Farmacêutico	36h	3	0	3
Farmacêutico Líder	40h	1	0	1
Médico Cirurgião	24h	1	1	0
Médico Cirurgião Diurno	12h	11	0	11
Médico Cirurgião Noturno	12h	6	0	6
Médico Clínico	20h	2	0	2
Médico Clínico	24h	4	4	0
Médico Clínico Diurno	12h	24	0	24
Médico Clínico Noturno	12h	17	0	17
Médico Ortopedista	24h	1	1	0
Médico Ortopedista Diurno	12h	14	0	14
Médico Ortopedista Noturno	12h	5	0	5
Médico Pediatra	20h	1	1	0
Médico Pediatra	24h	5	5	0
Médico Pediatra Diurno	12h	10	0	10
Médico Pediatra Noturno	12h	8	0	8




Nutricionista	30h	1	0	1
Supervisor Administrativo	36h	2	0	2
Supervisor Administrativo	40h	1	0	1
Supervisor de Unidade	40h	1	0	1
Técnico de Enfermagem Diurno	36h	38	0	38
Técnico de Enfermagem Noturno	36h	29	0	29
Técnico de Farmácia	36h	4	0	4
Técnico de Gesso	36h	6	0	6
Técnico em Engenharia Clínica	40h	1	0	1
PS MUNICIPAL BARRA FUNDA - ALVARO DIMO DE ALMEIDA	TOTAL	304	50	254

REDENÇÃO NA RUA

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Agente Comunitário de Saúde	40h	12	0	12
Agente Comunitário de Saúde Diurno	36h	12	0	12
Agente Comunitário de Saúde Noturno	36h	6	0	6
Agente Social	36h	4	0	4
Agente Social	40h	6	0	6
Assistente Administrativo	40h	3	0	3
Assistente Administrativo Noturno	36h	2	0	2
Assistente Social	30h	9	0	9
Assistente Técnico	30h	1	0	1
Assistente Técnico	40h	1	0	1
Educador Físico	40h	3	0	3
Enfermeiro	40h	2	0	2
Enfermeiro Diurno	36h	2	0	2
Enfermeiro Folguista Diurno	36h	1	0	1
Enfermeiro Folguista Noturno	36h	1	0	1
Enfermeiro Noturno	36h	2	0	2
Médico Generalista	20h	4	0	4
Médico Generalista Diurno	36h	2	0	2
Médico Generalista Noturno	36h	2	0	2
Pedagogo	40h	1	0	1
Psicólogo	40h	4	0	4
Supervisor de Equipe	40h	1	0	1
Técnico de Enfermagem	36h	2	0	2
Técnico de Enfermagem	40h	2	0	2
REDENÇÃO NA RUA	TOTAL	85	0	85




SIAT II ARMÊNIA

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Assistente Administrativo	40h	4	0	4
Assistente Social	30h	1	0	1
Auxiliar de Farmácia	30h	2	0	2
Auxiliar de Farmácia	40h	1	0	1
Educador Físico	40h	1	0	1
Enfermeiro	40h	4	0	4
Farmacêutico	40h	2	0	2
Médico Clínico	12h	10	0	10
Médico Psiquiatra	12h	5	0	5
Psicólogo	40h	1	0	1
Supervisor de Unidade	40h	1	0	1
Técnico de Enfermagem	30h	6	0	6
Técnico de Enfermagem	40h	2	0	2
Terapeuta Ocupacional	20h	1	0	1
Terapeuta Ocupacional	30h	1	0	1
SIAT II ARMÊNIA	TOTAL	42	0	42

SIAT II GLICÉRIO

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Assistente Administrativo	40h	4	0	4
Auxiliar de Farmácia	30h	1	0	1
Auxiliar de Farmácia	40h	1	0	1
Educador Físico	40h	1	0	1
Enfermeiro	40h	4	0	4
Farmacêutico	30h	1	0	1
Farmacêutico	40h	1	0	1
Médico Clínico	12h	5	0	5
Médico Psiquiatra	12h	5	0	5
Psicólogo	40h	1	0	1
Supervisor de Unidade	40h	1	0	1
Técnico de Enfermagem	30h	2	0	2
Técnico de Enfermagem	40h	2	0	2
SIAT II GLICÉRIO	TOTAL	29	0	29

SRT II SÉ

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
--------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	---	------------------------



Acompanhante Comunitário Diurno	36h	4	0	4
Acompanhante Comunitário Folguista Diurno	36h	1	0	1
Acompanhante Comunitário Folguista Noturno	36h	1	0	1
Acompanhante Comunitário Noturno	36h	4	0	4
Supervisor de Residência Terapêutica	40h	1	0	1
Técnico de Enfermagem	40h	1	0	1
TOTAL		12	0	12

UAJ CAMBUCI I - ADOLESCENTE MISTA / CAPS INFANTO JUVENIL III SÉ AMORZEIRA

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatuário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Acompanhante Comunitário Diurno	36h	4	0	4
Acompanhante Comunitário Folguista Diurno	36h	1	0	1
Acompanhante Comunitário Folguista Noturno	36h	1	0	1
Acompanhante Comunitário Noturno	36h	4	0	4
Supervisor de Unidade	40h	1	0	1
Técnico de Álcool e Drogas	40h	1	0	1
TOTAL		12	0	12

UAA CAMBUCI II - ADULTO MISTA / CAPS AD III CENTRO

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatuário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Acompanhante Comunitário Diurno	36h	4	0	4
Acompanhante Comunitário Folguista Diurno	36h	1	0	1
Acompanhante Comunitário Folguista Noturno	36h	1	0	1
Acompanhante Comunitário Noturno	36h	4	0	4
Supervisor de Unidade	40h	1	0	1
Técnico de Álcool e Drogas	40h	1	0	1
TOTAL		12	0	12

UAA CAMBUCI III - ADULTO MISTA / CAPS AD III PRATES

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatuário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Acompanhante Comunitário Diurno	36h	4	0	4
Acompanhante Comunitário Folguista Diurno	36h	1	0	1
Acompanhante Comunitário Folguista Noturno	36h	1	0	1
Acompanhante Comunitário Noturno	36h	4	0	4




Supervisor de Unidade	40h	1	0	1
Técnico de Álcool e Drogas	40h	1	0	1
UBS LAMBUÍO II - RESULTO MISTA / CAPS AD III PRATES	TOTAL	12	0	12

UBS BOM RETIRO - OCTÁVIO AUGUSTO RODOVALHO

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatuário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Agente Comunitário de Saúde	40h	30	0	30
Agente de Promoção Ambiental	40h	1	0	1
Assistente Administrativo	40h	9	0	9
Auxiliar de Farmácia	40h	3	0	3
Auxiliar Operacional	40h	2	0	2
Enfermeiro	40h	7	0	7
Farmacêutico	30h	1	0	1
Farmacêutico	40h	1	0	1
Gestor Local PAVS	40h	1	0	1
Líder Administrativo	40h	1	0	1
Médico Generalista	40h	6	0	6
Médico Psiquiatra	10h	1	0	1
Supervisor de Unidade	40h	1	0	1
Técnico de Enfermagem	40h	12	0	12
UBS BOM RETIRO - OCTÁVIO AUGUSTO RODOVALHO	TOTAL	76	0	76

UBS BORACEA - DR. LUIZ BACCALÁ

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatuário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Agente Comunitário de Saúde	40h	24	0	24
Agente de Promoção Ambiental	40h	1	0	1
Assistente Administrativo	40h	10	0	10
Auxiliar de Farmácia	40h	1	0	1
Auxiliar de Saúde Bucal	40h	1	0	1
Auxiliar Operacional	40h	1	0	1
Cirurgião Dentista	40h	1	0	1
Enfermeiro	40h	6	0	6
Enfermeiro CAEI	40h	1	0	1
Farmacêutico	40h	1	0	1
Líder Administrativo	40h	1	0	1
Médico Generalista	40h	4	0	4
Médico Psiquiatra	10h	1	0	1
Supervisor de Unidade	40h	1	0	1
Técnico de Enfermagem	40h	10	0	10




Técnico de Enfermagem CAEI	40h	1	0	1
Técnico de Saúde Bucal	40h	1	0	1
UBS HORACIA - DR. LUZENA CALA	TOTAL	66	0	66

UBS CAMBUÇI

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatuário, Municipalizado, Autárquico	Quantidades contratar
Agente Comunitário de Saúde	40h	24	0	24
Agente de Promoção Ambiental	40h	1	0	1
Assistente Administrativo	40h	12	0	12
Assistente Social	30h	2	0	2
Auxiliar de Farmácia	40h	5	0	5
Auxiliar de Saúde Bucal	30h	2	0	2
Auxiliar de Saúde Bucal	40h	2	0	2
Auxiliar Operacional	40h	1	0	1
Cirurgião Dentista	20h	2	2	0
Cirurgião Dentista	40h	2	0	2
Enfermeiro	40h	11	0	11
Farmacêutico	30h	1	0	1
Farmacêutico	40h	1	0	1
Líder Administrativo	40h	1	0	1
Médico Clínico	20h	3	0	3
Médico Generalista	40h	4	0	4
Médico Ginecologista	20h	2	0	2
Médico Pediatra	20h	2	1	1
Médico Psiquiatra	20h	2	0	2
Psicólogo	40h	1	0	1
Supervisor de Unidade	40h	1	0	1
Técnico de Enfermagem	30h	1	1	0
Técnico de Enfermagem	40h	18	0	18
Técnico de Saúde Bucal	40h	2	0	2
UBS CAMBUÇI	TOTAL	103	4	99

UBS HUMAITÁ - DR. JOÃO DE AZEVEDO LAGE

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatuário, Municipalizado, Autárquico	Quantidades contratar
Agente Comunitário de Saúde	40h	18	0	18
Agente de Promoção Ambiental	40h	1	0	1
Assistente Administrativo	40h	14	0	14
Assistente Social	30h	1	0	1
Auxiliar de Farmácia	40h	4	0	4




Auxiliar de Saúde Bucal	40h	3	0	3
Auxiliar Operacional	40h	1	0	1
Cirurgião Dentista	20h	3	1	2
Cirurgião Dentista	40h	1	0	1
Enfermeiro	40h	8	0	8
Farmacêutico	30h	1	0	1
Farmacêutico	40h	1	0	1
Fonoaudiólogo	40h	1	0	1
Líder Administrativo	40h	1	0	1
Médico Clínico	20h	3	0	3
Médico Generalista	40h	3	0	3
Médico Ginecologista	20h	2	0	2
Médico Pediatra	20h	1	0	1
Médico Psiquiatra	20h	4	2	2
Psicólogo	40h	1	0	1
Supervisor de Unidade	40h	1	0	1
Técnico de Enfermagem	40h	16	0	16
Técnico de Saúde Bucal	40h	1	0	1
UBS HUMATA - DR. JOAO DE AZEVEDO LAGE	TOTAL	90	3	87

UBS NOSSA SENHORA DO BRASIL - ARMANDO D'ARIENZO

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatuário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Agente Comunitário de Saúde	40h	18	0	18
Agente de Promoção Ambiental	40h	1	0	1
Assistente Administrativo	40h	12	0	12
Assistente Social	30h	2	0	2
Auxiliar de Farmácia	40h	3	0	3
Auxiliar de Saúde Bucal	40h	2	0	2
Auxiliar Operacional	40h	1	0	1
Cirurgião Dentista	20h	1	0	1
Cirurgião Dentista	40h	2	0	2
Enfermeiro	40h	8	0	8
Farmacêutico	30h	1	0	1
Farmacêutico	40h	1	0	1
Fonoaudiólogo	40h	1	0	1
Líder Administrativo	40h	1	0	1
Médico Clínico	20h	3	1	2
Médico Generalista	40h	3	0	3
Médico Ginecologista	20h	2	0	2
Médico Pediatra	20h	1	0	1
Médico Psiquiatra	20h	2	1	1
Psicólogo	40h	1	0	1



Supervisor de Unidade	40h	1	0	1
Técnico de Enfermagem	40h	15	0	15
Técnico de Saúde Bucal	40h	1	0	1
UBS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - ARMANDO D'ARIZZO	TOTAL	83	2	81

UBS REPÚBLICA - FERNANDA SANTE LIMEIRA

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Agente Comunitário de Saúde	40h	36	0	36
Agente de Promoção Ambiental	40h	1	0	1
Assistente Administrativo	40h	16	0	16
Assistente Social	30h	3	0	3
Auxiliar de Farmácia	40h	7	0	7
Auxiliar de Saúde Bucal	40h	2	0	2
Auxiliar Operacional	40h	4	0	4
Cirurgião Dentista	40h	2	0	2
Enfermeiro	40h	8	0	8
Enfermeiro CAEI	40h	5	0	5
Farmacêutico	30h	1	0	1
Farmacêutico	40h	1	0	1
Gestor Local PAVS	40h	1	0	1
Líder Administrativo	40h	1	0	1
Médico Clínico	20h	1	0	1
Médico Generalista	40h	6	0	6
Nutricionista	40h	1	0	1
Supervisor de Unidade	40h	1	0	1
Técnico de Enfermagem	40h	16	0	16
Técnico de Enfermagem CAEI	40h	5	0	5
Técnico de Saúde Bucal	40h	1	0	1
UBS REPÚBLICA - FERNANDA SANTE LIMEIRA	TOTAL	119	0	119

UBS SANTA CECÍLIA - DR. HUMBERTO PASCALI

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatutário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Agente Comunitário de Saúde	40h	24	0	24
Agente de Promoção Ambiental	40h	1	0	1
Assistente Administrativo	40h	19	0	19
Assistente Social	30h	3	0	3
Auxiliar de Saúde Bucal	30h	2	0	2
Auxiliar de Saúde Bucal	40h	2	0	2
Cirurgião Dentista	20h	4	2	2

Q



Cirurgião Dentista	40h	1	1	0
Enfermeiro	40h	10	0	10
Enfermeiro CAEI	40h	1	0	1
Líder Administrativo	40h	1	0	1
Médico Clínico	20h	4	0	4
Médico Endocrinologista	20h	1	1	0
Médico Generalista	40h	4	0	4
Médico Ginecologista	20h	4	2	2
Médico Pediatra	20h	3	3	0
Médico Psiquiatra	20h	1	0	1
Nutricionista	40h	1	0	1
Psicólogo	20h	2	0	2
Psicólogo	40h	1	0	1
Supervisor de Unidade	40h	1	0	1
Técnico de Enfermagem	40h	16	0	16
Técnico de Enfermagem CAEI	40h	1	0	1
UBS SANTA CECÍLIA - DA VIMBÉRIO PASCELLI	TOTAL	107	9	98

UBS SÉ

Categoria Profissional / Cargo	Jornada / Carga Horária Semanal	Quantidade Necessária / Completo	Existente de SMS: Estatuário, Municipalizado, Autárquico	Quantidade a contratar
Agente Comunitário de Saúde	40h	36	0	36
Agente de Promoção Ambiental	40h	1	0	1
Assistente Administrativo	40h	13	0	13
Assistente Social	30h	2	0	2
Auxiliar de Farmácia	40h	2	0	2
Auxiliar de Saúde Bucal	40h	1	0	1
Auxiliar Operacional	36h	1	0	1
Auxiliar Operacional	40h	1	0	1
Cirurgião Dentista	40h	1	0	1
Enfermeiro	40h	9	0	9
Farmacêutico	36h	1	0	1
Farmacêutico	40h	1	0	1
Gestor Regional de PAVS	40h	1	0	1
Líder Administrativo	40h	1	0	1
Líder de Manutenção	40h	1	0	1
Médico Generalista	40h	6	0	6
Médico Ginecologista	20h	1	1	0
Nutricionista	40h	1	0	1
Oficial de Manutenção	40h	1	0	1
Supervisor de Unidade	40h	1	0	1
Técnico de Enfermagem	40h	17	0	17
Técnico de Saúde Bucal	40h	1	0	1




100%	TOTAL	100	1	99
------	-------	-----	---	----

HOSPITAL MUNICIPAL SANTA DULCE DOS POBRES – BELA VISTA

FUNÇÃO	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Almoxarife	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Analista de Compras SR	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Analista de DP SR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Analista de Duvidoria	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Analista de RH PL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Analista de TI JR	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Assistente Administrativo	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14
Assistente Administrativo - Diurno	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Assistente Administrativo - Noturno	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Assistente de Administração de Pessoal	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Assistente de Compras	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Assistente de Patrimônio	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Assistente de TI	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Assistente Financeiro	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Assistente Social	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Auxiliar de Almoxarifado	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Auxiliar de Faturamento	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Auxiliar de Necrotério- Diurno	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
Auxiliar de Necrotério- Noturno	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Auxiliar de Patrimônio	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Auxiliar de Prestação de Contas	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Auxiliar de Protocolo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Auxiliar de Rouparia - Diurno	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
Auxiliar de Rouparia - Noturno	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Auxiliar SAME	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Bombeiro - Diurno	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Bombeiro - Noturno	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Coordenador Enfermagem Enfermaria Clínica	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Coordenador Enfermagem Centro Cirúrgico /CME	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Coordenador Enfermagem Enfermaria Cirúrgica	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Coordenador Enfermagem UTI	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Coordenador de Farmácia	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Coordenador de Fisioterapia	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Coordenador de Qualidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Diretor Administrativo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Diretor Clínico	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Diretor de Apoio e Diagnóstico	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

Diretor de Enfermagem	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Diretor Técnico	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Enfermeiro - Diurno	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38
Enfermeiro - Noturno	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Enfermeiro Diarista	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Enfermeiro do Trabalho	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Enfermeiro Infectologista	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Engenheiro Clínico	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Engenheiro de Segurança do Trabalho Diurno	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Engenheiro de Segurança do Trabalho Noturno	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Farmacêutico - Diurno	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Farmacêutico - Noturno	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Faturista	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Fisioterapeuta - Diurno	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Fisioterapeuta - Noturno	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
Fonoaudiólogo	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Nutricionista Clínica (36h)	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Oficial de Manutenção - Diurno	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Oficial de Manutenção - Noturno	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Psicólogo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Psicólogo (36h)	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Recepcionista - Diurno	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Recepcionista - Noturno	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Recepcionista Diarista	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Secretária Administração	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Supervisor Administrativo - Diurno	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Supervisor Administrativo - Noturno	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Supervisor de Enfermagem - Diurno	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Supervisor de Enfermagem - Noturno	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Supervisor de Equipe Multiprofissional	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Supervisor de Rouparia	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Supervisor de SNO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Supervisor de Suprimentos	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Supervisor SAME	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Técnico de Enfermagem - Diurno	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
Técnico de Enfermagem - Noturno	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73
Técnico de Enfermagem do Trabalho	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Técnico de Farmácia - Diurno	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
Técnico de Farmácia - Noturno	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Técnico de Gasoterapia - Diurno	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Técnico de Gasoterapia - Noturno	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Técnico de Nutrição	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Técnico Segurança Trabalho Diurno	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Técnico Segurança Trabalho Noturno	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Terapeuta Ocupacional	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
TOTAL FUNCIONÁRIOS CLT	489	489	489	489	489	489	489	489	489	489	489	489

 PREFEITURA DE SÃO PAULO SAÚDE	Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar HOSPITALGERAL	
	Coordenadoria de Assistência Hospitalar ANEXO IV- RECURSOS HUMANOS- PJ- TOTAL DE FUNCIONÁRIOS (HOSPITAL GERAL)	

FUNÇÃO	Mês 1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Controlador de Acesso diarista	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Controlador de Acesso Diurno	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Controlador de Acesso Noturno	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Segurança Diurno	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Segurança Diurno	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Supervisor de entrada hospitalar	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Enfermeiro Resp Serviço Limpeza Diarista	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Lider de Limpeza Diurno	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Lider de Limpeza Noturno	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Auxiliar de Limpeza Diarista	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Auxiliar de Limpeza Diurno	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26
Auxiliar de Limpeza Noturno	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14
Agente de Serviços Gerais Diurno	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Médico Anestesiologista Diurno	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14
Médico Anestesiologista Noturno	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14
Médico Cardiologista	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Médico Cirurgião Coordenador CC	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Médico Cirurgião Diarista Manhã	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Médico Cirurgião Diurno	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21
Médico Cirurgião Noturno	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21
Médico Cirurgião Vascular	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Médico Clínico Diarista	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
Médico Coordenador Clínica Cirúrgica	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Médico Coordenador Enfermaria Clínica	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Médico Coordenador UTI	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Médico Diurno	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14
Médico do Trabalho	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Médico Infectologista	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Médico Intensivista Diarista	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Médico Intensivista Diurno	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14
Médico Intensivista Noturno	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14
Médico Nefrologista	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Médico Neurologista	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Médico Noturno	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14
Médico Pneumologista	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
TOTAL FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS	243	243	243	243	243	243	243	243	243	243	243	243
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS HOSPITAL GERAL	732	732	732	732	732	732	732	732	732	732	732	732




EMPRESA / UNIDADE	MPC / UNIDADE			VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	
	Atividade / Categoria	Quantidade	Valor																			
CONCESSIONÁRIAS	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CONCESSIONÁRIAS DE BENS	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CONCESSIONÁRIAS DE BENS E SERVIÇOS	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	168	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

EMPRESA / UNIDADE	MPC / UNIDADE			VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	VAL. INSCRITIVAS	
	Atividade / Categoria	Quantidade	Valor																			
CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CONCESSIONÁRIAS DE BENS	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CONCESSIONÁRIAS DE BENS E SERVIÇOS	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	168	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



UNIDADE	CEREBEL											TOTAL INSCAÇÃO	TOTAL EMPREGOS	TOTAL ENCARGOS	TOTAL PIBD
	Atividade Profissional / Cargo	Quantidade Necessária/ Complementar	Quantidade Realizada/ Contratação	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade				
Atividade Profissional / Cargo	Quantidade Necessária/ Complementar	Quantidade Realizada/ Contratação	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	TOTAL INSCAÇÃO	TOTAL EMPREGOS	TOTAL ENCARGOS	TOTAL PIBD
Atividade Profissional / Cargo	Quantidade Necessária/ Complementar	Quantidade Realizada/ Contratação	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	238.452,28	18.038,02	14.976,72	88.498,28
TOTAL UNIDADE	38	38	2.473,53	2.473,53	2.473,53	2.473,53	2.473,53	2.473,53	2.473,53	2.473,53	2.473,53	238.452,28	18.038,02	14.976,72	88.498,28

UNIDADE	DADOS GERAIS											TOTAL INSCAÇÃO	TOTAL EMPREGOS	TOTAL ENCARGOS	TOTAL PIBD
	Atividade Profissional / Cargo	Quantidade Necessária/ Complementar	Quantidade Realizada/ Contratação	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade				
Atividade Profissional / Cargo	Quantidade Necessária/ Complementar	Quantidade Realizada/ Contratação	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	TOTAL INSCAÇÃO	TOTAL EMPREGOS	TOTAL ENCARGOS	TOTAL PIBD
TOTAL UNIDADE	38	38	2.473,53	2.473,53	2.473,53	2.473,53	2.473,53	2.473,53	2.473,53	2.473,53	2.473,53	238.452,28	18.038,02	14.976,72	88.498,28

UNIDADE	DADOS GERAIS GUBERNA											TOTAL INSCAÇÃO	TOTAL EMPREGOS	TOTAL ENCARGOS	TOTAL PIBD
	Atividade Profissional / Cargo	Quantidade Necessária/ Complementar	Quantidade Realizada/ Contratação	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade				
Atividade Profissional / Cargo	Quantidade Necessária/ Complementar	Quantidade Realizada/ Contratação	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	TOTAL INSCAÇÃO	TOTAL EMPREGOS	TOTAL ENCARGOS	TOTAL PIBD
TOTAL UNIDADE	38	38	2.473,53	2.473,53	2.473,53	2.473,53	2.473,53	2.473,53	2.473,53	2.473,53	2.473,53	238.452,28	18.038,02	14.976,72	88.498,28

UNIDADE	DADOS GERAIS UNIF											TOTAL INSCAÇÃO	TOTAL EMPREGOS	TOTAL ENCARGOS	TOTAL PIBD
	Atividade Profissional / Cargo	Quantidade Necessária/ Complementar	Quantidade Realizada/ Contratação	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade				
Atividade Profissional / Cargo	Quantidade Necessária/ Complementar	Quantidade Realizada/ Contratação	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	Valor/ Unidade	TOTAL INSCAÇÃO	TOTAL EMPREGOS	TOTAL ENCARGOS	TOTAL PIBD
TOTAL UNIDADE	38	38	2.473,53	2.473,53	2.473,53	2.473,53	2.473,53	2.473,53	2.473,53	2.473,53	2.473,53	238.452,28	18.038,02	14.976,72	88.498,28

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

FUNÇÃO	MAY / 2019 - NÍVEL III - CATEGORIA ASSISTENTE SOCIOECONOMICO										
	Insatisfeitos / Cargo Incompleto	Quantidade Incompleto / Cargo Incompleto	Salários em Abaixo do Mínimo	At. Incompleto	At. Incompleto	1º	2º	3º	4º	5º	TOTAL INDIC.
Atendente Administrativo	40	2.023,13	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	8.400,00
Atendente Social	40	2.113,03	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	8.400,00
Atendente Técnico	40	2.202,93	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	8.400,00
Atendente de Saúde	40	2.292,83	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	8.400,00
Atendente de Limpeza	40	2.382,73	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	8.400,00
TOTAL	200	11.014,75	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	4.200,00

FUNÇÃO	MAY / 2019 - NÍVEL III - CATEGORIA DE LIDERANCA										
	Insatisfeitos / Cargo Incompleto	Quantidade Incompleto / Cargo Incompleto	Salários em Abaixo do Mínimo	At. Incompleto	At. Incompleto	1º	2º	3º	4º	5º	TOTAL INDIC.
Atendente Administrativo	40	2.023,13	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	8.400,00
Atendente Social	40	2.113,03	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	8.400,00
Atendente Técnico	40	2.202,93	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	8.400,00
Atendente de Saúde	40	2.292,83	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	8.400,00
Atendente de Limpeza	40	2.382,73	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	8.400,00
TOTAL	200	11.014,75	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	4.200,00

FUNÇÃO	MAY / 2019 - NÍVEL III - CATEGORIA DE LIDERANCA										
	Insatisfeitos / Cargo Incompleto	Quantidade Incompleto / Cargo Incompleto	Salários em Abaixo do Mínimo	At. Incompleto	At. Incompleto	1º	2º	3º	4º	5º	TOTAL INDIC.
Atendente Administrativo	40	2.023,13	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	8.400,00
Atendente Social	40	2.113,03	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	8.400,00
Atendente Técnico	40	2.202,93	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	8.400,00
Atendente de Saúde	40	2.292,83	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	8.400,00
Atendente de Limpeza	40	2.382,73	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	8.400,00
TOTAL	200	11.014,75	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	4.200,00

FUNÇÃO	MAY / 2019 - NÍVEL III - CATEGORIA DE LIDERANCA										
	Insatisfeitos / Cargo Incompleto	Quantidade Incompleto / Cargo Incompleto	Salários em Abaixo do Mínimo	At. Incompleto	At. Incompleto	1º	2º	3º	4º	5º	TOTAL INDIC.
Atendente Administrativo	40	2.023,13	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	8.400,00
Atendente Social	40	2.113,03	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	8.400,00
Atendente Técnico	40	2.202,93	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	8.400,00
Atendente de Saúde	40	2.292,83	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	8.400,00
Atendente de Limpeza	40	2.382,73	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00	8.400,00
TOTAL	200	11.014,75	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	4.200,00

(Handwritten signatures and initials)

Unidade	MAQUILAGEM DE CLORETO DE SODIO (RASCÃO)										TOTAL INCLUIDO	TOTAL INCL. PROJ.
	Emprego Profissional / Cargo	Quantidade Contratada / Contratado	Preço Unitário / Valor Unidade	Total / Valor Unidade	Atividade	Atividade	Atividade	Atividade	Atividade	Atividade		
1004	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	4.184,75	11.062,47

Unidade	MUNICIPAL SAUDE - LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALMOOÇO DE LANCHE										TOTAL INCL. PROJ.	
	Emprego Profissional / Cargo	Quantidade Contratada / Contratado	Preço Unitário / Valor Unidade	Total / Valor Unidade	Atividade	Atividade	Atividade	Atividade	Atividade	Atividade		
1004	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	8.182,11	21.162,17




CATEGORIA	USO COMERCIAL - ALUGUJO (PROVA) CATEGORIA PRIMEIRA									TOTAL INDICADORES	TOTAL INDICADORES	TOTAL INDICADORES	
	Número / Carga Horária	Competência	Número de Horas	Quantidade de Unidades	Módulo	Módulo em Realização	Módulo em Realização	Módulo em Realização	Módulo em Realização				
													1º
Atividade Profissional / Carga Horária	40	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	9	1.830,00	1.830,00	1.830,00
Atividade Profissional - Inglês	40	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	9	1.830,00	1.830,00	1.830,00
Atividade Profissional - Espanhol	40	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	9	1.830,00	1.830,00	1.830,00
Atividade Profissional - Francês	40	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	9	1.830,00	1.830,00	1.830,00
Atividade Profissional - Italiano	40	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	9	1.830,00	1.830,00	1.830,00
Atividade Profissional - Japonês	40	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	9	1.830,00	1.830,00	1.830,00
Atividade Profissional - Árabe	40	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	9	1.830,00	1.830,00	1.830,00
Atividade Profissional - Coreano	40	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	9	1.830,00	1.830,00	1.830,00
TOTAL	400	5	19.200,00	5	19.200,00	5	19.200,00	5	19.200,00	45	18.300,00	18.300,00	18.300,00

CATEGORIA	USO COMERCIAL - ALUGUJO (PROVA) CATEGORIA SEGUNDA										TOTAL INDICADORES	TOTAL INDICADORES	TOTAL INDICADORES
	Número / Carga Horária	Competência	Número de Horas	Quantidade de Unidades	Módulo	Módulo em Realização	Módulo em Realização	Módulo em Realização	Módulo em Realização	Módulo em Realização			
Atividade Profissional / Carga Horária	40	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	10	1.830,00	1.830,00	1.830,00
Atividade Profissional - Inglês	40	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	10	1.830,00	1.830,00	1.830,00
Atividade Profissional - Espanhol	40	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	10	1.830,00	1.830,00	1.830,00
Atividade Profissional - Francês	40	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	10	1.830,00	1.830,00	1.830,00
Atividade Profissional - Italiano	40	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	10	1.830,00	1.830,00	1.830,00
Atividade Profissional - Japonês	40	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	10	1.830,00	1.830,00	1.830,00
Atividade Profissional - Árabe	40	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	10	1.830,00	1.830,00	1.830,00
Atividade Profissional - Coreano	40	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	10	1.830,00	1.830,00	1.830,00
TOTAL	400	5	19.200,00	5	19.200,00	5	19.200,00	5	19.200,00	50	18.300,00	18.300,00	18.300,00

CATEGORIA	USO COMERCIAL - ALUGUJO (PROVA) CATEGORIA TERCEIRA										TOTAL INDICADORES	TOTAL INDICADORES	TOTAL INDICADORES
	Número / Carga Horária	Competência	Número de Horas	Quantidade de Unidades	Módulo	Módulo em Realização	Módulo em Realização	Módulo em Realização	Módulo em Realização	Módulo em Realização			
Atividade Profissional / Carga Horária	40	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	11	1.830,00	1.830,00	1.830,00
Atividade Profissional - Inglês	40	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	11	1.830,00	1.830,00	1.830,00
Atividade Profissional - Espanhol	40	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	11	1.830,00	1.830,00	1.830,00
Atividade Profissional - Francês	40	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	11	1.830,00	1.830,00	1.830,00
Atividade Profissional - Italiano	40	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	11	1.830,00	1.830,00	1.830,00
Atividade Profissional - Japonês	40	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	11	1.830,00	1.830,00	1.830,00
Atividade Profissional - Árabe	40	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	11	1.830,00	1.830,00	1.830,00
Atividade Profissional - Coreano	40	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	1	1.920,00	11	1.830,00	1.830,00	1.830,00
TOTAL	400	5	19.200,00	5	19.200,00	5	19.200,00	5	19.200,00	55	18.300,00	18.300,00	18.300,00



HOSPITAL MUNICIPAL SANTA DULCE DOS POBRES – BELA VISTA

CATEGORIA PROFISSIONAL	Diretor Administrativo	Diretor Técnico	Diretor de Apoio e Diagnóstico	Diretor Clínico	Diretor de Enfermagem	Coordenador de SCIH	Coordenador de Qualidade	Coordenador Enfermagem C. Cirúrgico CME	Coordenador Enfermagem Enfermaria Cirúrgica	Coordenador Enfermagem Enfermaria Clínica	Coordenador Enfermagem UTI	Coordenador de Farmácia	Coordenador de Fisioterapia
CARGA HORÁRIA	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	30
PROVENTOS													
Salário	16.880,00	16.880,00	16.880,00	16.880,00	16.880,00	13.832,10	13.832,10	13.832,10	13.832,10	13.832,10	13.832,10	13.832,10	8.873,67
Adicional Insalubridade	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00
Adicional Noturno + DSR Ad Not													
Sub-total	17.320,00	17.320,00	17.320,00	17.320,00	17.320,00	14.272,10	14.272,10	14.272,10	14.272,10	14.272,10	14.272,10	14.272,10	9.313,67
BENEFÍCIOS													
Cesta Básica/Vale Alimentação	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00
Vale Transporte													
Vale Refeição	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	160,00
Auxílio Creche													
Seguro de Vida													
Sub-total	471,00	471,00	471,00	471,00	471,00	471,00	471,00	471,00	471,00	471,00	471,00	471,00	279,00
ENCARGOS													
FGTS	1.385,60	1.385,60	1.385,60	1.385,60	1.385,60	1.141,77	1.141,77	1.141,77	1.141,77	1.141,77	1.141,77	1.141,77	745,09
PIS													
SINDICATO													
Sub-total	1.385,60	1.385,60	1.385,60	1.385,60	1.385,60	1.141,77	1.141,77	1.141,77	1.141,77	1.141,77	1.141,77	1.141,77	745,09
PROVISIONAMENTO													
Férias	1.924,25	1.924,25	1.924,25	1.924,25	1.924,25	1.585,63	1.585,63	1.585,63	1.585,63	1.585,63	1.585,63	1.585,63	1.034,75
13º Salário	1.442,76	1.442,76	1.442,76	1.442,76	1.442,76	1.188,87	1.188,87	1.188,87	1.188,87	1.188,87	1.188,87	1.188,87	775,85
Dissídio - Profissionais da Saúde	454,07	454,07	454,07	454,07	454,07	372,08	372,08	372,08	372,08	372,08	372,08	372,08	238,70
Dissídio - Administrativo	454,07	454,07	454,07	454,07	454,07	372,08	372,08	372,08	372,08	372,08	372,08	372,08	238,70
Sub-total	4.275,15	4.275,15	4.275,15	4.275,15	4.275,15	3.518,66	3.518,66	3.518,66	3.518,66	3.518,66	3.518,66	3.518,66	2.287,98
TOTAL GERAL	23.451,75	23.451,75	23.451,75	23.451,75	23.451,75	19.403,53	19.403,53	19.403,53	19.403,53	19.403,53	19.403,53	19.403,53	12.625,74



CATEGORIA PROFISSIONAL	Supervisor Enfermagem	Supervisor Enfermagem - Noturno	Supervisor Enfermagem - Diurno	Supervisor de SND	Supervisor de Equipe Multi	Supervisor Administrativo	Supervisor Administrativo Diurno	Supervisor Administrativo Noturno	Supervisor SAME	Supervisor de Suprimentos	Supervisor de Rouparia	Assistent e Social	Enfermeiro
CARGA HORÁRIA	40	36	36	40	40	40	36	36	40	40	40	30	40
PROVENTOS													
Salário	10.648,40	9.582,88	9.582,88	5.877,11	9.881,24	5.524,61	4.972,15	4.972,15	3.586,10	5.391,96	2.561,50	4.336,42	7.567,23
Adicional Insalubridade	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00
Adicional Noturno + DSR Ad Not		1.724,92						894,99					
Sub-total	11.088,40	11.747,80	10.022,88	6.317,11	10.321,24	5.964,61	5.412,15	6.307,14	4.026,10	5.831,96	3.001,50	4.776,42	8.007,23
BENEFÍCIOS													
Cesta Básica/Vale Alimentação	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00
Vale Transporte											39,91		
Vale Refeição	352,00	240,00	240,00	352,00	352,00	352,00	240,00	240,00	352,00	352,00	352,00	160,00	352,00
Auxílio Creche													
Seguro de Vida													
Sub-total	471,00	359,00	359,00	471,00	471,00	471,00	359,00	359,00	471,00	471,00	510,91	279,00	471,00
ENCARGOS													
FGTS	887,07	939,82	801,83	505,37	825,70	477,17	432,97	504,57	322,09	466,56	240,12	382,11	640,58
PIS													
SINDICATO													
Sub-total	887,07	939,82	801,83	505,37	825,70	477,17	432,97	504,57	322,09	466,56	240,12	382,11	640,58
PROVISIONAMENTO													
Férias	1.231,92	1.305,18	1.113,54	701,83	1.146,69	662,67	601,29	700,72	447,30	647,93	333,47	530,66	889,60
13º Salário	923,66	978,59	834,91	526,22	859,76	496,85	450,83	525,38	335,37	485,80	250,02	397,88	667,00
Dissídio - Profissionais da Saúde	286,44	257,78	257,78	158,09	265,81	148,61	133,75	133,75	96,47	145,04	68,90	116,65	203,56
Dissídio - Administrativo	286,44	257,78	257,78	158,09	265,81	148,61	133,75	133,75	96,47	145,04	68,90	116,65	203,56
Sub-total	2.728,47	2.799,33	2.464,01	1.544,23	2.538,06	1.456,74	1.319,62	1.493,61	975,61	1.423,82	721,30	1.161,84	1.963,72
TOTAL GERAL	15.174,94	15.845,95	13.647,72	8.837,71	14.156,00	8.369,52	7.523,75	8.664,32	5.794,79	8.193,34	4.473,83	6.599,37	11.082,53



CATEGORIA PROFISSIONAL	Enfermeiro Diarista	Enfermeiro Diarista	Enfermeiro Diurno	Enfermeiro Noturno	Enfermeiro do Trabalho	Enfermeiro Infectologista	Farmacêutico	Farmacêutico - Diurno	Farmacêutico - Noturno	Fisioterapeuta - Diurno	Fisioterapeuta - Noturno	Fonoaudiólogo	Nutricionista (40h)
CARGA HORÁRIA	30	36	36	36	30	40	40	36	36	30	30	30	40
PROVENTOS													
Salário	5.675,43	6.810,51	6.810,51	6.810,51	5.675,43	7.567,23	5.808,99	5.228,09	5.228,09	4.994,02	4.994,02	4.964,46	3.824,36
Adicional Insalubridade	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00
Adicional Noturno + DSR Ad Not				1.225,89					941,06		719,14		
Sub-total	6.115,43	7.250,51	7.250,51	8.476,40	6.115,43	8.007,23	6.248,99	5.668,09	6.609,15	5.434,02	6.153,16	5.404,46	4.264,36
BENEFÍCIOS													
Cesta Básica/Vale Alimentação	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00
Vale Transporte													
Vale Refeição	160,00	240,00	240,00	240,00	160,00	352,00	352,00	240,00	240,00	160,00	160,00	160,00	352,00
Auxílio Creche													
Seguro de Vida													
Sub-total	279,00	359,00	359,00	359,00	279,00	471,00	471,00	359,00	359,00	279,00	279,00	279,00	471,00
ENCARGOS													
FGTS	489,23	580,04	580,04	678,11	489,23	640,58	499,92	453,45	528,73	434,72	492,25	432,36	341,15
PIS													
SINDICATO													
Sub-total	489,23	580,04	580,04	678,11	489,23	640,58	499,92	453,45	528,73	434,72	492,25	432,36	341,15
PROVISIONAMENTO													
Férias	679,42	805,53	805,53	941,73	679,42	889,60	694,26	629,72	734,28	603,72	683,62	600,44	473,77
13º Salário	509,41	603,97	603,97	706,08	509,41	667,00	520,54	472,15	550,54	452,65	512,56	450,19	355,22
Dissídio - Profissionais da Saúde	152,67	183,20	183,20	183,20	152,67	203,56	156,26	140,64	140,64	134,34	134,34	133,54	102,88
Dissídio - Administrativo	152,67	183,20	183,20	183,20	152,67	203,56	156,26	140,64	140,64	134,34	134,34	133,54	102,88
Sub-total	1.494,18	1.775,90	1.775,90	2.014,22	1.494,18	1.963,72	1.527,33	1.383,15	1.566,09	1.325,05	1.464,85	1.317,71	1.034,74
TOTAL GERAL	8.377,84	9.965,46	9.965,46	11.527,73	8.377,84	11.082,53	8.747,24	7.863,69	9.062,97	7.472,79	8.389,26	7.433,53	6.111,25



CATEGORIA PROFISSIONAL	Nutricionista Clínica (36h)	Psicólogo	Psicólogo (36h)	Terapeuta Ocupacional	Técnico de Nutrição	Técnico de Enfermagem de Trabalho	Técnico de Enfermagem Diurno	Técnico de Enfermagem Noturno	Técnico de Farmácia - Diurno	Técnico de Farmácia - Noturno	Almoxarife	Analista de Compras SR	Analista de DP SR
CARGA HORÁRIA	36	30	36	30	36	40	36	36	36	36	40	40	40
PROVENTOS													
Salário	3.441,93	4.988,72	5.986,78	4.965,47	2.100,00	3.314,27	2.982,94	2.982,94	2.465,43	2.465,43	2.049,20	5.210,37	5.210,37
Adicional Insalubridade	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00
Adicional Noturno + DSR Ad Not								536,93		443,78			
Sub-total	3.881,93	5.428,72	6.426,78	5.405,47	2.540,00	3.754,27	3.422,94	3.959,87	2.905,43	3.349,21	2.489,20	5.650,37	5.650,37
BENEFÍCIOS													
Cesta Básica/Vale Alimentação	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00
Vale Transporte					6,00						70,65		
Vale Refeição	240,00	160,00	240,00	160,00	240,00	352,00	240,00	240,00	240,00	240,00	352,00	352,00	352,00
Auxílio Creche													
Seguro de Vida													
Sub-total	359,00	279,00	359,00	279,00	365,00	471,00	359,00	359,00	359,00	359,00	541,65	471,00	471,00
ENCARGOS													
FGTS	310,55	434,30	514,14	432,44	203,20	300,34	273,84	316,79	232,43	267,94	199,14	452,03	452,03
PIS													
SINDICATO													
Sub-total	310,55	434,30	514,14	432,44	203,20	300,34	273,84	316,79	232,43	267,94	199,14	452,03	452,03
PROVISIONAMENTO													
Férias	431,28	603,13	714,02	600,55	282,19	417,10	380,29	439,94	322,79	372,10	276,55	627,76	627,76
13º Salário	323,36	452,21	535,35	450,28	211,58	312,73	285,13	329,86	242,02	278,99	207,35	470,68	470,68
Dissídio - Profissionais da Saúde	92,59	134,20	161,04	133,57	56,49	89,15	80,24	80,24	66,32	66,32	55,12	140,16	140,16
Dissídio - Administrativo	92,59	134,20	161,04	133,57	56,49	89,15	80,24	80,24	66,32	66,32	55,12	140,16	140,16
Sub-total	939,82	1.323,74	1.571,45	1.317,97	606,76	908,14	825,90	930,28	697,46	783,73	594,15	1.378,75	1.378,75
TOTAL GERAL	5.491,31	7.465,75	8.871,38	7.434,87	3.714,96	5.433,75	4.881,68	5.565,94	4.194,32	4.759,87	3.824,13	7.952,15	7.952,15



CATEGORIA PROFISSIONAL	Analista de Ouvidoria	Analista de RH PL	Analista de TI JR	Assistente de Adm de Pessoal	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo - Diurno	Assistente Administrativo - Noturno	Assistente de Compras	Assistente de Patrimônio	Assistente de TI	Assistente Financeiro	Auxiliar Administrativo	Auxiliar de Patrimônio
CARGA HORÁRIA	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
PROVENTOS													
Salário	3.902,02	4.547,23	3.176,26	3.005,44	2.602,48	2.602,48	2.602,48	3.014,03	3.005,44	3.005,44	3.005,44	1.625,02	1.625,02
Adicional Insalubridade	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00
Adicional Noturno + DSR Ad Not							421,60						
Sub-total	4.342,02	4.987,23	3.616,26	3.445,44	3.042,48	3.042,48	3.464,08	3.454,03	3.445,44	3.445,44	3.445,44	2.065,02	2.065,02
BENEFÍCIOS													
Cesta Básica/Vale Alimentação	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00
Vale Transporte			3,02	13,27	37,45	37,45	37,45	12,76	13,27	13,27	13,27	96,10	96,10
Vale Refeição	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00
Auxílio Creche													
Seguro de Vida													
Sub-total	471,00	471,00	474,02	484,27	508,45	508,45	508,45	483,76	484,27	484,27	484,27	567,10	567,10
ENCARGOS													
FGTS	347,36	398,98	289,30	275,64	243,40	243,40	277,13	276,32	275,64	275,64	275,64	165,20	165,20
PIS													
SINDICATO													
Sub-total	347,36	398,98	289,30	275,64	243,40	243,40	277,13	276,32	275,64	275,64	275,64	165,20	165,20
PROVISIONAMENTO													
Férias	482,40	554,08	401,77	382,79	338,02	338,02	384,86	383,74	382,79	382,79	382,79	229,42	229,42
13º Salário	361,69	415,44	301,23	287,01	253,44	253,44	288,56	287,72	287,01	287,01	287,01	172,02	172,02
Dissídio - Profissionais da Saúde	104,96	122,32	85,44	80,85	70,01	70,01	70,01	81,08	80,85	80,85	80,85	43,71	43,71
Dissídio - Administrativo	104,96	122,32	85,44	80,85	70,01	70,01	70,01	81,08	80,85	80,85	80,85	43,71	43,71
Sub-total	1.054,02	1.214,16	873,88	831,49	731,47	731,47	813,43	833,62	831,49	831,49	831,49	488,87	488,87
TOTAL GERAL	6.214,40	7.071,37	5.253,47	5.036,84	4.525,80	4.525,80	5.063,09	5.047,73	5.036,84	5.036,84	5.036,84	3.286,19	3.286,19




CATEGORIA PROFISSIONAL	Auxiliar de Protocolo	Auxiliar de Almoxarifado	Auxiliar de Necrotério -Diurno	Auxiliar de Necrotério -Noturno	Auxiliar de Faturamento	Auxiliar de Rouparia - Diurno	Auxiliar de Rouparia - Noturno	Auxiliar SAME	Auxiliar de Prestação de Contas	Bombeiro - Diurno	Bombeiro - Noturno	Engenheiro de Segurança do Trabalho Diurno	Engenheiro de Segurança do Trabalho Noturno
CARGA HORÁRIA	40	40	40	40	40	40	40	40	40	36	36	40	40
PROVENTOS													
Salário	1.625,02	1.613,75	1.613,75	1.613,75	2.049,20	1.613,75	1.613,75	2.049,20	2.049,20	2.305,35	2.305,35	9.101,01	9.101,01
Adicional Insalubridade	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00
Adicional Noturno + DSR Ad Not				261,43			261,43				414,96		1.474,36
Sub-total	2.065,02	2.053,75	2.053,75	2.315,18	2.489,20	2.053,75	2.315,18	2.489,20	2.489,20	2.745,35	3.160,31	9.541,01	11.015,37
BENEFÍCIOS													
Cesta Básica/Vale Alimentação	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00
Vale Transporte	96,10	96,78	96,78	96,78	70,65	96,78	96,78	70,65	70,65				
Vale Refeição	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	240,00	240,00	352,00	352,00
Auxílio Creche													
Seguro de Vida													
Sub-total	567,10	567,78	567,78	567,78	541,65	567,78	567,78	541,65	541,65	359,00	359,00	471,00	471,00
ENCARGOS													
FGTS	165,20	164,30	164,30	185,21	199,14	164,30	185,21	199,14	199,14	219,63	252,83	763,28	881,23
PIS													
SINDICATO													
Sub-total	165,20	164,30	164,30	185,21	199,14	164,30	185,21	199,14	199,14	219,63	252,83	763,28	881,23
PROVISIONAMENTO													
Férias	229,42	228,17	228,17	257,22	276,55	228,17	257,22	276,55	276,55	305,01	351,11	1.060,01	1.223,81
13º Salário	172,02	171,08	171,08	192,85	207,35	171,08	192,85	207,35	207,35	228,69	263,25	794,77	917,58
Dissídio - Profissionais da Saúde	43,71	43,41	43,41	43,41	55,12	43,41	43,41	55,12	55,12	62,01	62,01	244,82	244,82
Dissídio - Administrativo	43,71	43,41	43,41	43,41	55,12	43,41	43,41	55,12	55,12	62,01	62,01	244,82	244,82
Sub-total	488,87	486,07	486,07	536,89	594,15	486,07	536,89	594,15	594,15	657,72	738,39	2.344,41	2.631,02
TOTAL GERAL	3.286,19	3.271,89	3.271,89	3.605,06	3.824,13	3.271,89	3.605,06	3.824,13	3.824,13	3.981,70	4.510,53	13.119,70	14.998,63




CATEGORIA PROFISSIONAL	Engenheiro Clínico	Faturista	Oficial de Manutenção - Diurno	Oficial de Manutenção - Noturno	Ouvidor	Recepcionista Diarista	Recepcionista - Diurno	Recepcionista - Noturno	Secretária Administração	Técnico de Segurança do trabalho Diurno	Técnico de Segurança do trabalho Noturno	Técnico de Gasoterapia - Diurno	Técnico de Gasoterapia - Noturno
CARGA HORÁRIA	40	40	36	36	40	40	36	36	40	40	40	36	36
PROVENTOS													
Salário	9.101,03	2.561,50	2.305,35	2.305,35	5.237,37	1.713,36	1.542,02	1.542,02	3.278,72	3.561,55	3.561,55	2.433,15	2.433,15
Adicional Insalubridade	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00	440,00
Adicional Noturno + DSR Ad Not				414,98				277,56			576,98		437,97
Sub-tota	9.541,03	3.001,50	2.745,35	3.160,33	5.677,37	2.153,36	1.982,02	2.259,58	3.718,72	4.001,55	4.578,57	2.873,15	3.311,12
BENEFÍCIOS													
Cesta Básica/Vale Alimentação	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00	119,00
Vale Transporte		39,91				90,80	39,48	39,48					
Vale Refeição	352,00	352,00	240,00	240,00	352,00	352,00	240,00	240,00	352,00	352,00	352,00	240,00	240,00
Auxílio Creche													
Seguro de Vida													
Sub-tota	471,00	510,91	359,00	359,00	471,00	561,80	398,48	398,48	471,00	471,00	471,00	359,00	359,00
ENCARGOS													
FGTS	763,28	240,12	219,63	252,83	454,15	172,27	158,56	180,77	297,50	320,13	366,25	229,81	264,89
PIS													
SINDICATO													
Sub-tota	763,28	240,12	219,63	252,83	454,15	172,27	158,56	180,77	297,50	320,13	366,25	229,81	264,89
PROVISIONAMENTO													
Férias	1.060,01	333,47	305,01	351,11	630,76	239,24	220,20	251,04	413,15	444,58	508,68	319,21	367,87
13º Salário	794,77	250,02	228,65	263,25	472,92	179,37	165,10	188,22	309,77	333,33	381,35	239,33	275,82
Dissídio - Profissionais da Saúde	244,82	68,90	62,01	62,01	140,89	46,05	41,48	41,48	88,20	95,81	95,81	65,45	65,45
Dissídio - Administrativo	244,82	68,90	62,01	62,01	140,89	46,05	41,48	41,48	88,20	95,81	95,81	65,45	65,45
Sub-tota	2.344,41	721,30	657,72	738,39	1.385,45	510,79	468,23	522,22	899,31	969,52	1.081,69	689,44	774,58
TOTAL GERAL	13.119,70	4.473,83	3.981,70	4.510,53	7.988,01	3.398,21	3.007,33	3.361,05	5.386,53	5.762,24	6.497,54	4.151,45	4.709,59



EQUIPE MÉDICA CONTRATO PESSOA JURÍDICA PJ- ESPECIALIDADES E CARGAS HORÁRIAS										
Médico Anestesiologista Diurno	Médico Anestesiologista Noturno	Médico Cardiologista	Médico Cirurgião Dentista Manhã	Médico Cirurgião Diurno	Médico Cirurgião Noturno	Médico Cirurgião Vascular	Médico Clínico Diarista	Médico Cirurgião Coordenador CC	Médico Coordenador Clínica Cirúrgica	Médico Coordenador Enfermaria Clínica
12	12	20	20	12	12	20	20	40	40	30
Médico Coordenador UTI	Médico Diurno	Médico Noturno	Médico Intensivista Diarista	Médico Intensivista Diurno	Médico Intensivista Noturno	Médico Nefrologista	Médico Neurologista	Médico Pneumologista	Médico Infectologista	Médico do Trabalho
40	12	12	20	12	12	20	20	20	20	20

MÉDICOS PESSOA JURÍDICA SEGUNDO SETORES, ESPECIALIDADES, QUANTIDADE E RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS DE TRABALHO

CONTRATO DE MÉDICOS PJ	ESPECIALIDADE	Nº	CH SEMANAL
ENFERMARIA CIRÚRGICA - 2º ANDAR 15 LEITOS	Médico Coordenador Clínica Cirúrgica	1	40
ENFERMARIA CIRÚRGICA - 2º ANDAR 15 LEITOS	Médico Cirurgião Diurno	21	12
ENFERMARIA CIRÚRGICA - 2º ANDAR 15 LEITOS	Médico Cirurgião Noturno	21	12
ENFERMARIA CIRÚRGICA - 2º ANDAR 15 LEITOS	Médico Cirurgião Diarista Manhã	2	20
ENFERMARIA CLÍNICA - 3º ANDAR 22 LEITOS	Médico Coordenador Enfermaria Clínica	1	30
ENFERMARIA CLÍNICA - 3º ANDAR 22 LEITOS	Médico Clínico Diarista	2	20
ENFERMARIA CLÍNICA - 4º ANDAR 22 LEITOS	Médico Clínico Diarista	2	20
ENFERMARIA CLÍNICA - 5º ANDAR 22 LEITOS	Médico Clínico Diarista	2	20
ENFERMARIA CLÍNICA - 6º ANDAR 11 LEITOS	Médico Clínico Diarista	1	20
UTI - 6º ANDAR 10 LEITOS	Médico Coordenador UTI	1	40
UTI - 6º ANDAR 10 LEITOS	Médico Intensivista Diurno	7	12



UTI - 6ª ANDAR 10 LEITOS	Médico Intensivista Noturno	7	12
UTI - 6ª ANDAR 10 LEITOS	Médico Intensivista Diarista	1	20
UTI - 7ª ANDAR 10 LEITOS	Médico Intensivista Diurno	7	12
UTI - 7ª ANDAR 10 LEITOS	Médico Intensivista Noturno	7	12
UTI - 7ª ANDAR 10 LEITOS	Médico Intensivista Diarista	1	20
ADMISSÃO - 3 LEITOS	Médico Diurno	7	12
ADMISSÃO - 3 LEITOS	Médico Noturno	7	12
CENTRO CIRÚRGICO (3 Salas e 6 L RPA)	Médico Cirurgião Coordenador CC	1	40
CENTRO CIRÚRGICO (3 Salas e 6 L RPA)	Médico Anestesiologista Diurno	14	12
CENTRO CIRÚRGICO (3 Salas e 6 L RPA)	Médico Anestesiologista Noturno	14	12
MÉDICO- ESPECIALIDADES DE SUPORTE	Médico Cardiologista	1	20
MÉDICO- ESPECIALIDADES DE SUPORTE	Médico Neurologista	1	20
MÉDICO- ESPECIALIDADES DE SUPORTE	Médico Pneumologista	1	20
MÉDICO- ESPECIALIDADES DE SUPORTE	Médico Nefrologista	1	20
MÉDICO- ESPECIALIDADES DE SUPORTE	Médico Cirurgião Vascular	1	20
SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	Médico Infectologista	1	20
NIR	Médico Diurno	7	12
NIR	Médico Noturno	7	12
SESMT	Médico do Trabalho	1	20
TOTAL MÉDICOS		148	



1) Cronograma de Assunção das unidades e serviços

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE SANTA CECÍLIA		
CNES	UNIDADE/SERVIÇO – NOME DIVULGAÇÃO	DATA DA ASSUNÇÃO
5713870	AMA BORACEA	30 DIAS
6964028	AMA COMPLEXO PRATES	30 DIAS
6138314	AMA ESPECIALIDADE SANTA CECÍLIA	30 DIAS
9363165	CAPS AD IV REDENÇÃO	60 DIAS
6964036	CAPS AD III PRATES	60 DIAS
2752336	CONSULTÓRIO NA RUA/REDENÇÃO NA RUA	60 DIAS
2752336	EMAD SANTA CECÍLIA	60 DIAS
2029618	NASF-AB/UBS BOM RETIRO - DR. OCTAVIO AUGUSTO RODOVALHO	60 DIAS
6048633	NASF-AB/UBS BORACEA	60 DIAS
2752336	NASF-AB/UBS SANTA CECÍLIA - DR. HUMBERTO PASCALE	60 DIAS
6048633	PAI BORACEA	60 DIAS
2752336	PAI SANTA CECÍLIA	60 DIAS
4050320	PS MUNICIPAL BARRA FUNDA - ÁLVARO DINO DE ALMEIDA	30 DIAS
9363165	SIAT II ARMÊNIA	60 DIAS
2029618	UBS BOM RETIRO - DR. OCTAVIO AUGUSTO RODOVALHO	30 DIAS
6048633	UBS BORACEA	30 DIAS
2752336	UBS SANTA CECÍLIA - DR. HUMBERTO PASCALE	30 DIAS
6964036	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO CAMBUCI III	30 DIAS

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE SÉ		
CNES	UNIDADE/SERVIÇO – NOME DIVULGAÇÃO	DATA DA ASSUNÇÃO
5636469	AMA SÉ	30 DIAS
7407610	APD SANTA CECÍLIA (CER III SÉ)	30 DIAS
7407610	APD SÉ (CER III SÉ)	30 DIAS
7111568	CAPS ADULTO-III SÉ	60 DIAS
2786532	CAPS ÁLCOOL E DROGAS III CENTRO	60 DIAS
6127967	CAPS INFANTO JUVENIL III SÉ AMORZEIRA	60 DIAS
7407610	CER III SÉ	30 DIAS
2786834	EMAD CAMBUCI	60 DIAS
	HOTEL NEW LUZ	60 DIAS
2786834	NASF-AB/UBS CAMBUCI	60 DIAS
2788144	NASF-AB/UBS NOSSA SENHORA DO BRASIL - ARMANDO D'ARIENZO	60 DIAS
6090621	NASF-AB/UBS REPÚBLICA - FERNANDA SANTE LIMEIRA	60 DIAS
5975220	NASF-AB/UBS SÉ	60 DIAS
2786834	PAI/UBS CAMBUCI	60 DIAS
2787113	PAI/UBS HUMAITA - DR. JOÃO DE AZEVEDO LAGE	60 DIAS
2788144	PAI/UBS NOSSA SENHORA DO BRASIL - ARMANDO D'ARIENZO	60 DIAS
6090621	PAI/UBS REPÚBLICA - FERNANDA SANTE LIMEIRA	60 DIAS
2786532	SIAT II GLICÉRIO	30 DIAS
2786834	UBS CAMBUCI	30 DIAS
2787113	UBS HUMAITA - DR. JOÃO DE AZEVEDO LAGE	30 DIAS
2788144	UBS NOSSA SENHORA DO BRASIL - ARMANDO D'ARIENZO	30 DIAS
6090621	UBS REPÚBLICA – FERNANDA SANTE LIMEIRA	30 DIAS
5975220	UBS SÉ	30 DIAS
2786532	UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO CAMBUCI II	30 DIAS
6127967	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL CAMBUCI I	30 DIAS

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE SÉ

CNES	UNIDADE/SERVIÇO – NOME DIVULGAÇÃO	DATA DA ASSUNÇÃO
0102075	HOSPITAL MUNICIPAL BELA VISTA SANTA DULCE DOS POBRES	30 DIAS

